



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 183/2018

em 9 de março de 2018

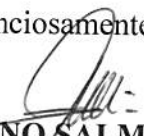
ASSUNTO: Complemento da resposta do Requerimento nº 14/2018

Senhor Presidente,

Em complemento a resposta do Requerimento nº 14/2018, encaminhada a esse Poder Legislativo através do Ofício nº 133/2018 de 23 de fevereiro de 2018, anexamos cópia do Ofício Especial de 05/03/2018 do Diretor Substituto do Departamento de Materiais que complementa os itens 2 e 3, e cópia do Ofício: 036/2017J do Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto que complementa o item 4 do requerimento.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Birigui, 05 de março de 2018.

Ofício Especial

Ref. Resposta Requerimento nº 14/2018

Prezada Sra.:

Recebido por:
(Nome legível)
Em: ____ / ____ / ____

Em atendimento ao **Requerimento nº 14/2018**, de autoria do Senhor Vereador JOSÉ FERMINO GROSSO, encaminhado pela Câmara Municipal de Birigui, o qual solicita informações sobre a aquisição de ônibus destinados à Secretaria Municipal de Saúde, por esta Prefeitura Municipal de Birigui, ao quesito que compete a este Departamento de Materiais, temos a informar:

2-) Houve licitação para esta aquisição? - Em caso positivo, anexar processo.

R: Foi realizado o Pregão Presencial nº 37/2017, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II”**.

Encaminhamos a Mídia CD-ROM com o processo licitatório em sua íntegra.

3-) Estes veículos passaram por revisão antes da aquisição? - Anexar documentos.

R: Vide documentação constante do processo salvo na Mídia CD-ROM

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.
Atenciosamente,

JOSÉ MARIANO CURY JUNIOR
DIRETOR SUBSTITUTO - DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

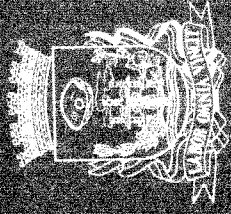
À

SRA. ELIZABETE GRASSI CRUZ

SECRETÁRIA DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

000001

pp
37/
2017
1º q



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46 151 718/0001-80

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Aquisição de 02 ônibus
usados - Sec. de Saúde

1º VOLUME

EDITAL Nº 45/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/05/2017 DATA DE ENCERRAMENTO: 23/05/2017

PUBLICAÇÕES:

DIÁRIO	10/05/2017
D.O.E	10/05/2017
F.R.	10/05/2017

LICITANTES PARTICIPANTES: 01 (UM)
VENCEDORA: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

AUTORIZAÇÃO

Prefeito Municipal

Destino

Número da RC
1051 / 2017Secretaria
010 - SAÚDEUnidade Requisitante 010.002.000.000.000
DEPTO ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE - D.A.S.

Despesa

☒

Material de Consumo

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Qtde	Valor Estimado	Valor
1	ÔNIBUS RODOVIÁRIO ORIGINAL DE FABRICA, CONDIÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO A PARTIR DE 2007, CAPACIDADE DE 38 A 46 LUGARES, MAIS O MOTORISTA COM BANHEIRO (WC) TRASEIRO MOTOR TRASEIRO A DIESEL COM MÍNIMO DE 340 CV DE POTÊNCIA TRACÃO TRASEIRO 4X2 FREIO DE ACIONAMENTO A AR, COM TAMBORES OU DISCO NAS QUATRO RODAS; CÂMBIO MECÂNICO, CAIXA DE MARCHAS 6 À FRENTE E 1 À RÉ DIREÇÃO HIDRAULICA; SUSPENSÃO MISTA OU SUSPENSÃO A AR; PBT (PESO BRUTO TOTAL): 16000; COMPRIMENTO MÍNIMO:13000 MM; LARGURA MÍNIMA: 2600 MM; ALTURA MINIMA 3700 MM; POLTRONAS COM DESCANSA BRAÇO CENTRAL E LATERAIS, SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; TACÓGRAFO DIÁRIO (DIGITAL); ILUMINAÇÃO INTERNA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS AVANÇADOS; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NAS JANELAS; FREIOS; MOTOR; CORTINAS DE EMERGÊNCIA; BAGAGEIROS; SEPARAÇÃO TOTAL DE CABINE; PORTA PANTOGRAFICA; AR CONDICIONADO DE TETO INSTALADO COM A CAPACIDADE DE POTENCIA COMPATIVEL COM A AREA A SER REFRIGERADA, RESPEITANDO AS NORMAS TECNICAS VIGENTES; PNEUS 295/80R22.5 DIANTEIROS NOVOS, TRASEIROS NOVOS OU SEMI-NOVOS; ESTEPE COM PNEU E RODA; FERRAMENTAS: CHAVE DE RODA, MACACO HIDRAULICO E EXTINTOR; PISO EM PASSADEIRA PLÁSTICA; HISTÓRICO DAS MANUTENÇÕES DO VEÍCULO, MANUAL DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO, PINTURA PADRÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NAS CORES BRANCAS, VERMELHA, VERDE E AMARELA. - 1.60.02.0308-3	UN	2,000	0,0000	0,00
Estimativa de Custo Total					0,00

Ficha - Dotação

2017 - 400 Vínculo: 01.000.00/01.310.00
Classif. Funcional: 101220048 2133

Reserva

/

Elemento da Despesa

44905200 / 48

52

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

FUNDO MUN.DE SAUDE REC PROPRIO

Justificativa da Compra

Local de Entrega

Logradouro PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº
Bairro CENTRO

Número

Dt. Gravação

20/03/2017

Dt. Emissão

23/03/2017

Assinatura do Requisitante

Cicero Tenório Bispo
Diretor do Departamento
Administrativo da Saúde

Assinatura do Secretário Municipal

Gilmar Trecco Cavaca
Secretário de Saúde

12 ABR 2017

Andrea Carla Bascarotto
Coordenadora de Saúde

13.25h



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO ABAIXO.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Saúde vem por meio deste, requisitar a elaboração de processo licitatório para aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários usados, para transporte de diversos pacientes em atendimento e que necessitam de locomoção, para consultas e exames em outras cidades.

Almeja tal aquisição para oferecer aos pacientes que necessitam de atendimento nos Hospitais de Câncer de Jales, Barretos, Botucatu, Jaú, São José de Rio Preto, São Paulo e demais localidades, possibilitando inclusive, os pacientes levarem acompanhantes, pois atualmente somente crianças e idosos tem direito a acompanhante, justamente porque não disponibilizamos de ônibus do tipo a ser licitado para atender a demanda desta Secretaria, além de que são mais confortáveis, com poltronas reclináveis, com ar-condicionado, banheiro interno.

Por outro lado, ocorrerá a diminuição de veículos tipo van, kombi e ambulâncias fazendo esse itinerário, dando condições desta Secretaria proceder as devidas manutenções mecânicas e elétricas, que atualmente estão em estado precários e constantemente quebrando.

Teremos também economicidade concernentes a diárias de motoristas, combustíveis, pneus entre outras despesas.

DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONDIÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO A PARTIR DE 2007, CAPACIDADE DE 38 A 46 LUGARES MAIS O MOTORISTA, COM BANHEIRO (WC) TRASEIRO, MOTOR TRASEIRO, A DIESEL COM MÍNIMO DE 340 CV DE POTÊNCIA, TRAÇÃO TRASEIRA, 4X2 FREIO DE ACIONAMENTO A AR, COM TAMBORES OU DISCO NAS QUATRO RODAS; CÂMBIO MECÂNICO, CAIXA DE MARCHAS 6 À FRENTE E 1 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SUSPENSÃO MISTA OU SUSPENSÃO A AR; PBT (PESO BRUTO TOTAL): 16.000; COMPRIMENTO MÍNIMO: 13000 MM; LARGURA MÍNIMA: 2.600 MM; ALTURA MÍNIMA: 3.700 MM; POLTRONAS COM DESCANSA BRAÇO CENTRAL E LATERAIS, SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; TACÓGRAFO DIÁRIO (DIGITAL); ILUMINAÇÃO INTERNA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS AVANÇADOS; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NAS JANELAS; FREIOS;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MOTOR; CORTINAS DE EMERGÊNCIA; BAGAGEIROS; SEPARAÇÃO TOTAL DE CABINE; PORTA PANTOGRÁFICA; AR CONDICIONADO DE TETO INSTALADO COM A CAPACIDADE DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A ÁREA A SER REFRIGERADA, RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES; PNEUS 295/80R22.5 DIANTERIOS NOVOS, TRASEIROS NOVOS OU SEMI-NOVOS; ESTEPE COM PNEU E RODA; FERRAMENTAS: CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO E EXINTOR; PISO EM PASSADEIRA PLÁSTICA; HISTÓRICO DAS MANUTENÇÕES DO VEÍCULO, MANUAL DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO; ~~PINTURA PADRÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NAS CORES BRANCAS, VERMELHAS, VERDE E AMARELA.~~

I – DA ENTREGA (CONSTAR APENAS NA MINUTA DO CONTRATO)

A contratada deverá fornecer o(s) veículo(s) de acordo com solicitação da Contratante em perfeitas condições, devidamente plotados (layout anexo) e com sua(s) respectiva(s) vistoria(s) veicular no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da AF, para ser(em) submetido(s) a realização de vistoria técnica pela Comissão de Avaliação de Veículos Municipais devidamente nomeados através da Portaria nº 40/2017 que, após sua aprovação, emitirá Parecer favorável ou desfavorável ao recebimento dos mesmos.

A(s) entrega(s) do(s) veículo(s) devera(ão) ocorrer, com data e horário pré-agendado, diretamente pelo telefone (18) 3643-6233, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Centro, Birigui-SP, CEP: 16.200-015.

- Caso a comissão entenda que o veículo entregue, esteja em desconformidade com o pleiteado neste Termo de Referência, a contratada deverá realizar a substituição do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Decreto Municipal nº 5.385/2015.

- Caso a comissão entenda que o veículo entregue esteja em conformidade com o solicitado iniciar-se-á o prazo para pagamento de acordo com a cláusula abaixo.

II- PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela Prefeitura de Birigui em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do(s) veículo(s), e será paga na entrega do(s) veículo(s), a segunda parcela se dará em até 30 dias após o pagamento da primeira parcela, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo, a terceira parcela se dará em até 30 dias após o pagamento da segunda parcela, equivalente a 25% (vinte e cinco por



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cento) do valor total do veículo, totalizando 100% (cem por cento), através de depósito bancário.

III- DEMAIS CONDIÇÕES:

Todos os encargos para a entrega dos veículos, bem como adequações necessárias para atendimento deste Termo de Referência, serão custeados pela licitante vencedora.

IV- DO VALOR ESTIMADO:

Estima-se para o processo licitatório o valor de R\$ 286.666,67 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos), compreendendo o valor unitário médio estimado de R\$ 143.333,33 (cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais, e trinta e três centavos) para cada veículo.

Birigui-SP, 04 de abril de 2.017.


GILMAR TRECCO CAVACA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Altera a Resolução nº 4777 de 06/07/2015

Resolução nº 5017, de 18 de fevereiro de 2016

Altera a Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII do art. 25 do Regimento Interno da ANTT, aprovado pela Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DMB – 019, de 17 de fevereiro de 2016, e no que consta do Processo nº 50500. 349562/2015-81, RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10 (...)

I - contrato social consolidado ou estatuto social atualizados, com objeto social compatível com a atividade de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento e capital social integralizado igual ou superior a 120 (cento e vinte) mil reais, devidamente registrado na forma da lei, bem como documentos de eleição e posse de seus administradores, conforme o caso;

§1º Na impossibilidade de comprovação de capital social integralizado no valor estabelecido no inciso I, fica a transportadora obrigada à contratação de Seguro Garantia.

§2º Está dispensado de apresentar o disposto no inciso III, o transportador que não prestará o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento turístico.” (NR)

“Art.11 (...)

§4º Os veículos zero quilômetro serão dispensados de apresentar o CSV pelo período de 1 (um) ano após a sua compra, devendo apresentar cópia autenticada da nota fiscal do chassi.” (NR)

“Art. 15. Na prestação do serviço objeto desta Resolução, será admitida a utilização de veículo do tipo:

I – ônibus; e

II – micro-ônibus com até 15 (quinze) anos de fabricação.

Parágrafo único. Os veículos de que trata o caput deverão ser de categoria aluguel.” (NR)

“Art. 16 (...)

Parágrafo único. Os ônibus com mais de (quinze) anos de fabricação deverão ser submetidos à Inspeção Técnica Veicular com periodicidade semestral, devendo os demais veículos serem inspecionados anualmente.” (NR)

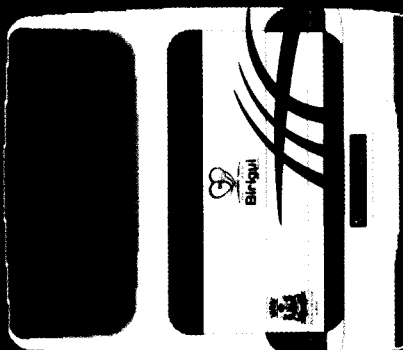
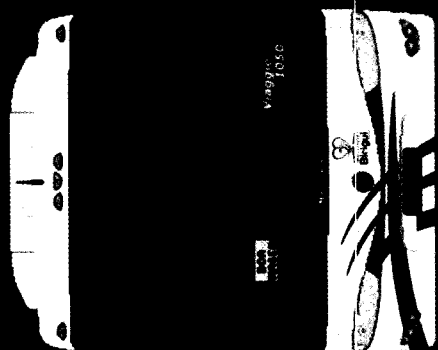
Art. 2º Revogar os arts. 26 e 66, da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS

Diretor-Geral

Publicado no DOU em: 22/02/2016



High quality Birgini 1050 and 1414 cars are available for sale. Birgini 1050 and 1414 cars are available for sale. Birgini 1050 and 1414 cars are available for sale.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.993.632/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/1966
NOME EMPRESARIAL EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARQUEZ DE SAO VICENTE	NÚMERO 506	COMPLEMENTO	
CEP 01.139-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/03/2017** às **10:29:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Araçatuba-SP, 13 de março de 2017.

CARTA DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS

Ônibus Rodoviário

Características do Chassis

Marca: Mercedes Benz

Modelo: O500 RS

Ano de fabricação: 2007

Modelo do Motor: OM457/LA- 360 CV Eletrônico Euro III

06 (seis) pneus e 01 (um) estepe – pneus s/ câmara – medida 295/80 R 22,5

Combustível Diesel.

Tanque com capacidade para 500 litros

Características da Carroceria

Marca: Irizar

Modelo: Century "Premium"

Ano Modelo: 2007

Capacidade: 38 passageiros

Equipado com sanitário

Poltronas Soft

Ar condicionado

3 (três) monitores de vídeo

Geladeira

Handwritten: 113.995.78-1515 - 02.01.17

- O veículo está em ótimo estado de conservação e uso
- Informamos, outrossim, que o valor do veículo é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.322.551/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE 05/09/2006
NOME EMPRESARIAL ROBERTO CAETANO TORRE COMERCIO DE ONIBUS E PECAS - EPP J7078		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV DAS AMERICAS 5843	NÚMERO 1245	COMPLEMENTO APT: 1812; EDIF: TOR
CEP 22.631-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA DA TIJUCA 2282	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO OSS_CONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (21) 9198-6494 / (21) 8388-8887
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SIT 05/09/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SIT *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2017 às 14:31:05 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,
[clique aqui.](#)

Prefeitura Municipal de Birigui



Mensagens



Escrever



Atualizar



Pastas



Busca



Endereços

Limpar
lixeira

Preferências



Sair

Próxima :: Voltar :: Responder :: Responder a todos :: Encaminhar :: Imprimir :: Cabeçalhos

De: Revenda de Ônibus

Para: Franciane.compras

Assunto: Re: A/C - VINICIUS - PEDIDO DE COTAÇÃO DE COTAÇÃO DE ÔNIBUS - BIRIGUI

Data: 13/03/17 14:19

Bom dia, Sra. Franciane. Segue os ônibus conforme solicitado. Para maiores informações, basta clicar na foto.

Ônibus Usados Ônibus Rodoviários Volvo Busscar EL BUSS 340 1261 2002 Volvo *B7* Busscar EL BUSS 340 */40.000,00/*

Ônibus Usados Ônibus Rodoviários Scania Irizar Century 1476 2008 Scania *K 310* Irizar Century */150.000,00/*

Ônibus Usados Ônibus Rodoviários Scania Marcopolo Viaggio 1477 2008 Scania *K 310* Marcopolo Viaggio */170.000,00/*

Ônibus Usados Ônibus Rodoviários Scania Busscar Vista Buss 1478 2008 Scania *K 310* Busscar Vista Buss */140.000,00/*

Ônibus Usados Ônibus Rodoviários Mercedes-Benz Marcopolo Viaggio G6 1050 985 2009 Mercedes-Benz *OF 1722* Marcopolo Viaggio G6 1050 */160.000,00/*

Ônibus Usados Ônibus Rodoviários Volkswagen/MAN Busscar El Buss 3.20 986 2009 Volkswagen/MAN *VW 15190* Busscar El Buss 3.20 */135.000,00/*

Os ônibus podem ser pintados nas cores solicitadas, será um custo extra. Qualquer dúvida, estamos a disposição. Atenciosamente, Camilla Batista

Em 10/03/2017 09:12, Franciane.compras escreveu: > bom dia, > > Conforme conversa por telefone anteriormente, estamos enviando em (Doc.anexo > - especificações) a proposta para cotação de Ônibus Rodoviário para a > Prefeitura Municipal de Birigui. > > Grata > Franciane Garcia Fernandes. > Prefeitura Municipal de Birigui. > > > _____ > Usando UebiMiau 2.7.2 > --- Este email foi escaneado pelo Avast antivírus. <https://www.avast.com/antivirus>

CNPJ: 10.322.551/0001-25.

Excluir :: Mover para Itens Enviados ▼

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, procure a RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.219.638/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 19/05/2016
NOME EMPRESARIAL RADIVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA J7 079			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOUTOR ANTONIO ALVES PASSIG		NÚMERO 269	COMPLEMENTO
CEP 14.092-590	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL E COMERCIAL PALMARES 2282	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRADE@CONTABEIS.COM.BR		TELEFONE (16) 3966-3971	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/03/2017** às **08:07:38** (data e hora de Brasília).

Radivel

Ônibus e Micro-ônibus

Telefone: (16) 3618-5632

(16) 9-9125 0950 Claro-Whatsapp

(16) 9-8800 5574 Oi

(16) 9-8154 3324 Tim

AV. DR. ANTÔNIO ALVES PASSIG, 275- RES E COM PALMARES - RIBEIRÃO PRETO-SP

Ref: A Margem Da SP-330 Rod. Anhanguera Km 311



Início

Empresa

Links Úteis

Localização

Contato

Busca:

Pesquisar

Ônibus Rodoviário Scania/ F230 Spectrum Road, Carroceria Neobus Spectrum, Ano 2009/2010, 50 Lugares , Ar Condicionado, Cabine

• Cor: SCANIA F230 SPECTRUM

• Ano modelo: 2009

• Placa final: 0

• Descrição:

Ônibus Rodoviário SCANIA/ F230 SPECTRUM ROAD, carroceria NEOBUS SPECTRUM, ano 2009/2010, 50 Lugares , ar condicionado, cabine. Pneu 295/80/ R22,5 novo na dianteira e recapado novo na tração, pintura metálica nova. Bem conservado único dono.

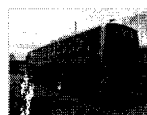
valor R\$160.000,00 ✓

- (16) 3618-5632 vivo fixo
- (16) 9-9125 0950 Claro-Whatsapp
- (16) 9-8800 5574 Oi
- (16) 9-8154 3324 Tim

• Em exposição: RADIVEL



Clique nas imagens para ampliar.



não tem onibus desse Porte.

(BUS - CAR.)
(16) - 3629 - 1501

Radivel@Hot mail. com br.

(aula-bus) - maxior

Pesquisar



Hyundai Creta.
Versões com câmbio automático sequencial de 6 marchas.

Versão Pulse 1.6 AT
R\$ 85.240

Solicite uma cotação



HYUNDAI

Veículos Novos e Usados

Encontre o seu novo Carro agora no Mercado Livre. Confira as opções Ir para mercadolivre.com.br/



Radivel Comercio de Veiculos Ltda

Curtir Compartilhar Cadastre-se para ver do que seus amigos gostam.

Twitter

G+ Compartilhar Compartilhar isto no Google+

CNPJ 12.219.638/0001-05

Nome fantasia (Ausente)

Razão social Radivel Comercio de Veiculos Ltda

Capital Social R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Data de abertura 19/5/2010

Endereço Av Doutor Antonio Alves Passig, 269, Residencial E Comercial Palmares, Ribeirão Preto, SP, CEP 14092-590, Brasil

Telefone (16) 3966-3978

Email andrade@contabeis.com.br

Natureza jurídica Sociedade Empresária Limitada - Código 2062

Status da empresa Ativa

Atividade econômica principal Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados - CNAE 4511106

Quadro Societário Ailton Antonio Ferreira
Dekir Ferreira Lemos

Você é o dono ou responsável dessa empresa e gostaria de retirá-la do índice de pesquisa? [Clique aqui](#) para remover a empresa desse site.



Renault SANDERO Completo

Particular, 1200 cc, 16v, 150 km/h

Renault SANDERO com novo motor SCE, até 21% mais econômico. Não perca!

Caso queira comprar uma lista de empresas separadas por cidade, estado ou ramo de atividade, entre em contato através do email listaempresasbrasil@gmail.com

Possuímos listas completas incluindo telefone, email, endereço completo, atividade econômica, capital social e demais informações para você encontrar clientes com potencial para comprar seus produtos ou serviços.

Favor nos enviar por email os códigos CNAE das empresas que pretende incluir na lista e os estados ou cidades de seu interesse. Assim podemos elaborar um orçamento preciso para suas necessidades.

- [Pesquisar uma empresa](#)
- [Sobre o www.EMPRESASCNPJ.com](http://www.EMPRESASCNPJ.com)



Município de Birigui
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
16200-057 - BIRIGUI-SP

Data: 27/03/2017

Página: 1

MCR23100

Data Cotação: 27/03/2017

Usuário Cotação: FGFERNANDES

Cotação de Preços para a Requisição: 1051/2017

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.60.02.0308-3 - ONIBUS RODOVIÁRIO ORIGINAL DE FABRICA, CONDIÇÕES MÍNIMAS: AN - UN	16.996,7317	2,000	143.333,3333	286.666,67

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
16.996,7317	120.000,0000	143.333,3333	160.000,0000	11,8600

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
001062 - EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA TRANSP LTDA. CPF/CNPJ 44.993.632/0001-79			120.000,0000	240.000,00	-16,28
017023 - ROBERTO CAETANO TORRE COMERCIO DE ONIBUS E PEÇAS - CPF/CNPJ 10.322.551/0001-25			150.000,0000	300.000,00	4,65
017024 - RADIVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA CPF/CNPJ 12.219.638/0001-05			160.000,0000	320.000,00	11,63

Total da Estimativa pela Média de Preço: 286.666,67

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 240.000,00

27/03/2017

[Handwritten signature]

Sócio 682,33

**PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI**Praça James Mellor SN
CEP: 16200057

000017

CNPJ: 46.151.718/000

NOTA DE RESERVA02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Reserva**

Centro de Custo 32 - SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)	Evento 081.016 - EQUIP MAT PERMANENTE	Número 4150	Folha
Documento	Data 31/03/2017	Requisição 11001051	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 400	Classificação Funcional 10.122.0048.2.133 - ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO DA S/
Vínculo 01.000.00 - TESOIRO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF CNPJ
Endereço	Cidade Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
315.000,00	27.311,67	286.666,67	1.021,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	Reserva originária da requisição 11001051	286.666,67	286.666,67
Total					286.666,67

Por Extenso

Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PORTARIA Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e nº 5.141, de 9 de dezembro de 2013, e

considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme relacionado abaixo:

I. Pregoeiros Oficiais Presencial:

ANDREIA CRISTINA POSSETTI MELLO
BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
GABRIEL DE CASTRO PEREIRA
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO

II. Pregoeiros Oficiais Eletrônicos:

BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
GABRIEL DE CASTRO PEREIRA
MARCEL LYUDI KOZIMA

III. Pregoeiros Suplentes:

TATYANE FERNANDA MARTINS
DÉCIO ALMEIDA

IV. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDERSON DE SOUZA
ANTONIO CARLOS ANDRÉ JUNIOR
ARIADNE ANTONIO GANDOLFI
DANIELLY DE OLIVEIRA MENEZES
DÉCIO ALMEIDA
FELIPE SOARES
FLÁVIO ZANCAN
FRANCIELY MULLER DA SILVA
JULIANA GABRIELLE MARCOLINO
KATIA MARIA DE CASTRO SOUZA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN

00008

6



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

MÔNICA NEVES DE SOUZA
NAYARA GRACIA NOGUEIRA DE SÁ
RAPHAELLA PAZINATO GANDOLPHI
THIAGO DE SOUZA COSTA

Suplentes:

ELAINE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
FABIO RODRIGO HESS
ROSANE VIEIRA
WELLEN CRISTINA DALPÃO.

ART. 2º. Fica nomeada a servidora LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN, para designar as equipes de apoio que atuarão nos Pregões a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitadas pelos Pregoeiros.

ART. 3º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 4º. Os pregoeiros suplentes somente farão jus ao adicional de função em caso de substituição do Pregoeiro Oficial.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas nas Portarias 38 de 30 de junho de 2016 e nº 42 de 4 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta e um de janeiro de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO I EQUIPES DE APOIO

<u>EQUIPES</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1ª	Felipe Soares	Anderson de Souza	Raphaella Pazinato Gandolphi
2ª	Ariadne Antonio Gandolfi	Danielly de Oliveira Menezes	Antonio Carlos André Junior
3ª	Nayara Gracia Nogueira de Sá	Décio Almeida	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4ª	Juliana Gabrielle Marcolino	Thiago de Souza Costa	Katia Maria de Castro Souza
5ª	Mônica Neves de Souza	Flavio Zancan	Franciely Muller da Silva

Suplentes da Equipe de apoio

Wellen Cristina Dalpão	Fábio Rodrigo Hess	Enio Nicolau Linares Garcia	Rosane Vieira	Elaine Ap. Pereira dos Santos
------------------------	--------------------	-----------------------------	---------------	-------------------------------

Pregoeiros Oficiais Presencial

Andréia Cristina Possetti Mello	Bernadete Ferrette Fávero Zen	Gabriel de Castro Pereira	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Renata Ap. Natal Zago
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------	------------------------------	-----------------------

Pregoeiros Oficiais Eletrônicos

Gabriel de Castro Pereira	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Bernadete Ferrette Fávero Zen	Marcel Kozima	Lyudi
---------------------------	------------------------------	-------------------------------	---------------	-------

Pregoeiros Suplentes

Tatyane Fernanda Martins	Décio Almeida
--------------------------	---------------

(Portaria nº 17, de 31/1/2017)

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui/SP- Cep: 16.200-095-Fone: (18)3643.6122

Birigui, 13 de abril de 2.017

AO

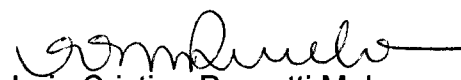
Sr. GABRIEL DE CASTRO PEREIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para elaboração do processo “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários usado, para transporte de pacientes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

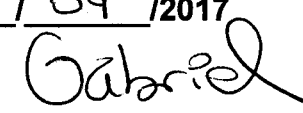
atenciosamente,

José Mariano Cury Junior
Diretor Substituto do Departamento de Materiais

DE ACORDO


Andreia Cristina Possetti Melo
Chefe da Seção de Licitações

Recebi em

13 / 04 / 2017




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Birigui-SP, 17 de abril de 2017

Ofício nº 476/2.017

Assunto: **Solicitação de informações**

Senhor Secretário,

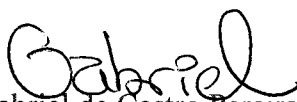
À vista da elaboração do Edital do Pregão Presencial que objetiva a **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, solicita-se:

a) Que V.Sª declare a existência de saldo financeiro na Ficha nº 400, no valor de R\$ 286.666,67 (duzentos, oitenta e seis mil, seiscentos, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), o qual é o estimado para a pretendida aquisição

Solicita-se a gentileza de que a declaração solicitada seja prestada o mais breve possível, tendo em vista que imprescindível para a instrução do processo licitatório e continuidade dos tramites para abertura do processo licitatório.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Gabriel de Castro Pereira

Pregoeiro Oficial

AO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SR. GILMAR TRECCO CAVACA

Recebi a 1ª via deste

18/04/2017



Favor devolver esta via assinada na Seção de Licitações



Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Birigui, 31 de Março de 2017.

DECLARAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

Venho por meio deste, declarar para os devidos fins, que há saldo orçamentário e bancário para o pregão presencial que objetiva a aquisição de dois ônibus rodoviários usados, para transporte de pacientes em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 286.666,67 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme relatórios em anexo.

Sem mais para o momento, reitero os protestos de estima e consideração.


Andrea Carla Bascarotto
Coordenadora da Saúde

CÓPIA


Marici Beltran Favero
Matricula - 54 681
Recbi 31.04.2017

Recbi
19/04/17
Andrea
11:35h

A Sra.

Bernadete Ferretti Favero Zen
Diretora Depto de Materiais



Saldo de Dotações - Simplificado

000023



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezado Senhor Secretário,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Compras nº 1051/2017, a qual objetiva a **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo e ao termo de referência, tendo em vista o atendimento das necessidades desta Secretaria.

Em caso de concordância com o disposto na Minuta do Edital em anexo, solicito o de acordo quanto ao mesmo e encaminhamento posterior a este Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Cordialmente,


Gabriel de Castro Pereira,
Pregoeiro Oficial

De acordo:

Gilmar Trecco Cavaca
Secretário Municipal de Saúde

Recebi a 1ª via deste
20 / 4 / 2017

Favor devolver esta via assinada na Seção de Licitações



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



PREÂMBULO

EDITAL N.º __/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2017 – LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2017 a partir das __: __ horas

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES – RUA SANTOS DUMONT, Nº 28 – CENTRO - BIRIGUI/SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

O Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II do Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

MINUTA

Esta licitação atende à Requisição de Compras de nº 1051 de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos do item ora licitado e do Termo de Referência, através do Sr. Gilmar Trecco Cavaca – Secretário Municipal de Saúde; Cícero Tenório Bispo – Diretor do Departamento Administrativo de Saúde; Andrea Carla Bascaratto – Coordenadora de Saúde, conforme assinaturas constantes na mencionada Requisições de Compras e Termo de Referência, integrantes do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de __ de __ de 2017, a partir das __: __ horas, na sala de reuniões da Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, nº 28 – Centro – Birigui/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1- A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para a **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

1.2 - O critério de julgamento das propostas desta licitação é o **menor preço por item.**



II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Quando a participante tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar junto ao credenciamento declaração assinada pelo contador da empresa, que comprove tal opção, ou outro documento equivalente (Anexo V).

2.2.1 - Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

2.3.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

2.3.3 – Empresa julgada responsável por falta de idoneidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 8º da Lei nº 8.121/90, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

2.3.4 - Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

2.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público e de participar de licitação pelo art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998

2.3.6 - Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

2.4 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);

2.5 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto à Seção de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o Credenciamento, o Representante Legal deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal (sócio e proprietário) o estatuto social, contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, cópia devidamente autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, particular (cópias autenticadas) ou documento equivalente (Anexo IV), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação: de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação de acordo com o modelo estabelecido; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz; e que não tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, X, da Constituição Federal e do art. 3º da Lei Municipal nº 3.040/93, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, a ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

d) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", e, item 7.11.1, alíneas "a" a "d" deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06.

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, ressalvada a hipótese do item 2.2 deste edital.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não se credenciar perante o Pregoeiro, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa. Ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

3.4.2- Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.4.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão após o credenciamento, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

3.5 - As licitantes que desejarem encaminhar seus documentos via postal com AR(Aviso de Recebimento) deverão endereçá-los à Sala de Licitações do Departamento de Materiais/Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont nº 28, – Centro – Cep: 16.200-095- Birigui/SP, sendo aceitos apenas aqueles que chegarem até o horário marcado para o início da abertura do certame e consignarem:

a) credenciamento: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, documento com foto, declaração conforme modelo (Anexo III) e se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Anexo V;

b) envelope 01 – Proposta; envelope 02- Documentação, conforme 7.3 “a” e “b”.

3.5.1- A opção por esta forma de participação ensejará a sujeição aos itens 3.4.1 e 3.4.2.

3.6 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.7 - Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados junto ao credenciamento.

IV – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes desta Licitação, será a seguinte:

nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/4.4.90.52.00– Ficha nº 400 – Secretaria de Saúde.

V - SUPORTE LEGAL

5.1 - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



- 5.1.2 - Lei Orgânica do Município de Birigui;
- 5.1.3 - Lei Federal nº 10.520/02;
- 5.1.4 - Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 5.1.5 - Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003;
- 5.1.6 - Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007;
- 5.1.7. Decreto Municipal nº 3.673 de 06/01/2004;
- 5.1.8 . Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 5.1.9 . Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014;
- 5.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

VI - FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES

6.1. O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto à Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont nº 28 – Centro – Birigui/SP– Telefones: (18) 3643-6131, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento, da importância de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) ou gratuitamente através de “download” junto ao “sítio virtual” desta prefeitura, na Internet, no endereço www.birigui.sp.gov.br.

6.2 - Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pela Seção de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido das 8:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br (favor enviar todos os dados da empresa: endereço, CNPJ, fone/fax , nome completo e cargo do subscritor).

6.3 - Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Esta reunião será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial designado e realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.186/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2 - Os envelopes deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação e, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.

7.3- Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

7.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.5 - Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.6 - O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento do certame, sendo-lhe vedada a inclusão e/ou utilização de documentos e/ou informação após a conclusão da licitação.

7.7- Fica reservado ao Pregoeiro o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas, plenamente supráveis no ato de realização da licitação mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais aos interesses dos demais concorrentes.

7.8- De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser assinadas pela Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes para tal.

7.9 - É facultado ao Pregoeiro, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

7.10- Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro Oficial, salvo prerrogativa profissional legalmente prevista, conforme Lei nº 8.906/94, artigo 7º, inciso XI e XIII.

7.11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

7.11.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- a) identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;
- b) - número do Edital e do Pregão;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



c) Descrição precisa do objeto da presente licitação, constando inclusive a marca, em conformidade com as especificações do Anexo I;

d) preço unitário e total, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, CIF - CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADES/BIRIGUI-SP;

e) Entrega do Objeto: em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento;

OBS: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBS 2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância desta municipalidade.

f) Local de Entrega: Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Centro, Birigui – SP, CEP: 16.200-015.

g) Condições de pagamento: em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do (s) valor (es) total (is) do (s) veículo (s) e será paga na data da entrega do (s) veículo (s); a segunda parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, sendo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo; e a terceira parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda, equivalendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo. A entrega dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

h) Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

7.12 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.13 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 'DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - o Envelope 'Documentos de Habilitação', nos termos do item 7.1, da cláusula VII, deverá conter os documentos a seguir:

7.14.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*, ou o *Certificado previsto no Artigo 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;*
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.*

7.14.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.14.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.14.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.14.2.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14.2.4 - Prova de Regularidade, através de Certidão negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante as Fazendas:

a) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

d) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) ;

OBS1: As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope "documentação" mesmo que haja alguma restrição.

OBS2: Comprovada a restrição na regularidade fiscal relativa à microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



OBS3: Não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.14.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.14.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.14.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.14.4 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.14.5 - para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.14.6 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação.

7.15 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

7.15.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data da sessão do Pregão (preâmbulo), se outro prazo de validade não constar dos documentos;

7.15.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.15.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.15.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.15.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93;

7.15.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.14.2 e seguintes, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

VIII- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS



8.1 - Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

8.2 - No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro designado, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas; receberá os envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nas Cláusulas III e VIII. Declarada encerrada a etapa de recebimento de envelopes e credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizados pelo Pregoeiro, baseando-se no conhecimento técnico do Representante da Secretaria Requisitante, designado por esta, que estará presente em sessão para verificar propostas, acompanhar o certame e sanar possíveis dúvidas de caráter técnico que possam vir a surgir no decorrer do mesmo.

8.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento formal das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

IX - ETAPAS COMPETITIVAS

9.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

MINUTA

9.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço do item*.

9.4 - Após o exame de conformidade das propostas e houver entre duas ou demais propostas para a fase seguinte, será obrigatoriamente utilizado o sorteio como critério de desempate.

9.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.4.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.4.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



9.5 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.5.1 - O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.5.2- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.6 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor apresentado para o item com vistas à redução do preço.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o **preço do item**.

9.8 - O julgamento dos preços será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Birigui.

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.12 - Considerando que os licitantes participantes possuem procuração para ofertar preços em favor da Empresa que representam no decurso da etapa de lances o Pregoeiro poderá restringir a utilização de aparelhos telefônicos, bem como qualquer outro meio de comunicação externa, sempre que, em sua concepção, tais condutas puderem comprometer a boa ordem do processo, bem como sua celeridade. Em tais casos, o Pregoeiro advertirá previamente o licitante para não mais se utilizar a referida comunicação, sob pena de declínio do lance que poderia ter sido ofertado.

X - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

10.1 - Encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2- No caso em que a licitante possua o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui, fica assegurado o direito de atualizar na própria sessão, de eventual certidão que estiver com prazo de validade vencido, a qual deverá estar dentro do envelope 2.

10.3 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem nº 7.14.2 e seguintes, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.



10.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.6 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.6.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 -A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

XI- CLASSIFICAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor e o processo licitatório será homologado pelo Sr. Prefeito após parecer jurídico final devidamente fundamentado.

11.2 - Caso a oferta não seja aceitável, o Pregoeiro poderá atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta sob o menor preço e negociará com o seu autor, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do pregão.

11.3 - As licitantes que aceitarem a proposta acima terão seus envelopes n.º 02 abertos, decidindo-se sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 10.2 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 11.1 supra, caso seja necessária uma contratação futura com as mesmas.

11.4 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

11.5 - Toda e qualquer manifestação de recurso dos interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas, motivadamente, sob pena de decair o seu direito ao recurso.

XII - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **até as 16 horas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, por escrito ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no sitio virtual indicado na Cláusula 22.4 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



12.1.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra, designando-se nova data para a realização do certame.

12.1.3 - O resultado de julgamento da impugnação será publicado na forma da Cláusula 22.5 deste Edital.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - os documentos deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolizar na Sala de Licitações do Departamento de Materiais, localizada na Rua Santos Dumont, 28 – Centro – Birigui/SP.

12.2.3- não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

12.3 - No final da sessão, a licitante que pretender interpor recursos deverá se manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, na própria sessão pública, com devido registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos.

12.4 -O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de anulação.

12.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos, para parecer jurídico quanto à legalidade do processo licitatório como um todo e posteriormente à autoridade competente para a homologação.

12.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar devidamente informado à autoridade competente, para que esta apresente sua decisão.

12.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.7.2 - as razões de recurso e contrarrazões deverão ser enviadas pelo correio, ou então, protocolizar na Sala de Licitações do Departamento de Materiais, localizada na Rua Santos Dumont, 28 – Centro – Birigui/SP.;

12.7.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

12.8 Serão aceitos documentos enviados ao (s) endereço (s) de correio eletrônico <gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br>, desde que o subscritor responsável comprove poderes para tanto, anexando, à mensagem, cópia digitalizada dos respectivos documentos de habilitação jurídica, bem como instrumento de mandato, se aqueles documentos não atribuírem poderes para tanto.



12.8.1 - Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito homologará o Pregão e concretizará a determinação da contratação. Em caso de reforma da decisão, a autoridade competente procederá à homologação nos termos da nova decisão e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - A adjudicação será feita *por ITEM*.

13.2 - As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, assinar o Contrato (Anexo VII). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso, e comprovado motivo justo, aceito pela Administração.

13.3- O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura do Contrato implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Decreto Municipal nº 3.673 , de 06 de janeiro de 2.004.

XIV- DO CONTRATO

14.1 - Depois de homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Birigui convocará a empresa vencedora, via e-mail, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de celebrá-lo, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, comprovado documentalmente, aceito pela Municipalidade.

14.3 - A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.4 - Como condição para celebração do Contrato, e durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

14.5 – O Contrato poderá ser modificado através de Termo Aditivo no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

14.6 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou não assiná-lo no prazo estabelecido no item 14.1. acima, bem como em caso de rescisão, será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação.

14.7 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial, será exigida apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

14.8 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial, será exigida apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.9 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

XV - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

15.1 - A licitante vencedora deverá proceder à entrega do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral das quantidades, conforme Anexos I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

16.2 - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

XVII - DO COMPROMISSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação municipal:

a) o direito de exigir a entrega do objeto dentro das condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Contrato;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

17.2 - Serão considerados como direitos e deveres da Contratada, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente prestado, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o Contrato;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento da prestação já realizada, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão Contratual nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI".



17.3 - A futura Contratada não será ressarcida por quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17.4 - Correrão exclusivamente por conta da futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.2 - O recebimento do objeto será iniciado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, um (1) dia útil para o fornecimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

MINUTA

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do (s) valor (es) total (is) do (s) veículo (s) e será paga na data da entrega do (s) veículo (s); a segunda parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, sendo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo; e a terceira parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda, equivalendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

19.1.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

19.1.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

19.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

19.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a contratada indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

19.4 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



19.5 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

19.6 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

19.7 – No caso de Contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

19.8 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 19.6 e 19.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

XX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 -As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

20.2 - Para o exercício do direito de multa pelo não devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar **MINUTA** e nas condições das cláusulas 12.7 ou 12.8 deste edital.

XXI - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Art. 15, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula XX deste Edital.

21.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria-prima, transporte, etc.).

21.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.



21.3.2 - O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo a Autorização de Fornecimento emitida e entregue a partir da data do protocolo.

21.4 - O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

21.5 - O dispositivo no item 21.4 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

22.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - Todos os documentos de habilitação, propostas e lances serão abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande Circulação e sítio da Prefeitura Municipal de Birigui, endereço: www.birigui.sp.gov.br.

22.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

22.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após o término da sessão em questão.

22.7 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado.

22.9 - Integram o presente Edital:

- Anexo I - descrição do objeto do certame;
- Anexo II – termo de referência;
- Anexo III - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV - modelo para credenciamento;
- Anexo V - modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – dados para assinatura do Contrato;
- Anexo VII – minuta do Contrato;
- Anexo VIII – decreto municipal nº 5.385/2015;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000034



Anexo IX - termo e ciência e notificação.

22.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

22.11 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas exclusivamente na forma estabelecida pela Cláusula 6.2 deste Edital.

Birigui - SP, ____ de ____ de 2017.

Gabriel de Castro Pereira
Pregoeiro Oficial


Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

MINUTA



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 37/2017

Anexo - I

Lote 0001 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO ORIGINAL DE FABRI

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
1	2	UN	ÔNIBUS RODOVIÁRIO ORIGINAL DE FABRICA, CONDIÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO A PARTIR DE 2007, CAPACIDADE DE 38 A 46 LUGARES, MAIS O MOTORISTA COM BANHEIRO (WC) TRASEIRO MOTOR TRASEIRO A DIESEL COM MÍNIMO DE 340 CV DE POTÊNCIA TRAÇÃO TRASEIRA 4X2 FREIO DE ACIONAMENTO A AR, COM TAMBORES OU DISCO NAS QUATRO RODAS; CÂMBIO MECÂNICO, CAIXA DE MARCHAS 6 À FRENTE E 1 À RÉ DIREÇÃO HIDRAULICA; SUSPENSÃO MISTA OU SUSPENSÃO A AR; PBT (PESO BRUTO TOTAL): 16000; COMPRIMENTO MÍNIMO:13000 MM: LARGURA MÍNIMA: 2600 MM; ALTURA MINIMA 3700 MM; POLTRONAS COM DESCANSA BRAÇO CENTRAL E LATERAIS, SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; TACÓGRAFO DIÁRIO (DIGITAL); ILUMINAÇÃO INTERNA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS AVANÇADOS; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NAS JANELAS; FREIOS; MOTOR; CORTINAS DE EMERGÊNCIA; BAGAGEIROS; SEPARAÇÃO TOTAL DE CABINE; PORTA PANTOGRAFICA; AR CONDICIONADO DE TETO INSTALADO COM A CAPACIDADE DE POTENCIA COMPATIVEL COM A AREA A SER REFRIGERADA, RESPEITANDO AS NORMAS TECNICAS VIGENTES; PNEUS 295/80R22.5 DIANTEIROS NOVOS, TRASEIROS NOVOS OU SEMI-NOVOS; ESTEPE COM PNEU E RODA; FERRAMENTAS: CHAVE DE RODA, MACACO HIDRAULICO E EXTINTOR: PISO EM PASSADEIRA PLÁSTICA; HISTÓRICO DAS MANUTENÇÕES DO VEÍCULO, MANUAL DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO;

Observação

proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

a) identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;

b) - número do Edital e do Pregão;

c) Descrição precisa do objeto da presente licitação, incluindo inclusive a marca, em conformidade com as especificações do Anexo I;

d) preço unitário e total, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, CIF - CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADES/BIRIGUI-SP;

e) Entrega do Objeto: em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento;

OBS: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBS 2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância desta municipalidade.

f) Local de Entrega: Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Centro, Birigui – SP, CEP: 16.200-015.

g) Condições de pagamento: em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela equivalente a 50%



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 37/2017

Anexo - I

(cinquenta por cento) do (s) valor (es) total (is) do (s) veículo (s) e será paga na data da entrega do (s) veículo (s); a segunda parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, sendo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo; e a terceira parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda, equivalendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

h) Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

MINUTA

BIRIGUI

- SP, ____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

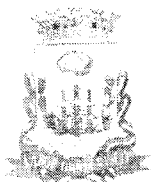
JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Saúde vem por meio deste, requisitar a elaboração de processo licitatório para aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários usados, para transporte de diversos pacientes em atendimento e que necessitam de locomoção, para consultas e exames em outras cidades. Tal aquisição visa oferecer aos pacientes que necessitam de atendimento nos Hospitais de Câncer de Jales, Barretos, Botucatu, Jaú, São José do Rio Preto, São Paulo e demais localidades, possibilitando inclusive aos pacientes levarem acompanhantes, pois atualmente somente crianças e idosos tem direito a acompanhante, justamente porque não disponibilizamos de ônibus do tipo a ser licitado para atender a demanda desta Secretaria, além de que são mais confortáveis: com poltronas reclináveis, com ar-condicionado, banheiro interno.

Por outro lado, ocorrerá a diminuição de veículos tipo van, kombi e ambulâncias fazendo esse itinerário, dando condições desta Secretaria de Saúde para evitar manutenções mecânicas e elétricas, que atualmente estão em estado precário.

Teremos também economicidade concernentes a despesas de motoristas, combustíveis, pneus entre outras despesas.

DESCRIPTIVO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONDIÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO A PARTIR DE 2007, CAPACIDADE DE 38 A 46 LUGARES MAIS O MOTORISTA, COM BANHEIRO (WC) TRASEIRO, MOTOR TRASEIRO, A DIESEL COM MÍNIMO DE 340 CV DE POTÊNCIA, TRAÇÃO TRASEIRA, 4X2 FREIO DE ACONDICIONAMENTO A AR, COM TAMBORES OU DISCO NAS QUATRO RODAS; CÂMBIO MECÂNICO, CAIXA DE MARCHAS 6 À FRENTE E 1 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SUSPENSÃO MISTA OU SUSPENSÃO A AR; PBT (PESO BRUTO TOTAL): 16.000; COMPRIMENTO MÍNIMO 13.000MM; LARGURA MÍNIMA: 2.600MM; ALTURA MÍNIMA: 3.700MM; POLTRONAS COM DESCANSA BRAÇO CENTRAL E LATERIAS, SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; CINTO DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; TACÓGRAFO DIÁRIO (DIGITAL); ILUMINAÇÃO INTERNA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS AVANÇADOS; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NAS JANELAS; FREIOS; MOTOR; CORTINAS DE EMERGÊNCIA; BAGAGEIROS; SEPARAÇÃO TOTAL DE CABINE; PORTA PANTOGRÁFICA; AR CONDICIONADO DE TETO INSTALADO COM A CAPACIDADE DE POTÊNCIA COM ÁREA A SER REFRIGERADA, RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES; PNEUS 295/80R22.5 DIANTEIROS NOVOS, TRASEIROS NOVOS OU SEMI-NOVOS; ESTEPE COM PNEU E RODA; FERRAMENTAS: CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO E EXTINTOR; PISO EM PASSADEIRA PLÁSTICA; HISTÓRICO DAS MANUTENÇÕES DO VEÍCULO, MANUAL DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



I – DA ENTREGA (CONSTAR APENAS NA MINUTA DO CONTRATO)

A contratada deverá fornecer o(s) veículo(s) de acordo com solicitação da Contratante em perfeitas condições, devidamente plotados (layout anexo) e com sua(s) respectiva(s) vistoria(s) veicular no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, para ser (em) submetido (s) a realização de vistoria técnica pela Comissão de Avaliação de Veículos Municipais, devidamente nomeados através da Portaria nº 40/2017 que, após sua aprovação, emitirá Parecer favorável ou desfavorável ao recebimento dos mesmos.

A (s) estraga (s) dos (s) veículo (s) deves (ão) ocorrer, com data e horário pré-agendado, diretamente pelo telefone (18) 3643-6233, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro, Birigui-SP, CEP:16.200-015.

- Caso a comissão entenda que o veículo entregue está em desconformidade com o pleiteado neste Termo de Referência, a contratada deverá realizar a substituição do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer nas sanções previstas do Decreto Municipal nº 5.385/2015.

- Caso a comissão entenda que o veículo entregue está em conformidade com o solicitado iniciar-se-á o prazo para pagamento de acordo com a cláusula abaixo.

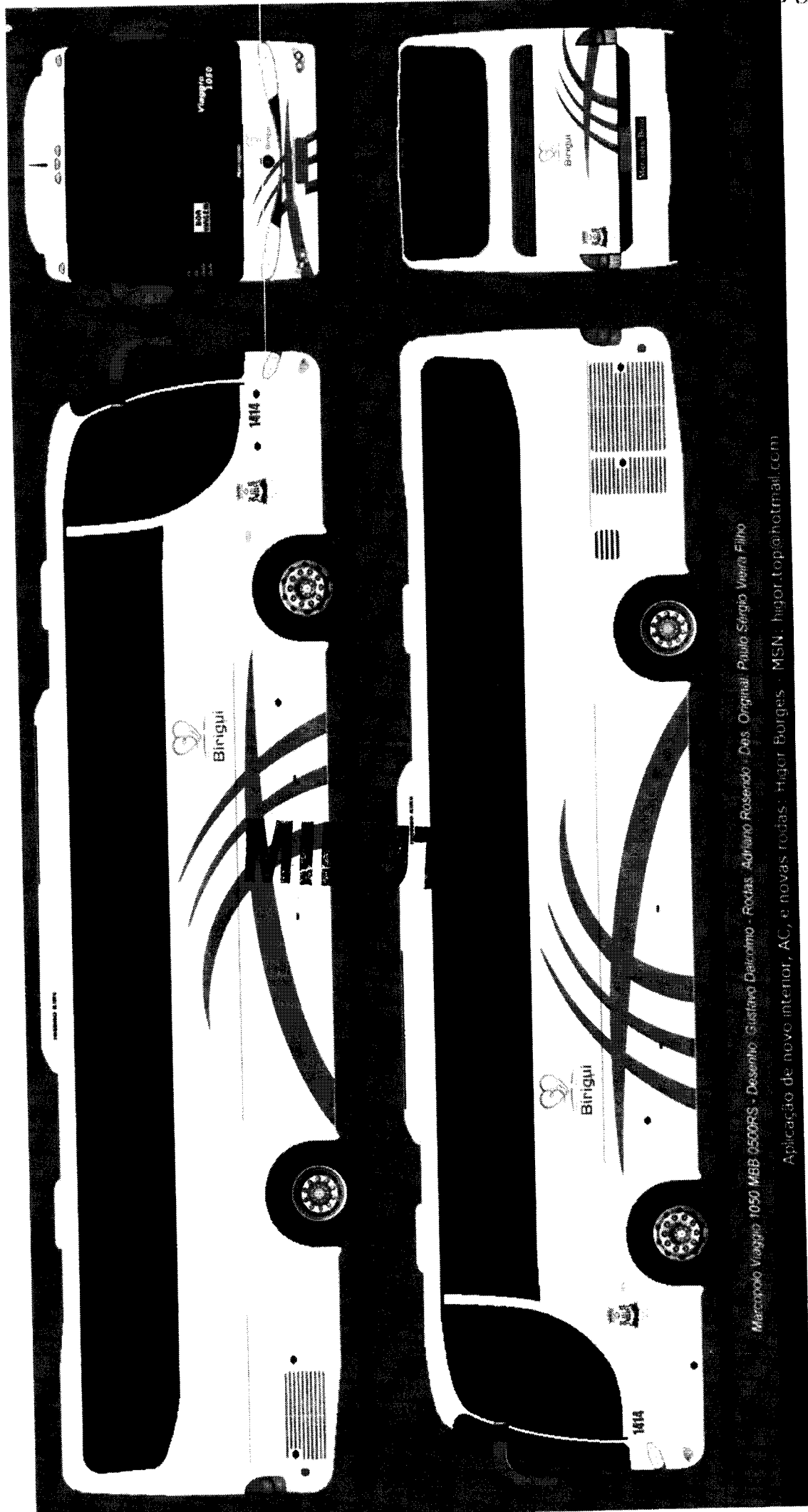
II – PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela Prefeitura de Birigui em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do (s) veículo (s), e será paga na entrega do (s) veículo (s), a segunda parcela se dará em até 30 dias após o pagamento da primeira parcela, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo, a terceira parcela se dará em até 30 dias após o pagamento da segunda parcela, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, totalizando 100% (cem por cento), através de depósito bancário.

III – DEMAIS CONDIÇÕES:

Todos os encargos para a entrega dos veículos, bem como adequação necessária para atendimento deste Termo de Referência, serão custeados pela licitante vencedora.

Termo de Referência de autoria do Sr. Gilmar Trecco Cavaca – Secretário Municipal de Saúde, o qual é responsável pelo fornecimento de todas as informações técnicas quanto ao objeto ora licitado.



Macropolo Viaggio 1050 MEB 0500RS - Desenho: Gustavo Datchino - Rodas: Adriano Rosendo - Des. Original: Paulo Sérgio Vieira Filho

Aplicação de novo interior, AC, e novas rodas: Higor Borges - MSN: higor.top@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000058



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Edital n.º - Pregão n.º

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

- a) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- b). Que esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
- c). Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei n.º 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal n.º 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina a presente

....., de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO IV

(M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº, com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a), RG nº, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui, **no Pregão Presencial nº ____/____, Edital nº ____/____**, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

MINUTA _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

MINUTA

Local, _____, de _____.

Assinatura do sócio/proprietário

Nome do sócio/proprietário

RG nº _____

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa



ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA E EVENTUAL CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor): CPF:	
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor) : CPF:	
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).	
NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor): CPF:	
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



3.1 - Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento pela adjudicatária diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Centro, Birigui - SP, em horário a combinar com a Secretaria Requisitante.

3.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - As despesas com a entrega do objeto no local definido no item anterior serão por conta da empresa vencedora do certame, que deverá enviar auxiliares para os devidos fins.

3.4 - Não será permitida na entrega, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc.

3.5 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar o envio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores do presente Contrato os Senhores Cleverson José de Souza, portador do RG nº 27.427.191-6, Arnaldo Ângelo Ferreira, portador do RG nº 9.651.425-5.; e Valdelício Domingues, portador RG nº 12.668.111-9, lotados na Secretaria de Saúde, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS

MINUTA

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do (s) valor (es) total (is) do (s) veículo (s) e será paga na data da entrega do (s) veículo (s); a segunda parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, sendo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo; e a terceira parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda, equivalendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da dotação:

nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.3.1.1.9.5.10-1111 nº 400 – Secretaria de Saúde.

MINUTA

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª – DIVERSOS

MINUTA

11.1 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A garantia ofertada aos objetos do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

11.3 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.4 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 12ª - DO AMPARO LEGAL

12.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº ____/2017, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Cláusula 13ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

Cláusula 14ª - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contradas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais e de direito.

14.3 - Prefeitura de Birigui, aos ____ de _____ de 2017, às ____ e ____ e sete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GILMAR TRECCO CAVACA
Secretário de Saúde

= TESTEMUNHAS =

E

RG:

RG:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO VIII

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus processos licitatórios;

considerando a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

DECRETA:

ART. 1º. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3º. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o valor da multa for pago pela CONTRATADA e ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. Após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5º. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

ART. 6º. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7º. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

[Handwritten signatures]



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 8º. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART. 9º. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

MINUTA

EDILÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE: BIRIGUI-SP

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATO Nº _____/2017

OBJETO:- AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao atual processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Judiciário, sob o rubrica de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e dezessete.

Cristiano Salmeirão
Prefeitura Municipal de Birigui

(Contratada)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezado Senhor Secretário,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente à Requisição de Compras nº 1051/2017, a qual objetiva a **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo e ao termo de referência, tendo em vista o atendimento das necessidades desta Secretaria.

Em caso de concordância com o disposto na Minuta do Edital em anexo, solicito o de acordo quanto ao mesmo e encaminhamento posterior a este Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Cordialmente,


Gabriel de Castro Pereira,
Pregoeiro Oficial

De acordo:

Gilmar Trecco Cavaca
Secretário Municipal de Saúde

De acordo

Gilmar Trecco Cavaca
Secretário de Saúde

AIC Elaine / Cristiano
Came

Verificar documentação
e dar andamento no
processo. At. Eulise
24/04/17

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



Secretaria de Saúde

Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n – Centro – CEP: 16200-015 – BIRIGUI/SP

E-mail: secsaude@birigui.sp.gov.br

Telefone: (18) 3643-6233

Birigui, 25 de Abril de 2017.

Memorando 031/2017 - ER

Assunto: **PARECER FAVORAVEL**

Ao

Exmo. Sr. **GILMAR TRECCO CAVACA****Secretario Municipal de Saúde**

Nesta

Venho por meio deste encaminhar o parecer favorável á respeito da aquisição de dois Ônibus Rodoviários usados para transporte de pacientes.

Diante do exposto, datamos e assinamos o mesmo.

Agradeço desde já atenção.

Atenciosamente,

CRISTIANO COSME AVELINO

Administrador da Saúde

ELAINE RAIMUNDO
Coordenadora de SaúdeCoordenadora do Depto Administrativo da Saúde
SECRETARIA DE SAUDE

Recebido em 26/04/2017



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Birigui, 27 de abril de 2.017.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

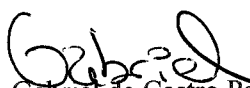
Nos termos do art. 5º, inciso VI do Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de junho de 2007, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Presencial referente à Requisição de Compras de nº 1051 de 2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, e proceder à devida aprovação através de parecer jurídico fundamentado.

Observa-se que a minuta deste Edital fora conferida pela Secretaria requisitante, ocasião em que esta aprovou a mesma.

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Gabriel de Castro Pereira

Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.151.718/0001-80

Secretaria de Negócios Jurídicos

R. Santos Dumont, 194, CEP16200-095, Fone: (18) 3644-1992

juridico.licita@birigui.sp.gov.br

000049

pág. 1/1

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial

PARECER JURÍDICO

Em cumprimento ao art. 5º, VI do Decreto Municipal de nº 4.186/2007, exara-se parecer sobre a minuta do Edital nos autos do Pregão Presencial nº 37/2017, referente à(s) Requisição(ões) de Compras nº 1051/2017 do Departamento de Administração da Saúde, cujo objeto é a aquisição de dois ônibus rodoviários usados para transporte de pacientes em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O processo licitatório está sendo elaborado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 4.186/07, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Ele se encontra, na sua fase interna, instruído com os documentos obrigatórios, ou seja, requisição(ões) de compras com a descrição do(s) objeto(s), justificativa de compra, planilha de quantidades e preços estimados, indicação das dotações por onde correrão as despesas, previsão de recursos orçamentários com a respectiva nota de reserva, ato de designação do pregoeiro, justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, a minuta do edital e anexos.

Analisando a minuta do Edital e anexos podemos verificar que se encontram dentro da legalidade e das normas que regem os processos licitatórios, podendo o Exmo. Sr. Prefeito autorizar a abertura para então se iniciar a fase externa do procedimento administrativo.

No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos princípios da legalidade, igualdade, moralidade, publicidade e da obtenção de proposta mais vantajosa, afastando-se todo e qualquer elemento indicador de direcionamento e de definição injustificada de marca.

S.M.J, é o parecer.

Birigui, 27 de abril de 2017.

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
OAB/SP Nº 137.763

LUCIANI G. MENDONÇA PADOVAN
ADVOGADA
OAB/SP Nº 123.575

Recebido em 05/05/2017 - 62630

*Prefeitura Municipal de Birigui*

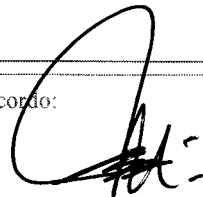
CNPJ 46.151.718/0001-80



Ao
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
SR. Cristiano Salmeirão

OFÍCIO:- DEPMAT Nº 60/2017
PREGÃO:- 37/2017

De Acordo:


Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Assunto: "Aquisição de dois ônibus rodoviários usados"

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar autorização pra abertura do processo licitatório na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", objetivando o "**aquisição de dois ônibus rodoviários usados, para transporte de pacientes em atendimento à Secretaria de Saúde**" conforme requisição da Secretaria de Saúde.

Conforme Orçamentos prévios, o valor total estimado é de **R\$ 286.666,67 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, que serão provenientes dos recursos da dotação da: Secretaria de Saúde – Ficha nº 400.

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 05 de maio de 2.017.

Atenciosamente,


Bernadete Ferrette Fevero Zen
Diretora do Departamento de Materiais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



PREÂMBULO

EDITAL N.º 45/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017 – LICITAÇÃO NÃO DIFFERENCIADA

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/05/2017 a partir das 13:30 horas

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES – RUA SANTOS DUMONT, N.º 28 – CENTRO - BIRIGUI/SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

O Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II do Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal n.º 3.673, de 06 de janeiro de 2.004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende à Requisição de Compras de n.º 1051 de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos do item ora licitado e do Termo de Referência, através do Sr. Gilmar Trecco Cavaca – Secretário Municipal de Saúde; Cícero Tenório Bispo – Diretor do Departamento Administrativo de Saúde; Andrea Carla Bascaratto – Coordenadora de Saúde, conforme assinaturas constantes na mencionada Requisições de Compras e Termo de Referência, integrantes do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 23 de maio de 2017, a partir das 13:30 horas, na sala de reuniões da Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont, n.º 28 – Centro – Birigui/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1- A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para a **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

1.2 - O critério de julgamento das propostas desta licitação é o **menor preço por item.**



II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Quando a participante tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar junto ao credenciamento declaração assinada pelo contador da empresa, que comprove tal opção, ou outro documento equivalente (Anexo V).

2.2.1 - Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

2.3.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

2.3.3 – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

2.3.4 - Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

2.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público e de participar de licitação pelo art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998

2.3.6 - Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ - Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

2.4 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);

2.5 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto à Seção de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o Credenciamento, o Representante Legal deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal (sócio e proprietário) o estatuto social, contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, cópia devidamente autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura.

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, particular (cópias autenticadas) ou documento equivalente (Anexo IV), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação: de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação de acordo com o modelo estabelecido; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz; e que não tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

d) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea "a", e, item 7.11.1, alíneas "a" a "d" deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06.

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, ressalvada a hipótese do item 2.2 deste edital.

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não se credenciar perante o Pregoeiro, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa. Ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

3.4.2- Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.4.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão após o credenciamento, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

3.5 - As licitantes que desejarem encaminhar seus documentos via postal com AR(Aviso de Recebimento) deverão endereçá-los à Sala de Licitações do Departamento de Materiais/Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont nº 28, – Centro – Cep: 16.200-095- Birigui/SP, sendo aceitos apenas aqueles que chegarem até o horário marcado para o início da abertura do certame e consignarem:

a) credenciamento: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, documento com foto, declaração conforme modelo (Anexo III) e se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Anexo V;

b) envelope 01 – Proposta; envelope 02- Documentação, conforme 7.3 “a” e “b”.

3.5.1- A opção por esta forma de participação ensejará a sujeição aos itens 3.4.1 e 3.4.2.

3.6 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.7 - Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados junto ao credenciamento.

IV – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes desta Licitação, será a seguinte:

nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/4.4.90.52.00– Ficha nº 400 – Secretaria de Saúde.

V - SUPORTE LEGAL

5.1 - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



- 5.1.2 - Lei Orgânica do Município de Birigui;
- 5.1.3 - Lei Federal nº 10.520/02;
- 5.1.4 - Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 5.1.5 - Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003;
- 5.1.6 - Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007;
- 5.1.7. Decreto Municipal nº 3.673 de 06/01/2004;
- 5.1.8 . Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 5.1.9 . Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014;
- 5.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

VI - FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES

6.1. O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto à Seção de Licitações, localizada na Rua Santos Dumont nº 28 – Centro – Birigui/SP– Telefones: (18) 3643-6131, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento, da importância de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) ou gratuitamente através de “download” junto ao “sítio virtual” desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.birigui.sp.gov.br>.

6.2 - Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pela Seção de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido das 8:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br (favor enviar todos os dados da empresa: endereço, CNPJ, fone/fax, nome completo e cargo do subscritor).

6.3 - Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Esta reunião será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial designado e realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.186/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2 - Os envelopes deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação e, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.

7.3- Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

7.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.5 - Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.6 - O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento do certame, sendo-lhe vedada a inclusão e/ou utilização de documentos e/ou informação após a conclusão da licitação.

7.7- Fica reservado ao Pregoeiro o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas, plenamente supriáveis no ato de realização da licitação, mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais, ou afetem os direitos das demais concorrentes.

7.8- De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser assinadas pela Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes para tal.

7.9 - É facultado ao Pregoeiro, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

7.10- Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro Oficial, salvo prerrogativa profissional legalmente prevista, conforme Lei nº 8.906/94, artigo 7º, inciso XI e XIII.

7.11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

7.11.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- a) identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;
- b) - número do Edital e do Pregão;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



c) Descrição precisa do objeto da presente licitação, constando inclusive a marca, em conformidade com as especificações do Anexo I;

d) preço unitário e total, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, CIF - CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADES/BIRIGUI-SP;

e) Entrega do Objeto: em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento;

OBS: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBS 2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância desta municipalidade.

f) Local de Entrega: Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Centro, Birigui – SP, CEP: 16.200-015.

g) Condições de pagamento: em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do (s) valor (es) total (is) do (s) veículo (s) e será paga na data da entrega do (s) veículo (s); a segunda parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, sendo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo; e a terceira parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda, equivalendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

h) Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

7.12 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.13 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 'DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - o Envelope 'Documentos de Habilitação', nos termos do item 7.1, da cláusula VII, deverá conter os documentos a seguir:

7.14.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*, ou o *Certificado previsto no Artigo 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.14.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.14.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.14.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.14.2.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.14.2.4 - Prova de Regularidade, através de Certidão negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante as Fazendas:

a) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

d) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) ;

OBS1: As exigências habilitatórias relativas a regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope "documentação" mesmo que haja alguma restrição.

OBS2: Comprovada a restrição na regularidade fiscal relativa à microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



OBS3: Não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.14.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.14.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.14.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.14.4 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.14.5 - para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.14.6 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.15 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.15.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data da sessão do Pregão (preâmbulo), se outro prazo de validade não constar dos documentos;

7.15.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.15.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.15.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.15.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93;

7.15.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.14.2 e seguintes, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

VIII- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS



8.1 - Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

8.2 - No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro designado, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas; receberá os envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nas Cláusulas III e VIII.

8.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pelo Pregoeiro, baseando-se no conhecimento técnico do Representante da Secretaria Requisitante, designado por esta, que estará presente em sessão para verificar propostas, acompanhar o certame e sanar possíveis dúvidas de caráter técnico que possam vir a surgir no decorrer do mesmo.

8.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento formal das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.6 - O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.7- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

IX - ETAPAS COMPETITIVAS

9.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.2.1 - O (A) Pregoeiro(a) alertará todas as licitantes sobre a sanção da cláusula 20.1 deste edital, a que se sujeitam, entre outras hipóteses nela estabelecidas, se não mantiverem suas respectivas propostas a partir desse momento e até a expiração do prazo de validade delas.

9.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o *preço do item*.

9.4 - Após o exame de conformidade das propostas e houver entre duas ou demais propostas para a fase seguinte, será obrigatoriamente utilizado o sorteio como critério de desempate.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



9.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.4.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.4.2.1 - Considerando que os licitantes participantes possuem procuração para ofertar preços em favor da Empresa que representam no decurso da etapa de lances o Pregoeiro poderá restringir a utilização de aparelhos telefônicos, bem como qualquer outro meio de comunicação externa, sempre que, em sua concepção, tais condutas puderem comprometer a boa ordem do processo, bem como sua celeridade. Em tais casos, o Pregoeiro advertirá previamente o licitante para não mais se utilizar a referida comunicação, sob pena de declínio do lance que poderia ter sido ofertado.

9.4.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço do item**.

9.4.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.4.7 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.4.7.1 - Com base nessa classificação (item 9.4.5), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitem da cláusula III deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 observadas as seguintes regras:

9.4.7.1.1 – O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 9.4.5), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.7.1.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.4.7.1.1.

9.4.7.1.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.4.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



9.4.7.1.4 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 9.4.7.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 9.4.7.1.3 retro.

9.5 - O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.4.7.1 e seguintes, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.4.6, com vistas à redução do preço.

9.6 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, constante dos autos por ocasião do julgamento.

9.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.8 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

X - ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2- No caso em que a licitante possua o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui, fica assegurado o direito de atualizar na própria sessão, de eventual certidão que estiver com prazo de validade vencido, **a qual deverá estar dentro do envelope 2.**

10.3 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem nº 7.15.2 e seguintes, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

10.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.6 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.6.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**XI – DA FINALIZAÇÃO DO CERTAME**

11.1 - Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor e o processo licitatório será homologado pelo Sr. Prefeito após parecer jurídico final devidamente fundamentado.

11.2 - Caso a oferta não seja aceitável, ou se a licitante desatenda as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do pregão.

11.3 - As licitantes que aceitarem a proposta acima terão seus envelopes n.º 02 abertos, decidindo-se sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 10.2 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 11.1 supra, caso seja necessária uma contratação futura com as mesmas.

11.4 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

11.5 - Toda e qualquer manifestação de recurso dos interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas, motivadamente, sob pena de decair o seu direito ao recurso.

XII - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **até as 16 horas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, por escrito ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no sitio virtual indicado na Cláusula 22.4 deste Edital.

12.1.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra, designando-se nova data para a realização do certame.

12.1.3 – O resultado de julgamento da impugnação será publicado na forma da Cláusula 22.5 deste Edital.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - os documentos deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolizar na Sala de Licitações do Departamento de Materiais, localizada na Rua Santos Dumont, 28 – Centro – Birigui/SP.

12.2.3- não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



12.3 - No final da sessão, a licitante que pretender interpor recursos deverá se manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, na própria sessão pública, com devido registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos.

12.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos, para parecer jurídico quanto à legalidade do processo licitatório como um todo e posteriormente à autoridade competente para a homologação.

12.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar devidamente informado à autoridade competente, para que esta apresente sua decisão.

12.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.7.2 - as razões de recurso e contrarrazões deverão ser enviadas pelo correio, ou então, protocolizar na Sala de Licitações do Departamento de Materiais, localizada na Rua Santos Dumont, 28 – Centro – Birigui/SP;

12.7.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

12.8 Serão aceitos documentos enviados ao (s) endereço (s) de correio eletrônico <gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br>, desde que o subscritor responsável comprove poderes para tanto, anexando, à mensagem, cópia digitalizada dos respectivos documentos de habilitação jurídica, bem como instrumento de mandato, se aqueles documentos não atribuírem poderes para tanto.

12.8.1 - Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito homologará o Pregão e concretizará a determinação da contratação. Em caso de reforma da decisão, a autoridade competente procederá à homologação nos termos da nova decisão e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - A adjudicação será feita *por ITEM*.

13.2 - As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, assinar o Contrato (Anexo VII). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso, e comprovado motivo justo, aceito pela Administração.

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



13.3- O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura do Contrato implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Decreto Municipal nº 3.673 , de 06 de janeiro de 2.004.

XIV- DO CONTRATO

14.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Birigui convocará a empresa vencedora, via fax símile ou email, para no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de celebrá-lo, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, comprovado documentalmente, aceito pela Municipalidade.

14.3 - A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.4 - Como condição para celebração do Contrato, e durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

14.5 – O Contrato poderá ser modificado através de Termo Aditivo no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

14.6 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou não assiná-lo no prazo estabelecido no item 14.1. acima, bem como em caso de rescisão, será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação.

14.7 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial, será exigida apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

14.8 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial, será exigida apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.9 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

XV – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

15.1 - A licitante vencedora deverá proceder à entrega do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



16.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral das quantidades, conforme Anexos I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

16.2 - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

XVII - DO COMPROMISSO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a entrega do objeto dentro das condições estipuladas no Edital, seus anexos e na Contrato;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

17.2 - Serão considerados como direitos e deveres da Contratada, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente prestado, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o Contrato;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento da prestação já realizada, respeitado o disposto no artigo 73, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão Contratual nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

17.3 - A futura Contratada não será ressarcida por quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17.4 - Correrão exclusivamente por conta da futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do (s) valor (es) total (is) do (s) veículo (s) e será paga na data da entrega do (s) veículo (s); a segunda parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, sendo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo; e a terceira parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda, equivalendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

19.1.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

19.1.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

19.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

19.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a contratada indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

19.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

19.5 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

19.6 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

19.7 – No caso de Contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

19.8 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 19.6 e 19.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

XX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 -As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos



previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

20.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 12.7 ou 12.8 deste edital.

XXI - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Art. 15, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993), justamente para demonstrar através de planilha analítica seus efeitos, mantendo a equação inicial de sua proposta.

21.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula XX deste Edital.

21.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria-prima, transporte, etc.).

21.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

21.3.2 - O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo a Autorização de Fornecimento emitida e entregue a partir da data do protocolo.

21.4 - O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

21.5 - O dispositivo no item 21.4 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



22.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

22.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande Circulação e sítio da Prefeitura Municipal de Birigui, endereço: www.birigui.sp.gov.br.

22.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

22.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após o término da sessão em questão.

22.7 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado.

22.9 - Integram o presente Edital:

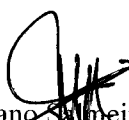
- Anexo I - descrição do objeto do certame;
- Anexo II – termo de referência;
- Anexo III - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV - modelo para credenciamento;
- Anexo V - modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – dados para assinatura do Contrato;
- Anexo VII – minuta do Contrato;
- Anexo VIII – decreto municipal nº 5.385/2015;
- Anexo IX - termo e ciência e notificação.

22.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

22.11 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas exclusivamente na forma estabelecida pela Cláusula 6.2 deste Edital.

Birigui - SP, 09 de maio de 2017.


Gabriel de Castro Pereira
Pregoeiro Oficial


Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 37/2017

Anexo - I

Lote 0001 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO ORIGINAL DE FABRI

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
1	2	UN	ÔNIBUS RODOVIÁRIO ORIGINAL DE FABRICA, CONDIÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO A PARTIR DE 2007, CAPACIDADE DE 38 A 46 LUGARES, MAIS O MOTORISTA COM BANHEIRO (WC) TRASEIRO MOTOR TRASEIRO A DIESEL COM MÍNIMO DE 340 CV DE POTÊNCIA TRACÇÃO TRASEIRA 4X2 FREIO DE ACIONAMENTO A AR, COM TAMBORES OU DISCO NAS QUATRO RODAS; CÂMBIO MECÂNICO, CAIXA DE MARCHAS 6 À FRENTE E 1 À RÉ DIREÇÃO HIDRAULICA; SUSPENSÃO MISTA OU SUSPENSÃO A AR; PBT (PESO BRUTO TOTAL): 16000; COMPRIMENTO MÍNIMO:13000 MM: LARGURA MÍNIMA: 2600 MM; ALTURA MINIMA 3700 MM; POLTRONAS COM DESCANSA BRAÇO CENTRAL E LATERAIS, SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; TACÓGRAFO DIÁRIO (DIGITAL); ILUMINAÇÃO INTERNA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS AVANÇADOS; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NAS JANELAS; FREIOS; MOTOR; CORTINAS DE EMERGÊNCIA; BAGAGEIROS; SEPARAÇÃO TOTAL DE CABINE; PORTA PANTOGRAFICA; AR CONDICIONADO DE TETO INSTALADO COM A CAPACIDADE DE POTENCIA COMPATIVEL COM A AREA A SER REFRIGERADA, RESPEITANDO AS NORMAS TECNICAS VIGENTES; PNEUS 295/80R22.5 DIANTEIROS NOVOS, TRASEIROS NOVOS OU SEMI-NOVOS; ESTEPE COM PNEU E RODA; FERRAMENTAS: CHAVE DE RODA, MACACO HIDRAULICO E EXTINTOR: PISO EM PASSADEIRA PLÁSTICA; HISTÓRICO DAS MANUTENÇÕES DO VEÍCULO, MANUAL DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO;

Observação

proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;
- número do Edital e do Pregão;
- Descrição precisa do objeto da presente licitação, constando inclusive a marca, em conformidade com as especificações do Anexo I;
- preço unitário e total, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, CIF - CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADES/BIRIGUI-SP;
- Entrega do Objeto: em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento;

OBS: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBS 2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância desta municipalidade.

f) Local de Entrega: Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº, Centro, Birigui – SP, CEP: 16.200-015.

g) Condições de pagamento: em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela equivalente a 50%



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 37/2017

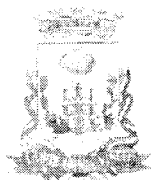
Anexo - I

(cinquenta por cento) do (s) valor (es) total (is) do (s) veículo (s) e será paga na data da entrega do (s) veículo (s); a segunda parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, sendo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo; e a terceira parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda, equivalendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

h) Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

BIRIGUI

- SP, ____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Saúde vem por meio deste, requisitar a elaboração de processo licitatório para aquisição de 02 (dois) ônibus rodoviários usados, para transporte de diversos pacientes em atendimento e que necessitam de locomoção, para consultas e exames em outras cidades.

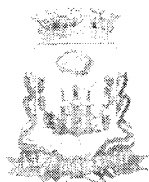
Tal aquisição visa oferecer aos pacientes que necessitam de atendimento nos Hospitais de Câncer de Jales, Barretos, Botucatu, Jaú, São José do Rio Preto, São Paulo e demais localidades, possibilitando inclusive aos pacientes levarem acompanhantes, pois atualmente somente crianças e idosos tem direito a acompanhante, justamente porque não disponibilizamos de ônibus do tipo a ser licitado para atender a demanda desta Secretaria, além de que são mais confortáveis, com poltronas reclináveis, com ar-condicionado, banheiro interno.

Por outro lado, ocorrerá a diminuição de veículos tipo van, kombi e ambulâncias fazendo esse itinerário, dando condições desta Secretaria proceder às devidas manutenções mecânicas e elétricas, que atualmente estão em estado precário e constantemente quebrando.

Teremos também economicidade concernentes e diárias de motoristas, combustíveis, pneus entre outras despesas.

DESCRIPTIVO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO ORIGINAL DE FÁBRICA. CONDIÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO A PARTIR DE 2007, CAPACIDADE DE 38 A 46 LUGARES MAIS O MOTORISTA, COM BANHEIRO (WC) TRASEIRO, MOTOR TRASEIRO, A DIESEL COM MÍNIMO DE 340 CV DE POTÊNCIA, TRAÇÃO TRASEIRA, 4X2 FREIO DE ACONDICIONAMENTO A AR, COM TAMBORES OU DISCO NAS QUATRO RODAS; CÂMBIO MECÂNICO, CAIXA DE MARCHAS 6 À FRENTE E 1 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; SUSPENSÃO MISTA OU SUSPENSÃO A AR; PBT (PESO BRUTO TOTAL): 16.000; COMPRIMENTO MÍNIMO 13.000MM; LARGURA MÍNIMA: 2.600MM; ALTURA MÍNIMA: 3.700MM; POLTRONAS COM DESCANSA BRAÇO CENTRAL E LATERIAS, SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; CINTO DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; TACÓGRAFO DIÁRIO (DIGITAL); ILUMINAÇÃO INTERNA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS AVANÇADOS; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NAS JANELAS; FREIOS; MOTOR; CORTINAS DE EMERGÊNCIA; BAGAGEIROS; SEPARAÇÃO TOTAL DE CABINE; PORTA PANTOGRÁFICA; AR CONDICIONADO DE TETO INSTALADO COM A CAPACIDADE DE POTÊNCIA COM ÁREA A SER REFRIGERADA, RESPEITANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES: PNEUS 295/80R22.5 DIANTEIROS NOVOS, TRASEIROS NOVOS OU SEMI-NOVOS; ESTEPE COM PNEU E RODA; FERRAMENTAS: CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO E EXTINTOR; PISO EM PASSADEIRA PLÁSTICA; HISTÓRICO DAS MANUTENÇÕES DO VEÍCULO, MANUAL DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



I – DA ENTREGA (CONSTAR APENAS NA MINUTA DO CONTRATO)

A contratada deverá fornecer o(s) veículo(s) de acordo com solicitação da Contratante em perfeitas condições, devidamente plotados (layout anexo) e com sua(s) respectiva(s) vistoria(s) veicular no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, para ser (em) submetido (s) a realização de vistoria técnica pela Comissão de Avaliação de Veículos Municipais, devidamente nomeados através da Portaria nº 40/2017 que, após sua aprovação, emitirá Parecer favorável ou desfavorável ao recebimento dos mesmos.

A (s) estraga (s) dos (s) veículo (s) devera (ão) ocorrer, com data e horário pré-agendado, diretamente pelo telefone (18) 3643-6233, sito à Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/n, Centro, Birigui-SP, CEP:16.200-015.

- Caso a comissão entenda que o veículo entregue está em desconformidade com o pleiteado neste Termo de Referência, a contratada deverá realizar a substituição do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer nas sanções previstas do Decreto Municipal nº 5.385/2015.

- Caso a comissão entenda que o veículo entregue esteja em conformidade com o solicitado iniciar-se-á o prazo para pagamento de acordo com a cláusula abaixo.

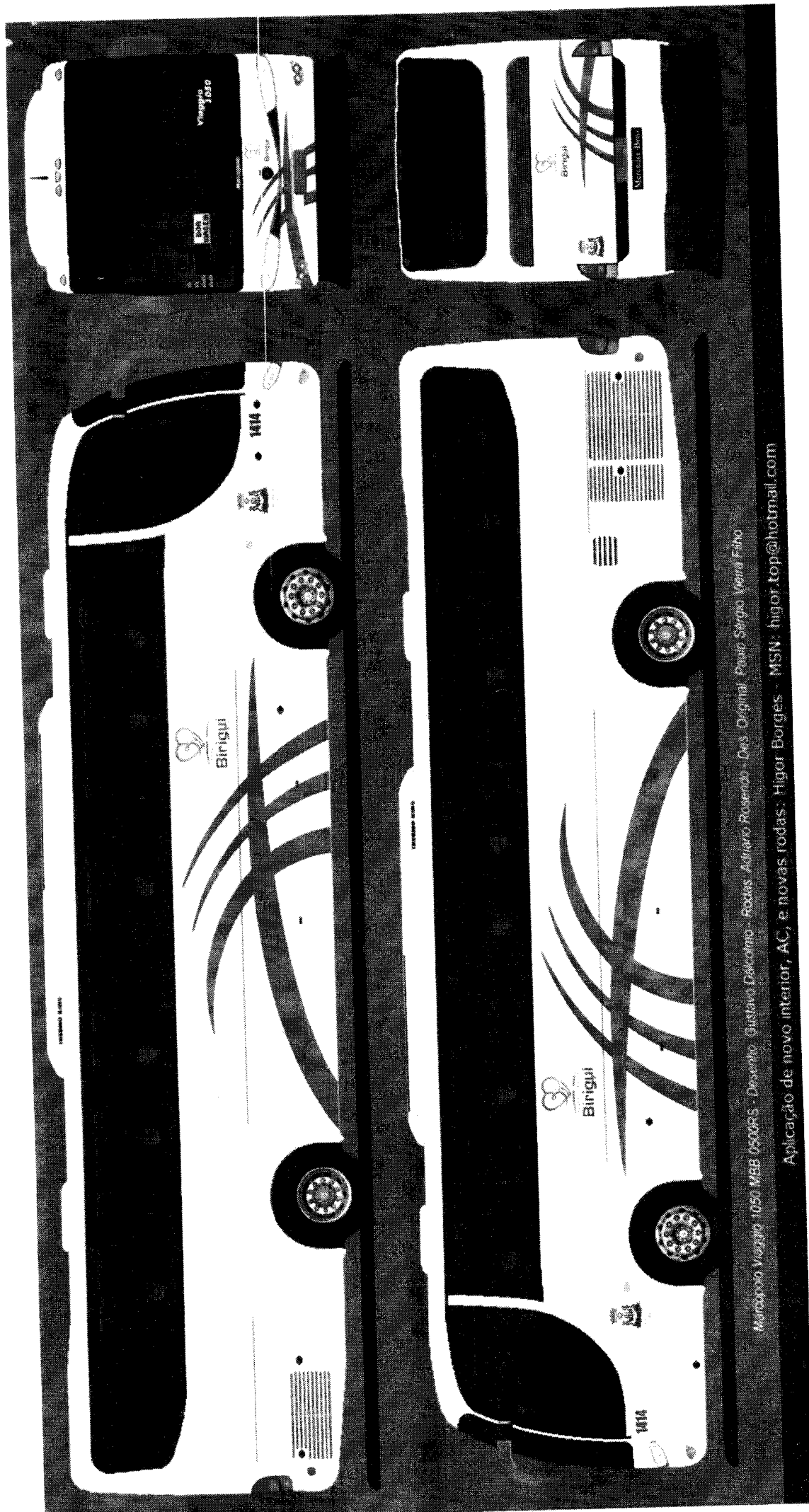
II – PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela Prefeitura de Birigui em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do (s) veículo (s), e será paga na entrega do (s) veículo (s), a segunda parcela se dará em até 30 dias após o pagamento da primeira parcela, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo, a terceira parcela se dará em até 30 dias após o pagamento da segunda parcela, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, totalizando 100% (cem por cento), através de depósito bancário.

III – DEMAIS CONDIÇÕES:

Todos os encargos para a entrega dos veículos, bem como adequação necessária para atendimento deste Termo de Referência, serão custeados pela licitante vencedora.

Termo de Referência de autoria do Sr. Gilmar Trecco Cavaca – Secretário Municipal de Saúde, o qual é responsável pelo fornecimento de todas as informações técnicas quanto ao objeto ora licitado.





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Edital n.º - Pregão n.º

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

- a) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- b). Que esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
- c). Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina a presente

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO IV

(M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº, com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a), RG nº, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui, no **Pregão Presencial** nº ____/____, Edital nº ____/____, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do sócio/proprietário

Nome do sócio/proprietário

RG nº _____

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO VI

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA E EVENTUAL CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: **INSC. ESTADUAL:** **INSC. MUNICIPAL:**

TELEFONE: (....) **FAX:** (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

.....
RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

2 - NOME COMPLETO:

.....
RG (com órgão e estado emissor) : **CPF:**

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):

.....
.....
.....

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2- DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO VII

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA _____.

Contrato nº ____/2017.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3 e CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, representada neste ato por seu _____, o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II e especificações do edital do Pregão Presencial nº ____/2017.

1.1.1 – A contratada deverá fornecer os veículos de acordo com a solicitação da Contratante, em perfeitas condições, devidamente plotado (layout constante do Anexo II) e com suas respectivas vistorias regularizadas.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e ir-reajustável.

2.2 - Dá-se ao presente contrato o valor total de: R\$ _____ (_____).

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - DA ENTREGA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



3.1 - Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento pela adjudicatária diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/nº, Centro, Birigui - SP, em horário a combinar com a Secretaria Requisitante.

3.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - As despesas com a entrega do objeto no local definido no item anterior serão por conta da empresa vencedora do certame, que deverá enviar auxiliares para os devidos fins.

3.4 - Não será permitida na entrega, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores do presente Contrato os Senhores Cleverson José de Souza, portador do RG nº 27.427.191-6, Arnaldo Ângelo Ferreira, portador do RG nº 9.651.425-5.; e Valdelício Domingues, portador RG nº 12.668.111-9, lotados na Secretaria de Saúde, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do (s) valor (es) total (is) do (s) veículo (s) e será paga na data da entrega do (s) veículo (s); a segunda parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, sendo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo; e a terceira parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda, equivalendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da dotação:

nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/4.4.90.52.00– Ficha nº 400 – Secretaria de Saúde.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no site virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª – DIVERSOS

11.1 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A garantia ofertada aos objetos do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

11.3 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.4 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 12ª - DO AMPARO LEGAL

12.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº __/2017, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60



Cláusula 13ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na imprensa Oficial.

Cláusula 14ª - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

14.3 - Prefeitura de Birigui, aos ____ de _____ de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

GILMAR TRECCO CAVACA
Secretário de Saúde

= TESTEMUNHAS =

RG:

E

RG:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ANEXO VIII

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

DECRETA:

ART. 1º. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3º. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5º. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

ART. 6º. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7º. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 8º. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9º. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE: BIRIGUI-SP

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATO Nº _____/2017

OBJETO:- AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e dezessete.

Cristiano Salmeirão
Prefeitura Municipal de Birigui

(Contratada)

Imprensa Oficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 2512407

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE BIRIGUI

CPF: 37100045860

Data de Recebimento: 09/05/2017 15:59:55

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Matéria: Extrato de Contrato

Arquivo: WCUA.000.txt

Tamanho: 568 B

Hash MD5: 6E1C9B7752BEFED029F52076642FB0C1

Retranca: E1.WCUA.43.000.MarcelLK.txt

Sobrescrito: Não

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Matéria: Aviso de licitação

Arquivo: WCUA.001.txt

Tamanho: 600 B

Hash MD5: 1B9D0B22947DA5DD2F921CD9808497B9

Retranca: E1.WCUA.177.001.MarcelLK.txt

Sobrescrito: Não.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL N° 45/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2.017.

OBJETO: Aquisição de dois ônibus rodoviários usados, para transporte de pacientes em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II.

Data da abertura - 23/05/2017, às 13:30 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont n° 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Birigui - SP, 09/05/2017.

São Paulo, 09 de Maio de 2017

À

Prefeitura Municipal de Birigüi

Ref. Orçamento

<i>Jornal</i>	<i>Diário de S. Paulo</i>
<i>Formato</i>	<i>: 01 (4,6) col x 04cm</i>
<i>Valor Proposto</i>	<i>: R\$72,00</i>
<i>Colocação</i>	<i>: Noticiário</i>
<i>Condições de Pagamento</i>	<i>: 15 dias fora a quinzena</i>
<i>Publicação</i>	<i>: Dias úteis</i>
<i>Circulação</i>	<i>: Estadual</i>
<i>Validade da Proposta</i>	<i>: 07 dias</i>

O valor do cm/col negociado é de R\$ 18,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ: 46.151.718/0001-80
EDITAL Nº 45/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº
37/2017
OBJETO: Aquisição de dois ônibus rodoviários usados, para transporte de pacientes em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II.
Data da abertura - 23/05/2017, às 13:30 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br; Cristiano Salmeirão, Birigui - SP, 09/05/2017.

Razão Social: DIÁRIO DE SÃO PAULO COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.602.781/0001-33 I.E: 143.291.684.114

Av: Marques de São Vicente, 1011 - Barra Funda Cep. 01139-003 São Paulo/SP

Sendo só, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários, nos telefones (11) 3279-8201 / 8205

Raquel Gomes

Coordenadora de Publicidade Legal

EMPRESA :- EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO LTDA.
ATENÇÃO :- Srª ERIKA
F A X N° :- (011) 3235 – 7795 e-mail: noticiariolocal@diariosp.com.br

DE :- PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
NOME :- SEÇÃO DE LICITAÇÕES
FONE :- (018) 3643.6125 - FAX:- (18) 3643.6139

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA: 01

DATA:- 09/05/2.017

CASO NÃO TENHA RECEBIDO TODAS AS PÁGINAS
FAVOR CHAMAR Nº TELEFONE ACIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

EDITAL Nº 45/2.017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2.017.

OBJETO: Aquisição de dois ônibus rodoviários usados, para transporte de pacientes em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II. Data da abertura - 23/05/2.017, às 13:30 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Birigui - SP, 09/05/2017.

X.X.X.X.X.X.X.X.

AUTORIZO a publicação do texto acima, em nível Estadual, uma vez, no **Diário de São Paulo**, pelo preço de **R\$ 72,00** (setenta e dois reais).

OBS:-

- 1) É necessário o envio da cópia da publicação;
- 2) Favor emitir nota fiscal separada para cada publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal.

000076

Gabriel de Castro Pereira

De: "Gabriel de Castro Pereira" <gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>
Para: <noticiariolocal@diariosp.com.br>
Enviada em: terça-feira, 9 de maio de 2017 14:22
Anexar: FAX - PUBLICAÇÃO PP 37-2017 - DIÁRIO.doc
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PP 37-2017 - DIÁRIO
Boa tarde,

segue em anexo solicitação de publicação.

Atenciosamente,

Gabriel de Castro Pereira
Pregoeiro Oficial

10/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 45/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017.

OBJETO: Aquisição de dois ônibus rodoviários usados, para transporte de pacientes em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II. Data da abertura - 23/05/2017, às 13:30 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Birigui - SP, 09/05/2017.

Gabriel de Castro Pereira

De: "Gabriel de Castro Pereira" <gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>
Para: "Folha Edital" <edital@folhadaregiao.com.br>
Cc: <comercial.folhadaregiao@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 9 de maio de 2017 14:23
Anexar: FAX - PUBLICAÇÃO PP 37-2017 - FOLHA DA REGIÃO.doc
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PP 37-2017 - FOLHA DA REGIÃO
Boa tarde,

segue em anexo solicitação de publicação.

Atenciosamente,

Gabriel de Castro Pereira
Pregoeiro Oficial

SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Homologação/Audição

Processo 12/2017 - Pregão Presencial 07/2017

Objeto: Aquisição de 24000 (vinte e quatro mil) tablets com peso unitário de 200 g com 50% ácido tricloroacético e 50% fluoreto de sódio a serem utilizados nas Estações de Tratamento de Água conforme especificações.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, examina o processo e se refere, Adjudica e Homologa o objeto do presente certame à empresa: Hidrelab Saneamento Ambiental Ltda-EPF no valor de R\$ 168.480,00.

Data: 08/05/2017

Bebedouro, 09/05/2017

Gilmara Aparecida Feitosa - Diretor

BERNARDINO DE CAMPOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – RESUMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bernardino de Campos, FAZ SABER que se encontra aberta, junto ao Setor de Licitações e Contratos, pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de Registro de Preços a serem propostas de pessoas jurídicas e legalmente estabelecidas, para aquisição de equipamentos de informática para implantação do Prontuário Eletrônico do Sistema e-SUS nas unidades de Saúde da Família.

Edital completo, anexo e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, sito à Praça Quintino Bocafina, nº 31, nesta cidade de Bernardino de Campos – SP, Telefone (14) 3346-9000, no horário de expediente, ou pelo site www.bernardinodecampos.sp.gov.br. O referido certame ocorrerá no dia 23 de maio de 2017, às 09h30.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lido e a Edital, publicado na forma legal, conforme Lei nº 8.666/1992, 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Bernardino de Campos, 09 de maio de 2017.

Odilon Rodrigues Martins - Prefeito Municipal

BERTIÓGA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIÓGA**

COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2017

PROCESSO Nº 2347/2017

A Diretoria de Licitação e Compras, comunica a quem possa interessar que está suspenso o certame "Sine die" por decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Bertioga, 09 de maio de 2017

Cristina Ruffa Volpi

Diretora de Licitação e Compras

COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2017

PROCESSO Nº 2348/2017

A Diretoria de Licitação e Compras, comunica a quem possa interessar que está suspenso o certame "Sine die" por decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Bertioga, 09 de maio de 2017

Cristina Ruffa Volpi

Diretora de Licitação e Compras

BIRIGUI**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Birigui; CONTRATO Nº 7.748/2017 – CONTRATADA MEMPHIS ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S EIRELI - ME. ASSINATURA: 09/05/2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais e assessoramento, para elaboração do projeto básico, anexo e executivo do edital referente à concorrência pública nº 07/2015, para concessão de transporte coletivo urbano, Secretaria de Administração. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2017. PROPONENTES: 02. RECURSOS: PRÓPRIOS.

EDITAL Nº 45/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2.017.

OBJETO: Aquisição de dois ônibus rodoviários usados, para transporte de pacientes em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II. Data da abertura: 23/05/2017, às 13:30 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitação na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Silveira, Birigui - SP, 09/05/2017.

BOITUVA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

ÓRGÃO: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PP42/2017; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABAÇA DE IMPRESSÃO, CARTUCHO E PAPEL PARA PLOTTER. MODALIDADE: Pregão Presencial; ENCERRAMENTO: 05.06.2017 às 09h00min. O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura de Boituva, no departamento de Licitação à Av. Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva/SP, no horário das 08:30 às 11:15 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva, em 09 de maio de 2017. Fernando Lopes da Silva - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

ÓRGÃO: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PP43/2017; OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE GATOS PARA ZOOQUÊS. MODALIDADE: Pregão Presencial; ENCERRAMENTO: 02.06.2017 às 09h00min. O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura de Boituva, no departamento de Licitação à Av. Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva/SP, no horário das 08:30 às 11:15 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva, em 09 de maio de 2017. Fernando Lopes da Silva - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

ÓRGÃO: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PP44/2017; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABAÇA DE IMPRESSÃO, CARTUCHO E PAPEL PARA PLOTTER. MODALIDADE: Pregão Presencial; ENCERRAMENTO: 05.06.2017 às 09h00min. O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura de Boituva, no departamento de Licitação à Av. Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva/SP, no horário das 08:30 às 11:15 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva, em 09 de maio de 2017. Fernando Lopes da Silva - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/17

ÓRGÃO: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PP45/17; OBJETO: LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM E LUZ PARA ATENDIMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS; MODALIDADE: Pregão Presencial; ENCERRAMENTO: 22.05.2017 às 14h00min. O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura de Boituva, no departamento de Licitação à Av.

Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva/SP, no horário das 08:30 às 11:15 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva, em 09 de maio de 2017. Fernando Lopes da Silva - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/17

ÓRGÃO: Prefeitura de Boituva; EDITAL: PP45/17; OBJETO: LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE BANHEIRO QUÍMICO; MODALIDADE: Pregão Presencial; ENCERRAMENTO: 23.05.2017 às 14h00min. O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura de Boituva, no departamento de Licitação à Av. Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva/SP, no horário das 08:30 às 11:15 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva, em 09 de maio de 2017. Fernando Lopes da Silva - Prefeito Municipal.

BOTUCATU**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MURILO FERNANDES PAGANINI – PRESIDENTE DA COPEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 358/2.016

PROCESSO: 44.5042.016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM SISTEMAS VIA WEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO À PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, Nº100 CENTRO.

DATA: 23 DE MAIO DE 2017.

HORÁRIO: 13:00 HORAS

ANEXOS:

I - Termo de Referência;
II - Modelo de Proposta;
III - Modelo da CREDENCIAL;

IV - Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006;

V - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

VI - Minuta de Contrato

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811 – 1509 / 3811-1485 / 3811-1442 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

MURILO FERNANDES PAGANINI – PRESIDENTE DA COPEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2.017

PROCESSO: 16.5612.017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ADEQUADOS PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE TRANSITO E FAIXAS ORIENTATIVAS – EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO À PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, Nº100 CENTRO.

DATA: 23 DE MAIO DE 2017.

HORÁRIO: 14:00 HORAS

ANEXOS:

I - Especificações Técnicas;
II - Modelo de Proposta;
III - Modelo da CREDENCIAL;

IV - Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006;

V - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811 – 1509 / 3811-1485 / 3811-1442 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MURILO FERNANDES PAGANINI – PRESIDENTE DA COPEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2.017

PROCESSO: 16.8552.017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TELA E TELA – COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO À PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, Nº100 CENTRO.

DATA: 23 DE MAIO DE 2017.

HORÁRIO: 11:00 HORAS

ANEXOS:

I - Especificações Técnicas;
II - Modelo de Proposta;
III - Modelo da CREDENCIAL;

IV - Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006;

V - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811 – 1509 / 3811-1485 / 3811-1442 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MURILO FERNANDES PAGANINI – PRESIDENTE DA COPEL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2.017

PROCESSO: 16.5572.017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AR AR CONDICIONADO – COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO À PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, Nº100 CENTRO.

DATA: 23 DE MAIO DE 2017.

HORÁRIO: 08:30 HORAS

ANEXOS:

I - Especificações Técnicas;
II - Modelo de Proposta;
III - Modelo da CREDENCIAL;

IV - Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006;

V - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811 – 1509 / 3811-1485 / 3811-1442 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

BRAÚNA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

REVOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal:

DATA: 09/05/2017

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

Considerando a manifestação da Diretoria de Saúde de fls.261 e a da Procuradoria do Município de fls.262, ambas opinando pela revogação do presente processo licitatório em razão da incompleta especificação de alguns itens, revogo o presente

Processo Licitatório Nº 447/2016, referente ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017, para que a unidade requerente promova as adequações necessárias nas descrições dos itens a serem licitados.

Braúna/SP, 09 de maio de 2017.

Flavio Adalberto Ramos Giussani-Prefeito Municipal

BRODOWSKI**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI**

IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2017

Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços médicos de plantão médico/ambulatorial clínico geral, e nas especialidades de angiologia, cardiologia, dermatologia, ginecologia, neurologia, oftalmologia, ortopedia, pediatria, urologia, e psiquiatria, com coordenação técnica.

IMPUGNANTE: COMED – Corpo Médico LTDA.

Após arrazoado pedido:

a) A retificação do edital para que dele conste a necessidade de registro da licitante no CREMESP;

b) A retificação do edital para que dele conste o nome e a qualificação dos profissionais, assim como o regime de contratação dos mesmos;

c) Retificação do edital para apuração ou atenuação do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços o percentual de 15% a título de contribuição previdenciária constituinte obrigação da administração.

Passamos a decidir:

a) Mantém-se a disposição editalícia da forma como se encontra em relação ao registro da empresa no CRM, que se dá em relação às propostas e para fins de habilitação. Seria restritivo de competitividade a inscrição prévia no CREMESP, pois assim, somente empresas cadastradas no CREMESP poderiam participar do certame no passo que podem participar empresas cadastradas em outros CRM's e ao depois, se licitantes vencedores, inscrever-se no CREMESP, local da prestação dos serviços. Item "a", indeferido.

b) Entendemos desnecessário a descrição do corpo clínico da empresa licitante. O edital é claro que os serviços a serem contratados serão de prestação de serviços médicos de plantão médico/ambulatorial clínico geral, e nas especialidades de angiologia, cardiologia, dermatologia, ginecologia, neurologia, oftalmologia, ortopedia, pediatria, urologia, e psiquiatria, com coordenação técnica, deverá na execução contratual apresentar médicos clínicos para plantão e médicos especialistas para as especialidades. Na habilitação ou na fase de lances esse critério é dispensável.

c) O pedido da letra "c" é indeferido. Resta prejudicado porque já está contido na página 6/41 do edital – segundo item – número 3 (Caso a sociedade decida de destacar na proposta o valor relativo a contribuição previdenciária devido pela Prefeitura Municipal, o proponente terá consignar referido valor para eleito de habilitação, assim, a impugnação, mantendo-se data, hora e local do certame.

Brodowski, 09 de maio de 2017. Marcio Leandro Honorato - Pregoeiro. Luiza Helena Borges - Comissão Municipal de Licitações.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Processo nº 034/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: MILIAN COM. DE GRAMAS, TRANSP. E MAT.

PARA CONTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Gálhos no Perímetro Urbano do Município.

Valor do Contrato: R\$ 203.340,00 (duzentos e três mil trezentos e quarenta reais).

Vigência: 12 meses.

Data da assinatura: 05/05/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Contrato nº 254/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015

Processo nº 182/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: TRANSPORTES PAULO & OLIVEIRA LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de transporte de passageiros no perímetro urbano "Ônibus Circular".

Data da assinatura: 31/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que

referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, tipo MENOR

PREÇO UNITÁRIO, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

MINISTRAR AULAS DE PATINAGEM ARTÍSTICA, DESTINADAS A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE,

ficam CONVINDOS os licitantes interessados a participar do

certame para comparecerem a sessão a ser realizada no dia

24/05/2017 às 09h00 na Secretaria de Licitações, situado na

Praça Marim Moreira, nº 142, centro do município de Brodowski,

onde ocorrerá o processamento do preço. Esclarecimentos

somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br;

Brodowski, SP, 09 de maio de 2017. JOSÉ LUIS PEREZ – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que

referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, tipo MENOR

PREÇO UNITÁRIO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS

E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PAÇOS, DESTINADOS A DIVERSAS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ficam CONVINDOS os licitantes

interessados a participar do certame para comparecerem a

sessão a ser realizada no dia 23/05/2017 às 09h00 na Secretaria

de Licitações, situado na Praça Marim Moreira, nº 142, centro

do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do

preço. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br;

Brodowski, SP, 09 de maio de 2017. JOSÉ LUIS PEREZ – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que

referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, tipo MENOR

PREÇO UNITÁRIO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS

E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PAÇOS, DESTINADOS A DIVERSAS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ficam CONVINDOS os licitantes

interessados a participar do certame para comparecerem a

sessão a ser realizada no dia 23/05/2017 às 09h00 na Secretaria

de Licitações, situado na Praça Marim Moreira, nº 142, centro

do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do

preço. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br;

Brodowski, SP, 09 de maio de 2017. JOSÉ LUIS PEREZ – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI faz público que

referente o PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, tipo MENOR

PREÇO UNITÁRIO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS

E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PAÇOS, DESTINADOS A DIVERSAS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, ficam CONVINDOS os licitantes

interessados a participar do certame para comparecerem a

sessão a ser realizada no dia 23/05/2017 às 09h00 na Secretaria

de Licitações, situado na Praça Marim Moreira, nº 142, centro

do município de Brodowski, onde ocorrerá o processamento do

preço. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br;

Brodowski, SP, 09 de maio de 2017. JOSÉ LUIS PEREZ – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 45/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017.**

OBJETO: Aquisição de dois ônibus rodoviários usados, para transporte de pacientes em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações dos Anexos I e II. Data da abertura - 23/05/2017, às 13:30 horas. Melhores informações poderão ser obtidas junto à Seção de Licitações na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, ou pelo telefone (018) 3643-6131. O Edital poderá ser lido naquela Seção e retirado gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, Cristiano Salmeirão, Birigui-SP, 09/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 015/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA
Contratado: WAGNER ZUCARELLI - ME
Objeto: Prestação de Serviços Na Manutenção de Home Page
Valor total: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Contrato nº. 015/2017
Data da assinatura: 19 de abril de 2017.
Vigência: 12 (doze) meses

Lenira Maria Silva de Novais
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI**EXTRATO - CONTRATO 03/**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: JIAN FRANCO MIRA
OBJETO: Manutenção do Site Oficial.
ASSINATURA: 02 de maio de 2017.
VIGÊNCIA: 30/04/2018.

EXTRATO - CONTRATO 04/

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: FIORILLI SOC. C
SOFTWARE
OBJETO: Licenciamento e uso do sist
ASSINATURA: 02 de maio de 2017.
VIGÊNCIA: 30/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACAI
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2017**EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES****E CONVOCAÇÕES PARA A PROVA OBJETIVA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACAI, representado pelo Prefeito NELSON KAZUMI TANAKA e conforme Decreto nº. 018 de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas abaixo.

PROFESSOR DE ARTE

Nome	RG nº	Inscrição
Marta Regina Antoneli dos Santos	36.841.401-8	13

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome	RG nº	Inscrição
Amanda Salgado de Souza	47.262.893-8	33
Ana Claudia Antonio Batista	28.049.534-1	31
Ana Paula Lopes Martins	45.429.093-7	17
Angelica Paschoaleto Santana Nishimura	41.922.713-1	09
Bruna Cristina Batista Nogueira	41.775.437-1	35
Celia Pereira Brito	24.524.534-0	20
Claudenice Aparecida Generosa Fagundes	23.523.946-X	32
Glaucia do Nascimento Assis Caetano	42.160.820-1	12
Herica Genuídes Rosalino dos S. Pereira	28.181.126-X	08
Ines Vitorio dos Santos	19.567.917-9	22
Isabel Cristina Cavalcante Rebecchi	27.766.704-5	05
Ivone Francisca da Cruz Costa	24.631.925-2	34
Janaína Denise Lourenço de Oliveira	42.792.996-9	15
Larissa Yume Miyamaru Marcondes	47.799.814-8	40
Lucimar de Almeida	26.416.161-0	10
Marcia Regina Delfino Ferreira	16.957.708	25
Marcia Regina Rodrigues	22.528.178-8	18
Maria Cristina Alexandre	24.435.167-3	21
Mariza Freschi Gomes	23.406.882-6	25
Mayara Cristina Pinhaneli	46.639.422-6	25
Rafaela de Jesus Domingos	40.481.672-1	02
Rita de Cassia Miguel	45.710.710-8	24
Roseli Aparecida de Andrade Guesse	13.239.386-4	23
Selma Costa de Oliveira	25.199.611-6	04
Suzana Cleid Leite Jara	56.672.189-6	19
Taisa Michele Ferreira da Silva	42.160.694-0	36
Tamara Belintari de Freitas	48.818.288-8	17
Tatiane Tavares Andre	42.792.570-8	16
Viviane Karina Brito F. Gonzalez	26.184.771-5	41

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/DEFICIENTE

Nome	RG nº	Inscrição
Suzi Elaine Zilli	27.546.583-4	14

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	RG nº
Aline Renata de Souza	45.737.709-4
Deise Cristina Ferreira Soares	42.792.370-0
Flaviani Castari Gomes Rossini	32.640.203-2
Hozana da Paula	21.223.974-0
Silvana Cardoso Costa Pereira	26.342.889-8
Vanessa Alves Fernandes Ferreira	28.049.531-6

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Nome	RG nº
------	-------

PROFESSOR DE MEIO AMBIENTE

Nome	RG nº
Eliana Yuriko Miyada Bruneli	42.793.105-8
Nayla Fernanda Silva	47.642.725-3
Tamiris Solano Rosa Silva	46.828.434-5

PROFESSOR DE MÚSICA

Nome	RG nº
Elizangela Catellian	40.967.720-6
João Pedro Moreira Barbosa	33.099.696-4

PROFESSOR DE OFICINA RACIOCÍNIO MATEMÁTICO

Nome	RG nº
Mariana Rodrigues dos Santos	45.509.203-5
Rita de Cassia Assis	13.662.630-0

Art. 2º Ficam CONVOCADOS os candidatos para realização da prova no local, data e horário descrito abaixo:

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

DATADA PROVA OBJETIVA: 13.05.2017

PERÍODO: MANHÃ

INÍCIO DA PROVA: 09h

(DURAÇÃO: 2 HORAS)

ESCOLA

EMEF "VALERIANO FONSECA"

Guaracai-SP

ENDEREÇO DA ESCOLA

Rua Jose Lomba Vicente, n

DAS PROVAS

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de comprovante de identidade, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia, originais e cópias dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Cartão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/97 e dentro do prazo de validade.

Guaracai/SP, 09 de maio de 2017

NELSON KAZUMI TANAKA

Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2.016**EMPRESA 0005 - INSTITUTO EDUCACIONAL****GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO**

CNPJ/CPF 44.432.490/0001-70

Nomenclatura	Saldo Final
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	274.804,36 D
DISPONÍVEL	3.560,66 D
CAIXA GERAL	3.529,62 D
BANCOS C/ MOVIMENTO	0,00 D
OUTROS CRÉDITOS	3.529,62 D
ADIANTAMENTOS P/ EMPREGADOS	0,00 D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00 D
TRIBUTOS A RECUPERAR	0,00 D
TRIBUTOS A RECUPERAR	21,04 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21,04 D
APLICAÇÕES FINANC. A LONGO PZO.	15.608,43 D
DEPÓSITO A PRAZO FIXO	11.768,43 D
ITULOS A RECEBER LONGO PRAZO	11.768,43 D
TÍTULOS A RECEBER	3.840,00 D
ATIVO PERMANENTE	3.840,00 D
IMOBILIZADO	255.645,27 D
MOVEIS E UTENSÍLIOS	255.645,27 D
CABOS E FIBRAS ÓPTICAS	81.825,08 D
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	37.296,01 D

DESPESAS ADMINISTRATIVAS
DESPESAS C/ PESSOAL
SALÁRIOS E ORDENADOS
SERV. PRESTADOS P/ TERCEIROS/PF
SERV. PRESTADOS P/ TERCEIROS/PF
SERV. PRESTADOS P/ TERCEIROS/PJ
MEDICINA/SEG. DO TRABALHO
CURSOS E TREINAMENTOS/PJ
ENCARGOS SOCIAIS
FGTS
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO BENS
CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO VEÍCULO
CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES
PROVISÃO 13º SALÁRIO
PROVISÃO DE FÉRIAS
DESPESAS GERAIS
MATERIAL DE ESCRITÓRIO E IMPRESSOS
DESPESAS OPERACIONAIS
DESPESAS C/ PESSOAL
INDENIZAÇÕES E AVISO PREVIO
SERV. PRESTADOS P/ TERCEIROS/PJ
SERV. PRESTADOS P/ TERCEIROS/PJ
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO IMOVEIS

[illegible]



PORTAL DO MUNICÍPIO DE
BIRIGUI

Quarta-feira 10 de Maio de 2017 Busca Rápida



HOME EQUIPE DE GOVERNO NOTÍCIAS TRANSPARÊNCIA LICITAÇÕES CIDADE CONCURSOS LEGISLAÇÃO CONTATO

► Licitações

► Pregão Eletrônico ► Concorrência Pública ► Concurso ► Convite ► Licitão ► Pregão ► Tomada de Preço ► Chamada Pública
► Dispensa de Licitação ► Mostrar Todas ► Documentação para Cadastro

Buscar: Todos

▼ Busca Rápida



Nº	Modalidade	Descrição	Abertura	Arquivos
06-2017	Concorrência Pública	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO TERMINO DA OBRA DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO, PROJETO, EDITAL E ANEXOS.	08/05/2017 08:30	Edital
04-2017	Chamada Pública	Chamamento Público para a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a realização de atividade na área de educação, ou seja, atendimento educacional (educação infantil) em período integral, de crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade em diversos bairros nesta cidade.	30/05/2017 08:00	Edital
05-2017	Concorrência Pública	Contratação de empresa especializada para Execução de Redes Adutoras de Água Tratada (Complementação), constante das obras do Posto de Transformação e Ligação dos QGFs no Centro de Reserva do Setor Saudades, Entrada do Reservatório R01 do C.P.R. Aeroporto e interligação dos Reservatórios R01 e R02 com a Estação Elevatória – EEAT para o C.R. Portal da Pérola II, e Estação Elevatória – EEAT C.P.R. Setor Aeroporto / C.R. Setor Portal da Pérola II, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos fornecidos pela Secretaria de Obras – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto.	25/05/2017 08:30	Anexos Edital
01-2017	Tomada de Preço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, COMPREENDENDO CONSULTORIA, GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIOS AOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO.	24/05/2017 08:30	Edital
03-2017	Chamada Pública	Contratação de Organização Social para: supervisão/acompanhamento/regulação e execução de serviços no programa estratégica saúde da família – E.S.F., nas unidades básicas de saúde, com a implementação saúde da mulher diurna, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em data limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração do Município de Birigui. << Resposta a Impugnação no link JULGAMENTO >> Retificações no link RETIFICAÇÃO >>	24/05/2017 08:00	Edital Julgamento Retificação Retificação
02-2016	Tomada de Preço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA RESIDÊNCIA SITO A RUA SANTO MAMPRIM, Nº 833 – RESIDENCIAL MANUELA, BIRIGUI-SP.	23/05/2017 08:30	Edital
37-2017	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOMÓBIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.	23/05/2017 08:00 Status: Em Andamento	Edital



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



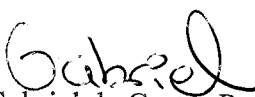
000083

CERTIDÃO

Certifico que o Pregão Presencial nº 37/2.017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II** foi afixado no mural do Departamento de Materiais para conhecimento a todos os interessados, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Birigui, ficando à disposição até o encerramento do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez dias de maio de dois mil e dezessete.

Cordialmente,


Gabriel de Castro Pereira
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Birigui-SP, 10 de Maio de 2017

Ofício nº 557/2.017

Assunto: **Informativo de abertura de certame e solicitação de representante da Secretaria Requisitante.**

Prezado Senhor,

Através deste, informa-se que a abertura do certame referente ao **Pregão Presencial nº 37/2017**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, fora agendada para a data de 23/05/2017, às 13:30h, na **Sala de Reuniões da Seção de Licitações.**

Face à tal fato, para que todas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde sejam plenamente atendidas, solicita-se a gentileza de **que seja designado um representante** da mesma para acompanhar o certame ora agendado.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Gabriel de Castro Pereira
Pregoeiro Oficial

AO

SR. GILMAR TRECCO CAVACA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebi a 1ª via desta
em 10/5/2017

FAVOR DEVOLVER ESTA VIA ASSINADA NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
"DECLARAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Edital n.º 45/2017 - Pregão n.º 37/2017

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A, estabelecida na Rua Antônio Rodrigues, 1670, Vila Formosa, cep 19013-920, CNPJ 55.334.262/0001-84, neste ato representada pelo seu diretor Nelson Carbonieri, RG 3.572.953-3 SSP/SP e CPF 201.127.188-68, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

- a) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- b) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- c) Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina a presente

Presidente Prudente - SP, 23 de maio de 2017



Nelson Carbonieri
EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

Nelson Carbonieri

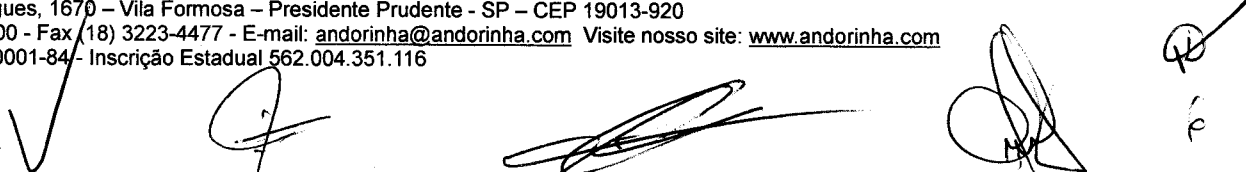
RG 3.572.953/3 - SSP/SP e CPF 201.127.188-68

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

Rua Antônio Rodrigues, 1670 – Vila Formosa – Presidente Prudente - SP – CEP 19013-920

Fone (18) 3229-4000 - Fax (18) 3223-4477 - E-mail: andorinha@andorinha.com Visite nosso site: www.andorinha.com

CNPJ 55.334.262/0001-84 - Inscrição Estadual 562.004.351.116

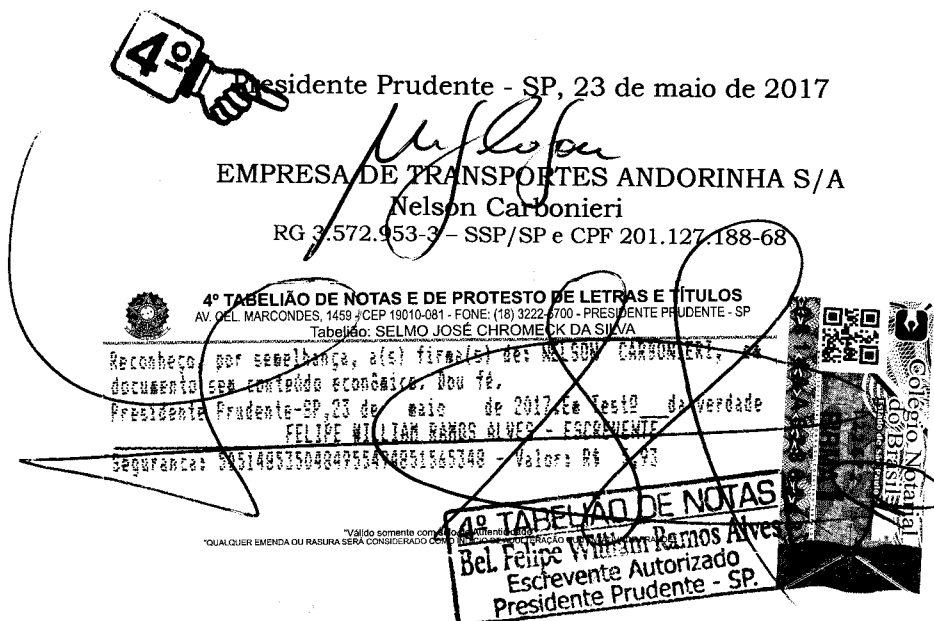


ANEXO IV
CREDENCIAMENTO

OUTURGANTE: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A, CNPJ 55.334.262/0001-84, estabelecida nesta cidade, à Rua Antônio Rodrigues 1670 – Trevo Rodoviário - CEP 19013-229, por seus representantes abaixo assinados;

OUTORGADO: JAIME JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Tarabai – SP, à Rua João Gomes dos Santos, 1514, Bairro Parque Bandeirante, RG 17.312.917 SSP-SP e CPF 055.388.118-32;

PODERES: Por este instrumento particular de Procuração a outorgante supra qualificada nomeia e constitui seu procurador o outorgado, a quem confere(imos) amplos poderes para representa-la no Pregão Presencial Nº37/2017 com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas e fases do Pregão, formular verbalmente lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos a partir de 24/05/2017.



JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.009.208/15-8

Ms. Amatores



EMPRESA DE TRANSPORTES ANDOR

CNPJ 55.334.262/0001-84 - NIRE 35

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2015, às 10,00 horas em primeira convocação, em sua sede social na Rua Antônio Rodrigues nº 1670, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, reuniram-se em **Assembleia Geral Extraordinária**, os acionistas da **Empresa de Transportes Andorinha S.A.**, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas na lista de presença de acionistas. Assumiu a presidência o Sr. Paulo Humberto Naves Gonçalves, que convidou Nelson Carbonieri para secretário. Esclarecido inicialmente, que de acordo com o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2015, folhas 9, 25 e 18, respectivamente, e no jornal O Imparcial nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2015, folhas 3d, 4d e 10d, respectivamente, Assembleia convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração parcial do Estatuto Social, capítulo I, artigo 4º - do Objeto Social; b) outros assuntos de interesse social.

Deliberações

Aprovada a proposta para alteração do Estatuto Social, em seu Objeto Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Alteração do objeto social

Capítulo I - do Objeto Social

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto social a exploração do transporte rodoviário regular de passageiros em linhas interestaduais e internacionais; transporte rodoviário regular de passageiros em linhas intermunicipais, metropolitanas e municipais; prestação de serviço de transporte turístico de superfície previsto na legislação em vigor; transporte rodoviário de correspondência agrupada; transporte rodoviário de encomendas e cargas leves; importação e exportação de veículos, peças e acessórios; comércio de veículos e carrocerias em geral; exploração de postos de serviços para veículos rodoviários, com a venda de combustíveis, lubrificantes e acessórios; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; participação em outras sociedades como quotistas, acionistas e consórcios com finalidades específicas.

b) Outros assuntos de interesse social - não foram apresentados outros assuntos.

Esgotada a ordem do dia, foi franqueada a palavra aos presentes, como não houve manifestação foram suspensos os trabalhos para lavratura da presente ata, a qual lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

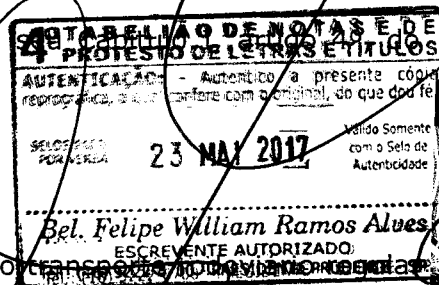
Presidente Prudente, 17 de setembro de 2015, Walter Lemes Soares, Presidente - Nelson Carbonieri, Secretário: Acionistas - Walter Lemes Soares, José Lemes Soares Filho, WLS Participações e Pecuária Ltda, Paulo Humberto Naves Gonçalves, Apos Participações EIRELI, Thais Mayara de Oliveira Silva Jacob, Rodrigo Palhares de Oliveira Silva, Ronaldo José da Silva, Phuma Participações Ltda e Adelfi Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Cópia autêntica da ata transcrita no registro de atas de assembleia de acionistas.

Presidente Prudente, 17 de setembro de 2015

Paulo Humberto Naves Gonçalves - Presidente

Nelson Carbonieri - Secretário



FACESP - P. PRUDENTE

COLEGIADA

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

CNPJ 55.334.262/0001-84

NIRE: 35300038606

JUCESP PROTOCOLO

0.371.287/11-6

000088



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA
Realizadas em 15 de Abril de 2011 as 10:00 horas

DATA E HORA : 15 de Abril de 2011 às 10:00 horas

LOCAL : Rua Antonio Rodrigues, 1670 Presidente Prudente/SP

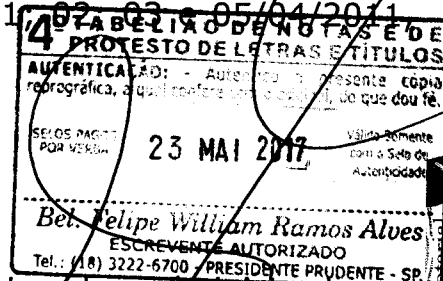
PRESENÇA : Acionistas representando 100% do capital social.

CONVOCAÇÃO e PUBLICAÇÕES: Conforme Balanço Patrimonial; Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/2010 e Edital de convocação das Assembleias, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições de 31/03/2011; 02; 05 e 06/04/2011, fls 139; 42; 16 e 33 respectivamente e no jornal "O Imparcial", edições de 31/03/2011; 02; 03 e 05/04/2011, fls. 8D; 9D; 10D e 10D respectivamente;

MESA:

Presidente : José Lemes Soares Filho

Secretário : Nelson Carbonieri



ORDEM DO DIA: Em AGO: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2010; b) Destinação do resultado líquido e distribuição de dividendos; c) Outros assuntos de interesse social. Em AGE: a) Exame e deliberação da proposta do Conselho de Administração para elevação do capital social mediante incorporação de reservas e lucros com alteração dos artigos 6º, 7º e 8º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES DAS ASSEMBLEIAS: 1) Redação da ata na forma sumariada como permite o artigo 130, § 1º da Lei 6404/76; 2) Tomada das deliberações em Assembleias, separadamente; 3) **Em AGO: a)** Aprovados todos os documentos mencionados no item "a" da Ordem do Dia; **b)** Aprovada a destinação do Resultado Líquido do Exercício da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para pagamento de dividendos aos acionistas; R\$ 25.706,27 (vinte e cinco mil, setecentos e seis reais e vinte e sete centavos) para Lucros/Prejuízos Acumulados e R\$ 8.418,48 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) para Reserva Legal. **c)** Nada houve a ser tratado. 4) **Em AGE: a)** A Assembleia aprovou a incorporação de R\$ 214.447,00 (duzentos e catorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais) da conta de Lucros/Prejuízos Acumulados ao Capital Social, que por este ato fica elevado para R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), distribuído

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

proporcionalmente em Ações Ordinárias e Preferenciais e estas Ações agora criadas, serão distribuídas proporcionalmente aos Senhores Acionistas. Em consequência, ficam alterados os artigos 6º e 8º do Estatuto Social, que passam a ter a seguinte redação: **Artigo 6º** - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), dividido em 33.000.000 (trinta e três milhões) de ações nominativas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 11.220.000 (onze milhões, duzentos e vinte mil) de Ações Ordinárias e 21.780.000 (vinte e um milhões, setecentos e oitenta mil) de Ações Preferenciais; **Artigo 8º** - As ações representativas do capital social estão classificadas do seguinte modo: 11.220.000 (onze milhões, duzentos e vinte mil) em Ações Ordinárias Nominativas, compreendendo em classe única, totalizando o valor de R\$ 11.220.000,00 (onze milhões, duzentos e vinte mil reais), detentoras de todos os direitos que lhe são conferidos por lei e 21.252.000 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil) em Ações Preferenciais Nominativas, compreendidas em classe única, totalizando o valor de R\$ 21.252.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais), detentoras de limitação e preferências de acordo com os dispositivos do Estatuto Social. **b)** Nada houve a tratar.

QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: As deliberações acima tomadas contaram com os seguintes quoruns de aprovação: deliberação nº 1) Redação da Ata Sumariada 100,00%; 2) Instalação de Assembléia Geral e Ordinária 100,00%; 3) "a" Aprovação das contas 100,000%, "b" Destinação dos Resultados 100,00%, "c" 100,00%; 4) "a" Aumento de Capital 100,00%, dos votos dos acionistas presentes.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

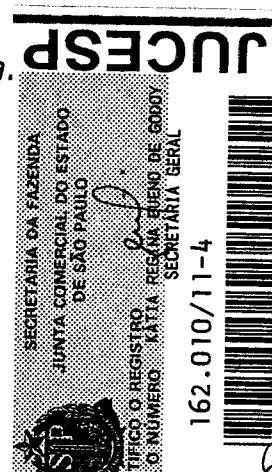
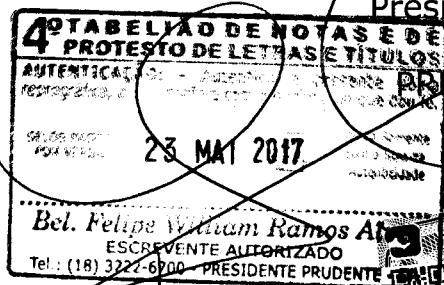
ACIONISTAS PRESENTES: Espólio de José Lemes Soares, representado pelo seu inventariante José Lemes Soares Filho; José Lemes Soares Filho; Walter Lemes Soares; WLS Participações e Pecuária Ltda, por seus representantes; Dimas José da Silva; Ricardo José de Oliveira; Alexandre Palhares de Oliveira Silva; Ricardo José de Oliveira Filho; Rodrigo Palhares de Oliveira Silva; Ronaldo José da Silva; Phuma Participações Ltda, por seus representantes e Adelfi Empreendimentos Imobiliários Ltda, por seu procurador Celso Mitsuru Oishi.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em Assembléia.

Presidente Prudente - SP, 15 de Abril de 2011

PRESIDENTE - JOSÉ LEMES SOARES FILHO

SECRETÁRIO - NELSON CARBONIERI



JUCESP
EMPRESA DE TRANSPORTES ANDO.
CNPJ 55.334.262/0001-84 - NIRE: 35300038606



JUCESP PROTOCOLO
0.246.655/16-1

000000



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA E HORA: 11 de Março de 2016 às 14:00 horas

LOCAL: Rua Antonio Rodrigues, 1670 Presidente Prudente - SP

PRESEÇA: José Lemes Soares Filho; Dimas José da Silva; Rodrigo Palhares de Oliveira Silva; Ronaldo José da Silva; Celso Mitsuru Oishi e Walter Lemes Soares.

PRESIDENTE: José Lemes Soares Filho

SECRETÁRIO: Nelson Carbonieri

ORDEM DO DIA

- a) Instalação da mesa diretora para o próximo mandato;
- b) Eleição da Diretoria;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES

A mesa diretora para o mandato de 01 de maio de 2016 a 30 de abril de 2018, conforme eleição em Assembleia de Acionistas, fica assim constituída, que ao assinarem esta ata consideram-se empossados:

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
CONSELHEIROS

JOSÉ LEMES SOARES FILHO
DIMAS JOSÉ DA SILVA
CELSO MITSURU OISHI
RODRIGO PALHARES DE OLIVEIRA SILVA
RONALDO JOSÉ DA SILVA
WALTER LEMES SOARES

Para Diretores, com mandato a partir de 01 de maio de 2016 a 30 de abril de 2018, nos termos do Estatuto Social, foram reeleitos:

PAULO HUMBERTO NAVES GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua José de Salles Macuco, 500, Jardim Morumbi, CEP 19050-570, RG 1.654.641-SSP/MG e CPF 160.405.626-68;

LUCAS SILVA GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dr. José Foz, 189, apto 9, Vila Nova, CEP 19010-040, RG 30.105.587-7 SSP/SP e CPF 289.647.208-81;

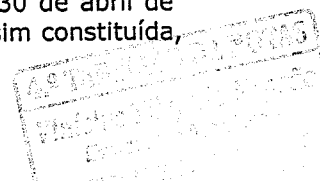
RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Alameda Ana Maria Eugênio, 675, Residencial Dahma, CEP 19053-900, RG 26.251.233-6 SSP/SP e CPF 266.393.658-80;

WALTER LEMES SOARES JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Fernando Costa, 25, Vila Boa Vista, CEP 19020-570, RG 9.222.902 SSP/SP e CPF 017.745.488-10;

VERIDIANA LEMES SOARES BAGNOLI DE ARRUDA CESAR, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Julio Prestes, 792, Centro, CEP 19020-440, RG 35.337.164-6 SSP/SP e CPF 308.924.048-33 e

NELSON CARBONIERI, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Iperoig, 9, apto 31, Jardim Caiçara, CEP 19050-620, RG 3.572.953 SSP/SP e CPF 201.127.188-68.

Para representar a **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A** junto às empresas **ANDORINHA TRANSPORTADORA LTDA** e **EXPRESSO MATO GROSSO LTDA**, bem como outras que forem constituídas, o Conselho de Administração designa os diretores **PAULO HUMBERTO**



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.

JUCESP

NAVES GONÇALVES, WALTER LEMES SOARES JUNIOR e NELSON CARBONIERI, devendo os mesmos agirem sempre em conjunto de dois.

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão como remuneração mensal, valor a ser estabelecido conforme permitir a situação econômico-financeira da sociedade.

Designado para Secretário do Conselho de Administração: **NELSON CARBONIERI**.

DECLARAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração; da Diretoria; os Administradores representantes junto às empresas coligadas e controladas, bem como o Secretário do Conselho de Administração, DECLARAM, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou por condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa do consumidor, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

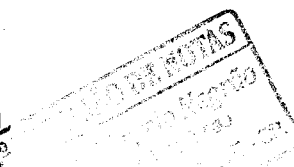
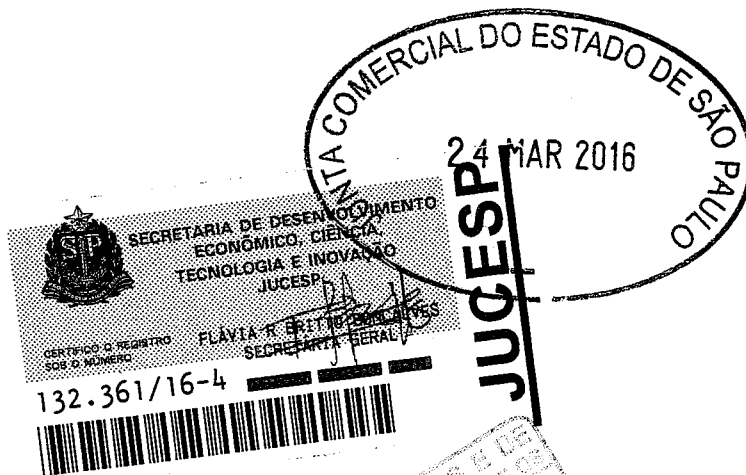
ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia foi franqueada a palavra aos presentes e como nenhum deles se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual tendo sido lida e aprovada é assinada pelos presentes.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em Reunião do Conselho de Administração.

Presidente Prudente - SP, 11 de Março de 2016


JOSÉ LEMES SOARES FILHO - PRESIDENTE


NELSON CARBONIERI - SECRETÁRIO



000092

diversas em objetivo social; - c) assinar contratos, duplicatas, títulos e documentos públicos e privados, mandatos judiciais e extrajudiciais; - d) emitir, sacar, aceitar, endossar, reformar e protestar letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, cheques, vales postais, ações endossáveis e demais documentos pertencentes à sociedade; - e) agir em todos os negócios sociais e operações, decidir sobre medidas administrativas e outras que afetem o patrimônio da sociedade, ouvido o Conselho de Administração na parte estabelecida por este estatuto; - f) movimentar contas bancárias ou outros estabelecimentos de crédito; - g) receber o dinheiro, títulos e valores pertencentes à sociedade; - h) nomear o procurador ou procuradores para representar a sociedade, depois de ouvido o Conselho de Administração, especificando no mandato os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo da outorga, que terminará sempre no dia 31 de dezembro de cada ano, podendo ser renovado; - i) indicar e nomear os gerentes para as várias áreas da empresa, na medida da necessidade, bem como assessores, diretores e encarregados, com a aprovação do Conselho de Administração; - j) apresentar a apreciação e aprovação do Conselho de Administração, periodicamente, estudos visando a melhoria do quadro de pessoal da empresa, no tocante à eficiência e ao seu bem estar; - k) apresentar, anualmente, à assembleia geral, depois de submetida à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, as Demonstrações Financeiras e todas as demais demonstrações exigidas pela lei e de interesse dos acionistas.

Artigo 228 - A Diretoria responderá civil e criminalmente perante a empresa e perante terceiros pelo excesso ou omissão na prática dos atos administrativos.

Artigo 230 - À Diretoria e Gerências competem especificamente as atribuições que serão exercidas, por determinação do Conselho de Administração, por áreas, a saber:

A) - Na área Administrativa: - a) coordenação geral dos objetivos e normas administrativas burocráticas; - b) administração do pessoal no tocante a cargos e salários, recrutamento e seleção, regime de trabalho, registros e controles do pessoal, relação com o departamento de trabalho e sindicatos, de acordo com a política traçada pelo Conselho de Administração; - c) coordenação das relações industriais, treinamentos, segurança industrial, motivação, assistência aos empregados; - d) coordenação das compras de material de expediente, limpeza e conservação, controle e administração dos materiais: - e) coordenação dos serviços gerais, construções, comunicações e transporte administrativo, vigilância, serviços de limpeza, refeitórios, dormitórios e lavanderias; - f) coordenação de relações públicas, assistência médica, planejamento, organização e controle interno; - g) processamento eletrônico de dados; - h) passeios escolares, de cortesia e autorizações de viagem gratuitas.

B) - Na área Financeira: - a) direção e coordenação dos objetivos e normas administrativas; - b) coordenação da contabilidade geral e de custos, balanços e balançotes, correção do ativo fixo, escrituração de livros fiscais, coordenação da auditoria interna; - c) planejamento e programação financeira, orçamentação, análise financeira, investimentos e aplicações, financiamentos, custódias e valores, seguros; - d) coordenação da tesouraria, através de caixa, bancos, faturamento e cobrança; - e) controle de pagamentos e recebimentos da sociedade, através de contas a pagar e contas a receber; - f) coordenação geral de custos e controle financeiros: análises, análises, provisões de custos, retidos e apropriações, capital e ativo fixo, cadastro, tributação, controle financeiro dos tomadores, conferência e apuração do movimento de vendas das passagens e serviços, análises; - g) controle bancário e financeiro em geral; - h) guarda de valores, escrituras, ações, títulos acompanhamentos dos incentivos fiscais, bonificações e juros.

Na área das Operações: - esta área se subdivide em três departamentos específicos: - Comercial ou Vendas, Tráfego e Manutenção.

C-1) - Comercial ou Vendas: - a) coordenação e controle geral das vendas das passagens e serviços; - b) relação com a fiscalização interna, com seleção e treinamento do pessoal para vendas; - c) informações ao Departamento do Pessoal para promoções; - d) orientações e encomendas; - e) supervisão a coordenação de vendas de passagens, encomendas, contratos de tratamento, serviços especiais, turismo; - f) acompanhamento constante de estatísticas para verificação do aproveitamento global da frota; - g) suprimento de passageiros nas agências, quadros demonstrativos, conclaves, manifestos, embarques, desembarques, relatórios técnicos, informações para fins de promoção e vendas.

C-2) - Tráfego: - a) orientação, coordenação e controle geral das atividades da frota em movimento; - b) relação com seleção e treinamento do pessoal do tráfego, informações para promoções; - c) controle de viagens, programação, horários, escala de veículos, motoristas e cobreadores, formação de equipes, partidas, chegadas, lotação de veículos nas linhas, preparação de veículos, supervisão técnica de contas de controle do tráfego, controle de abastecimento; - d) coordenação da fiscalização, escala de serviços, fiscalização de vendas e operações, controle de tráfego, radiotelegrafia, comunicação e telegráficos, análise de discos e relatórios, treinamento do pessoal do tráfego; - e) documentação de linhas e veículos, emplacementos e vitórias, registros de veículos, documentação de motoristas, disciplina de motoristas e cobreadores; - f) coordenação de encomendas a malotas, recepção, expedição e distribuição de encomendas, controle de encomendas e despachos, controle de achados e perdidos; - g) orientação do pessoal no sentido técnico e moral, eficiência, pontualidade, cortesia, zelo, higiene, apresentação, barbearia e cabeleireiro.

C-3) - Manutenção: - a) orientação, coordenação e controle geral da frota no seu aspecto técnico; - b) programação da manutenção, orçamento de serviço, assistência técnica, cadastro de veículos, medidas de segurança, programas de treinamento e preparo em manutenção, orientação ao tráfego no sentido de conservação do material rodante, serviços de terceiros em relação a manutenção; - c) controle de manutenção, controle de consumo de combustíveis, rodagem, peças e acessórios, lubrificantes, qualidade de materiais, registros de custos de manutenção, processos industriais, inspeções, relatórios técnicos, plano de manutenção; - d) coordenação de serviços, abastecimento, lavagem, lubrificação, troca de óleo, estacionamento, limpeza, providenciando geral de manutenção, licitação de compras, recebimento de materiais, registro local, armazenamento, fornecimento, transferência de estoque, conservação e proteção de material, controle de ferrugens; - e) coordenação das oficinas, borracharia, eletricidade, serviços de pintura, reforma de carroceria, lanternagem, pintura, tapacurva, carpintaria, motores, suspensão, transmissão e câmbio, torneria, radiotelegrafia, refil e resacas; - g) manutenção preventiva.

Único - A Diretoria indicará e nomeará os encarregados para as diversas áreas administrativas, financeiras e operacionais, mediante prévia autorização do Conselho de Administração, a quem caberá também determinar especificamente a quem corresponderá o contato com os órgãos governamentais, a coordenação do departamento de órgãos concorrentes, a coordenação do departamento jurídico e a representação da empresa junto a empresas coligadas, onde participe como quotista ou acionista, aos quais poderão ser outorgados procurações com poderes específicos e prazos determinados, renováveis a cada 31 de dezembro, com mandato que se finda em cada 31 de dezembro.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 240 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três membros suplentes, brasileiros, residentes no país, podendo ser ou não acionistas, todos qualificados de acordo com a lei, com petendo-lhe as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Artigo 250 - O Conselho Fiscal terá poderes específicos para a administração da sociedade, com mandato que se finda em cada 31 de dezembro.

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 270 - No encerramento de cada exercício social serão elaborados, com a observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: - a) balanço patrimonial; b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; - c) demonstração do resultado do exercício; - d) demonstração da origem e aplicação dos recursos.

DAS RESERVAS

Artigo 280 - Apurado o lucro do exercício social, com a observância de todas as disposições legais, dois terços das lucros serão destinados para constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15-12-76, até que seu montante atinja 20% - vinte por cento - do capital social.

Artigo 290 - A assembleia geral poderá criar outras reservas de lucros para fins específicos, depois de atendidas as determinações deste capítulo e poderes, ainda, deliberar sobre aumento de capital social mediante incorporação dos valores mantidos em contas de reservas.

DOS DIVIDENDOS E DO SALDO

Artigo 300 - Do lucro apurado em cada exercício social, 25% - vinte e cinco por cento - serão obrigatoriamente destinados aos acionistas como dividendo mínimo, na proporção das ações que possuem.

§ 1º - A importância de que trata este artigo será contabilizada no encerramento do exercício social como "dividendos a pagar", daí transferindo para as contas dos acionistas na data da assembleia geral ordinária, sendo pago aos mesmos em três parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira trinta dias após, com todos da data da referida assembleia geral ordinária que aprovar as contas do exercício encerrado.

§ 2º - Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos no parágrafo anterior, a Diretoria, fixará novos prazos, comunicando aos interessados, depois de ouvido o Conselho de Administração.

§ 3º - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro no exercício social findo, ou quando o lucro apurado tiver sido absorvido por prejuízos anteriores.

§ 4º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à assembleia geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da empresa. O Conselho de Administração deverá dar parecer sobre essa informação.

§ 5º - O dividendo que deixar de ser distribuído nos termos do parágrafo anterior será registrado como reserva especial e, se não for absorvido por prejuízo em exercício subsequente, deverá ser pago como dividendo assim que o permitir a situação financeira da empresa.

§ 6º - Quando todos os acionistas presentes à assembleia geral ordinária concordarem, o dividendo previsto neste artigo poderá ser distribuído, no todo ou em parte.

Artigo 310 - Do lucro apurado em cada exercício social, depois de tomada de todas as providências legais e destinadas às reservas disciplinadas no artigo 280 e 290, bem como o dividendo previsto no artigo 300, a assembleia geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e Diretoria, ou ao Conselho de Administração, ou ao a Diretoria, parte do lucro da empresa, respeitadas as limitações da lei.

§ 1º - O montante que resultar do cálculo disciplinado neste artigo será contabilizado na data da própria assembleia geral e do lucro do exercício findo e a crédito das contas individuais dos interessados, procedendo-se à sua liquidação em três parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 2º - O montante referido no "caput" deste artigo não poderá exceder a 0,1 - um décimo - do lucro líquido do exercício ou montante das remunerações recebidas pelo Conselho ou Diretor durante o exercício findo, prevalecendo o limite menor.

§ 3º - Entende-se por lucro líquido o lucro apurado no exercício depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de Renda.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 320 - O Conselho de Administração e a Diretoria da sociedade, eleitos nesta data, terão seus mandatos findos em 30 de Abril de 1983, quando então serão eleitos novos membros ou reeleitos os atuais, total ou parcialmente, para o triênio seguinte, conforme estipula o no artigo 189 e seus parágrafos.

Artigo 330 - O presente estatuto entrará em vigor a partir de 11 de Outubro de 1980, quando serão empossados os membros do Conselho de Administração e da Diretoria eleitos segundo as suas normas.

Artigo 340 - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei.

§ Único - Ressalvada a hipótese da liquidação judicial, a assembleia geral nomeará um ou dois Diretores da sociedade para atuar como liquidantes.

Artigo 350 - O quadro do pessoal da sociedade será sempre constituído de, no mínimo, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Artigo 360 - A sociedade poderá, mediante resolução da assembleia geral, com aprovação dos acionistas que representem mais da metade do capital social com direito a voto: - a) incorporar outras empresas; - b) transformar-se; - c) ser incorporada por outra empresa; - d) fundir-se em duas ou mais empresas; - e) fundir-se com outras empresas.

Artigo 370 - Os casos omissos ou não previstos no presente estatuto serão regidos pela legislação vigente.

Pelo item "b" da Ordem do Dia fixo decidido entre os acionistas pela resolução da Diretoria, com mandato até 10 de outubro de 1980 tendo em vista a aprovação do novo Estatuto com vigência a partir de 11 de outubro de 1980, ficou assim constituída a Diretoria da Empresa: Diretor Presidente - JOSE LEMES SOARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em rua Major Felício Tarabay nº 212, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 677.326 - SSPSP - CPF - 031.491.378-63. Diretores Vice-Presidentes: - DILAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em rua Governador Valadares, 907, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-445.618 - SSPMG - CPF nº 004.700.826-15, e CONSTANTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em rua Presidente Vargas, 1531, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-106.147 - SSPMG - C P F nº 004.694.767-68. Diretor Superintendente - MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CONSTANTINO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em rua Ribeiro de Barros, 830, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 645.821 - SSPSP - CPF - número 004.702.016-49; - Diretor Financeiro WALTER LEMES SOARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em rua Capitão Walter Ribeiro, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 1.647.055 - SSPSP - CPF - número 270.593.678-53; - Diretor Gerente - RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em rua José Alfredo da Silva, 6 B em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 656.862 - SSPMG - CPF - número 107.959.876-78; - Diretor Adjunto - ANTONIO MOREIRA FRAGA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em avenida Washington Luiz, 1310, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 7.916.454 - SSPSP - CPF - número 013.488.170-87, e Diretor Administrativo - HESTOR MADEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em avenida Marçal Osório, 363, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 4.640.920 - SSPSP - CPF - número 013.565.930-07. - Com a aprovação do Estatuto Social, com vigência a partir de 11 de outubro de 1980, no qual se cria o Conselho de Administração, o acionista Dima José da Silva, requer a eleição, na presente assembleia, de sua mesa diretora. - Aceita a pretensão foram acolhidos e aprovados os nomes dos senhores JOSE LEMES SOARES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em rua Major Felício Tarabay, 212, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 677.326 - SSPSP - CPF nº 031.491.378-63, DILAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em rua Governador Valadares, 907, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-445.618 - SSPMG - CPF nº 004.700.826-15, e CONSTANTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em rua Presidente Vargas, 1531, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-106.147 - SSPMG - C P F nº 004.694.767-68. Diretor Superintendente - MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CONSTANTINO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em rua Ribeiro de Barros, 830, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 645.821 - SSPSP - CPF - número 004.702.016-49; - Diretor Financeiro WALTER LEMES SOARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em rua Capitão Walter Ribeiro, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 1.647.055 - SSPSP - CPF - número 270.593.678-53; - Diretor Gerente - RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em rua José Alfredo da Silva, 6 B em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 656.862 - SSPMG - CPF - número 107.959.876-78; - Diretor Adjunto - ANTONIO MOREIRA FRAGA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em avenida Washington Luiz, 1310, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 7.916.454 - SSPSP - CPF - número 013.488.170-87, e Diretor Administrativo - HESTOR MADEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em avenida Marçal Osório, 363, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 4.640.920 - SSPSP - CPF - número 013.565.930-07. - Com a aprovação do Estatuto Social, com vigência a partir de 11 de outubro de 1980, no qual se cria o Conselho de Administração, o acionista Dima José da Silva, requer a eleição, na presente assembleia, de sua mesa diretora. - Aceita a pretensão foram acolhidos e aprovados os nomes dos senhores JOSE LEMES SOARES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em rua Major Felício Tarabay, 212, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 677.326 - SSPSP - CPF nº 031.491.378-63, DILAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em rua Governador Valadares, 907, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-445.618 - SSPMG - CPF nº 004.700.826-15, e CONSTANTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em rua Presidente Vargas, 1531, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-106.147 - SSPMG - C P F nº 004.694.767-68.

a, se reuniu com Assembleia Geral Extraordinária, na dia 12-12-1978, às 10 horas, na sede social, a Rua Libero Badurá nº 293-300 andar, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Examinar, discutir e votar o Balanço Geral e o Demonstrativo dos Resultados relativos ao período de 1-1-79 e 30-11-79; b) Examinar, discutir e votar a prestação das contas dos liquidantes, seu relatório e o balanço da liquidação levantado em 26-11-79, e decidir sobre o encerramento da liquidação; c) Outras assuntos de interesse geral. São Paulo, 20 de novembro de 1979. a) João Uchôa Borges - Liquidante. Em continuação, dando cumprimento ao disposto nas alíneas "a" e "b" da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar a memória do co-liquidante Nélvio Machado Neto, exultado a colaboração dada por este no processo da liquidação, e cujo trabalho não está presente, eis que durante o exercício das suas funções veio a falecer, apresentou então os autos relativos à liquidação da LIGUADORA LEITADO Nº 26/79-1979, sob o número 1.131.336,18, pelo conhecimento assim: aos presentes dos atos praticados no curso da liquidação, discriminando as vendas da fauna societa procedida, reportou-se também ao pagamento integral do passivo da sociedade, bem como informou dos problemas ocorridos e as soluções por eles adotadas, finalizando que em virtude destas providências continuava a distribuição aos acionistas, na proporção da sua participação acionária, os ativos remanescentes, restando em nome do liquidante somente a importância de R\$ 321.336,18 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro centavos e dezito contavo), para fazer face as despesas necessárias a formalização do encerramento da sociedade, inclusive contingência que defluiu da reclamação trabalhista, na fase final da solução. Disse ainda o Sr. Presidente que apósl do a situação de liquidação já foi por ele narrado, foi levantado balanço final da sociedade, em 20/11/1979, do qual as srs. Acionistas já receberam uma cópia, pedindo a esse secretário fizesse a sua leitura, o que fez nos termos e abaixo: PASSIVA PATRIMÔNIO S/A CACIOTÓ, IMARCAÇÃO INVESTIMENTOS E LIQUIDADA LEITADO Nº 26/79-1979, sob o número 1.131.336,18 - Digno Nélvio Machado Neto - Liquidante - R\$ 321,336,18 - Total R\$ 321,336,18 - PASSIVO: Circulante - Encargos de Liquidação R\$ 321,336,18 Patrimônio líquido - Capital total R\$ 10.000.000,00; Reserva CM HV - Instaladora R\$ 1.051.703,46; Fundo de Reserva Legal R\$ 1.610.204,39; Fundo de Reservas Especiais R\$ 22.028.536,57; Subtotal R\$ 35.682.526,42; Distribuição na liquidação (R\$ 673.194,10); rest. juízo do Período (R\$ 099.342,32)-Total R\$ 321.336,18 - São Paulo, 20 de novembro de 1979 - a) João Uchoa Borges - Liquidante, Claudio Norberto Rodrigues - Tac. Contab.-CRC SP 9398 - CPF 70339210-00." Inicialmente essa leitura, ficou ram aberto a discussão se entre dois liquidantes, as operações de pagamento do passivo e apuração do patrimônio líquido da sociedade, as contas finais, bem como o balanço retro transcrito na deposita autêntica e o voto, foram aprovados por unanimidade, observados os impedimentos legais. Sem debates, a assembleia aprovou, em seguida, também a unanimidade, proposta do Sr. Presidente para que fossem confidenciadas e assinadas ALVARÃO DA NOVA TORRES, brasileiro, casado, contabilista, portador de carteira de identidade RC nº 3.462.963 e do CIE-H nº 0229.300.228-91, com escrituras à Rua Voluntários da Pátria nº 113, mata Capital, a guarda e conservação dos autos desta liquidação, bem como a guarda dos livros e documentos, o mesmo Alvaro da Nova Torres, já qualificado, ficou expressamente autorizado a credenciar para assinar quitações a qualquer documento hábil a cancelamento e baixa do protostos, distribuições, ações, liberações, das indenizações fiduciárias, etc., enfim, firmar e assinar tudo o que for necessário para estatutário e circunstanciais decorrentes das atividades da sociedade ora liquidada. Finalmente declarou o Sr. Presidente encerrada a liquidação.

(..publico/#/)

Para efetuar a busca de Apenados na base de dados do TCE-SP, preencha o CPF ou CNPJ que deseja realizar a consulta abaixo e pressione "gerar".

CNPJ

CPF

55.334.262/0001

Voltar

Gerar

Limpar

Exportar certificado: 

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Certificado de Apenado

Em 23/05/2017 13:42, não foram encontrados registros de pessoa jurídica para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 55334262000184

Este documento foi certificado digitalmente
em 23/05/2017 13:42.

Para conferência:
acesse o site

<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>

e informe o código: 81c400dc-c2b7-41bc-96ff-f54d3ee97eb8

ou acesse utilizando o QR Code

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-906

Telefone: 3292-3266 www.tce.sp.gov.br



Like 0

Contraste: Alto (/high_contrast_toggle?destination=node/27168) | Normal

Página Inicial

(<http://www4.tce.sp.gov.br>)

Fale Conosco

(<https://www4.tce.sp.gov.br/fale-conosco>)

Mapa do site (mapa-do-site)

Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br>Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	55334262000184
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 23/05/2017 13:43:07

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 55334262000184

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

✓

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Empresa de Tra

ALVARO: RUA ANTONI

INTERMUN. PAIX. 178/2

CEP 19013-4

INTERMUN. PAIX. 178/2

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A
CNPJ 55.334.262/0001-84

96

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017**EDITAL Nº 45/2017****PROPONENTE:** EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A**CNPJ Nº:** 55.334.262/0001-84**IE Nº:** 562.004.351.116**IM Nº:** 642**ENDEREÇO:** Rua Antônio Rodrigues, 1670**BAIRRO:** Vila Formosa**CIDADE:** Presidente Prudente - SP**TELEFONE:** (18) 3229-4000**E-MAIL:** andorinha@andorinha.com**Objetivo:** Aquisição de 02 (dois) ônibus usados tipo rodoviário

ITEM	QTDE	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
01	01	UN	Ônibus rodoviário original de fábrica, ano 2007, modelo 2008, capacidade 42 lugares mais o motorista, banheiro (WC), motor traseiro a diesel, potência 340CV, tração traseira 4X2 com freio a disco nas quatro rodas, câmbio automático, caixa de marcha 6 à frente e 1 à ré, direção hidráulica, suspensão a ar, poltronas com descanso de braço central e laterais, tacógrafo diário, pbt (peso bruto total): 16000; comprimento: 11900 mm; largura: 2570 mm; altura 3840 mm; poltronas com descanso braço central e laterais, segurança em todos os bancos; cinto de segurança de três pontos para o motorista; tacógrafo diário (digital); iluminação interna, espelhos retrovisores externos avançados; saídas de emergência nas janelas; freios; motor; cortinas de emergência; bagageiros; separação total de cabine; porta pantográfica; ar condicionado de teto instalado com a capacidade de potência compatível com a área a ser refrigerada, respeitando as normas técnicas vigentes; pneus 295/80r22.5 dianteiros novos, semi-novos; estepe com pneu e roda; ferramentas: chave de roda, macaco hidráulico e extintor; piso em passadeira plástica; histórico das manutenções do veículo, manual de operação do veículo; Placa: NCSK2050, Chassi: 9BVS5L5288E321329.	R\$ 150.000,00
02	01	UN	Ônibus rodoviário original de fábrica, ano 2007, modelo 2008, capacidade 42 lugares mais o motorista, banheiro (WC), motor traseiro a diesel, potência 340CV, tração traseira 4X2 com freio a disco nas quatro rodas, câmbio automático, caixa de marcha 6 à frente e 1 à ré, direção hidráulica, suspensão a ar, poltronas com descanso de braço central e laterais, tacógrafo diário, pbt (peso bruto total): 16000; comprimento: 11900 mm; largura: 2570 mm; altura 3840 mm; poltronas com descanso braço central e laterais, segurança em todos os bancos; cinto de segurança de três pontos para o motorista; tacógrafo diário (digital); iluminação interna, espelhos retrovisores externos avançados; saídas de emergência nas janelas; freios; motor; cortinas de emergência; bagageiros; separação total de cabine; porta pantográfica; ar condicionado de teto instalado com a capacidade de potência compatível com a área a ser refrigerada, respeitando as normas técnicas vigentes; pneus 295/80r22.5 dianteiros novos, semi-novos; estepe com pneu e roda; ferramentas: chave de roda, macaco hidráulico e extintor; piso em passadeira plástica; histórico das manutenções do veículo,	R\$ 150.000,00

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

Rua Antônio Rodrigues, 1670 – Vila Formosa – Presidente Prudente - SP – CEP 19013-920

Fone (18) 3229-4000 - Fax (18) 3223-4477 - E-mail: andorinha@andorinha.com Visite nosso site: www.andorinha.com

CNPJ 55.334.262/0001-84 - Inscrição Estadual 562.004.351.116



7

Fone (18) 3229-4000 - Fax (18) 3223-4477 - E-mail: andorinha@andorinha.com Visite nosso site: www.andorinha.com
CNPJ 55.334.262/0001-84 - Inscrição Estadual 562.004.351.116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DETRAN - SP Nº 012772978283
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD-RENAVAM 00955218748 PLATAC 0016
EXERCÍCIO 2016

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORIN
HA 58

CPF/CNPJ 55334262000184 PLACA CSK1964

PLACA ANT / UFF ***** CHASSI 9BVB5L5286E321315

ESPÉCIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA/MODELO VOLVO/BUSSCAR JUM BUSS R ANO FAB. 2007 ANO MOD. 2008

CAP / POT / CL 42L / 340CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS *****

FAIXA I.R.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 000320... 000 MUN. 562-9 *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO DPVAT 0000

OBSERVAÇÕES

SEM RESERVA MOTOR: 09*153155*B1L*M
ODIF:ACESSIBILIDADE DO PASSAGEIRO

LOCAL VENC. DATA 03/07/2016

PRESIDENTE PRUDENTE

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT
SP Nº 012772978283 BILHETE DE SEGURO DPVAT
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 05/07/2016

VIA 1 CPF/CNPJ 55334262000184 PLACA CSK1964

RENAVAM 00955218748 MARCA/MODELO VOLVO/BUSSCAR JUM BUSS R

ANO FAB. 2007 ANO MOD. 2008 CHASSI 9BVB5L5286E321315

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 175,88 DPVAT (R\$) 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$) 195,42

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 1,50 TOTAL A SER PAGADO (R\$) 396,49

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURODORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.800/0001-04

www.segurodotalider.com.br

REV 1/2016


TESTE DE CÉLEBRAS
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presença e a identidade da(s) pessoa(s) que comparecer(em) a esta autenticação, a qual confere com o original do que está sendo autenticado.
 23 MAI 2017
 Silvia Ferreira Torres de Souza
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Tel.: (18) 3222-6700 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP

000100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 013074869827
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 CÔD. RENAVAM 00964797333 R.N.T.A.C. ***** EXERCÍCIO 2016

NOME
EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORIN
HA 84 6004

CPF / CNPJ 55334252000184 PLACA CSK2050

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 98V55L5200E721329

ESPÉCIE TIPO PASSEIO COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO VOLVO/BUSSEAR JUM BUSS R ANO FAB. 2007 ANO MOD. 2008

CAP. / POT. / CIL. 42L / 340CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS 1 *****

Faixa I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2 *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES

SEM RESERVA MOTOR: 09*133365*811*H
ODIE: ACESSIBILIDADE DO PASSAGEIRO

LOCAL DATA
PRESIDENTE PRUDENTE 04/11/2016

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAQ - SEGURO DPVAT

SP Nº 013074869827 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 04/11/2016

VIA 1 CPF / CNPJ 55334252000184 PLACA CSK2050

RENAVAM 00964797333 MARCA / MODELO VOLVO/BUSSEAR JUM BUSS R

ANO FAB. 2007 CAT. TARIF. 02 Nº CHASSI 98V55L5200E721329

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 175,88 DENATRAN (R\$) 19,54 CUSTO DO SEGURO (R\$) 195,42

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 1,50 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) 396,49

PAGAMENTO COTA ÚNICA INFORMATIVO, PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04



TABELA DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Autenticação: Autentico a presente cópia
gráfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

SELOS PAGOS
POR VERBA

23 MAI 2017

Silvia Ferreira Torres de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADA
Tel.: (18) 3222-6700 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

MOO 2016

Empresa de Tra

ESTRUTURA RUA ANTON

ALVARO PAZ - POX (10-1

CEP 19013-

11112-1112 - EM

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

CNPJ 55.334.262/0001-84

LOL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.334.262/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/1966
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANDORINHA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R ANTONIO RODRIGUES 1670	NÚMERO 1670	COMPLEMENTO	
CEP 19.013-920	BAIRRO/DISTRITO VILA FORMOSA	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO WANDER@ANDORINHA.COM		TELEFONE (18) 3229-4089 / (18) 3229-4000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/05/2017 às 11:45:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/05/2017

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Voltar

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 11/04/1957
Regime de Apuração: RPA

Regime Especial de IE Não
Única por Município:

Formas de Atuação:

Posto Fiscal: PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA
CNPJ: 55.334.262/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:55:14 do dia 19/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2017.

Código de controle da certidão: **1FE2.4B78.6A17.2E91**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE PRES. PRUDENTE
POSTO FISCAL 10 DE PRES. PRUDENTE
Rua Siqueira Campos, 36- B.do Bosque- Pres. Prudente
FONE (18) 3226-0541

CERTIDÃO N° 052/2016

Interessado: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A
Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES 1670
CEP: 19.013-920 PRESIDENTE PRUDENTE-SP
I.E.: 562.004.351.116
CNPJ: 55.334.262/0001-84

CERTIFICO que:
1.) não constam débitos de ICM, IPVA, ITCMD, ITBI (para ITCMD) e taxas de responsabilidade do interessado não inscritos na dívida ativa até a data de emissão deste documento.
2.) constam débitos de responsabilidade do estabelecimento interessado referente ao ICMS não inscritos na dívida ativa com parcelamento em andamento até a data de emissão deste documento. Parcelamentos: 00683307-9, 00686280-0, 00687332-4 e 00689337-1. Parcelamentos PEP: 20002877-4 e 20071184-9. **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA PARA DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA** nos termos do art. 206 c/c 151, VI, ambos do CTN.

FINALIDADE: LICITAÇÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. A presente Certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados indicados;
2. Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados;
3. Recolhida a Taxa de Fiscalização e Serviços, nos termos da legislação vigente.
4. Prazo de validade da Certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20/ de 01/04/98 (D.O.E de 02 de abril de 1998).

Local de emissão:

NUCLEO FISCAL DE COBRANÇA
PRESIDENTE PRUDENTE

Data de emissão:

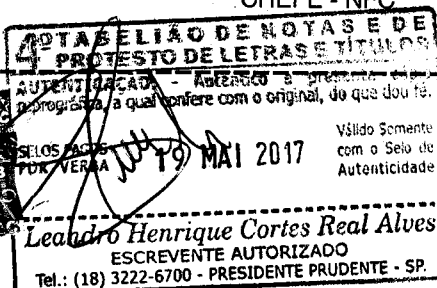
07 DE DEZEMBRO DE 2016

Emitido por:

GERSON YOSHIO FUZITAKI
AFR - NFC

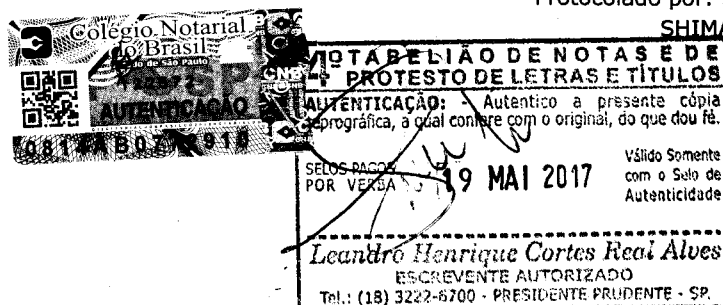
Conferido por:

KATIA K. O. MENICOSE RODRIGUES
KATIA K. O. MENICOSE RODRIGUES
CHEFE - NFC



**SECRETARIA DA FAZENDA****PROTOCOLO**

INTERESSADO	EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA S/A - 562.004.351.116
LOCALIDADE	PRESIDENTE PRUDENTE
ASSUNTO	TRIB GERAL - PROCESSO DE PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - 18.02.02.71
COMPLEMENTO DO ASSUNTO	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS - ICMS, IPVA, ITCMD, ICM , ITBI E TAXAS
DATA	18/05/2017
	 22577-383105/2017 VIA EXCLUSIVA DO CONTRIBUINTE volume: 0001

Protocolado por: LUIZ ALBERTO KOITI
SHIMABUKURO

ILMO SENHOR

CHEFE DO POSTO FISCAL DA DRT/10

PRESIDENTE PRUDENTE - SP

REF.: PEDIDO DE CERTIDÃO DE DÉBITOS

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A, CNPJ 55.334.262/0001-84 e Inscrição Estadual 562.004.351.116, estabelecida nesta cidade, à Rua Antonio Rodrigues, 1670, Vila Formosa, CEP 19013-229, por seu diretor abaixo assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria REQUERER EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS, para fins de:

- LICITAÇÃO PÚBLICA
- RECEBIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Requer constar na Certidão que refere-se aos débitos de ICM; ICMS; IPVA; ITCMD; ITBI e TAXAS.

Autorizamos LUIZ CARLOS CREPALDI, RG 8.937.605 SSP/SP e CPF 726.620.008-30 a retirar a Certidão.

Termos em que
Pede Deferimento

Presidente Prudente - SP, 18 de Maio de 2017

Nelson Carbonieri - Diretor

RG 3.572.953 SSP/SP e CPF 201.127.188-68



EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

Rua Antonio Rodrigues, 1670 - Vila Formosa - Presidente Prudente - SP - CEP 19013-920

Fone (18) 3229-4000 - Fax (18) 3223-4477 - E-mail: andorinha@andorinha.com Visite nosso site: www.andorinha.com

CNPJ 55.334.262/0001-84 - Inscrição Estadual 562.004.351.116



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO
DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE PRES. PRUDENTE
POSTO FISCAL 10 DE PRES. PRUDENTE
Rua Siqueira Campos, 36- B.do Bosque- Pres. Prudente
FONE (18) 3226-0541

CERTIDÃO Nº 054/2016

Interessado: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A
Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES 1670
CEP: 19.013-920 PRESIDENTE PRUDENTE-SP
I.E.: 562.004.351.116
CNPJ: 55.334.262/0001-84

CERTIFICO que:

- 1.) não constam débitos de ICM, ITCMD, ITBI (devido por ITCMD) e taxas de responsabilidade do interessado inscritos na dívida ativa até a data de emissão deste documento;
- 2.) constam 349 (trezentos e quarenta e nove) débitos de IPVA inscritos em dívida ativa com exigibilidade suspensa em razão de garantia suficiente prestada em processo de embargos à execução;
- 3.) constam 6 (seis) débitos de responsabilidade do estabelecimento interessado referente ao ICMS declarado inscritos na dívida ativa com parcelamento em andamento até a data de emissão deste documento. Parcelamentos PEP: 20002877-4 e 20071184-9.
- 4.) Segundo despacho da procuradoria regional de Presidente Prudente - PR-10, exarado em 28/11/2016, à fl. 17 do expediente GDOC nº 18858-1118925/2016, os débitos citados não representam óbice para expedição da **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA PARA DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA** nos termos do art. 206 c/c 151, V e VI, todos do CTN.

FINALIDADE: LICITAÇÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. A presente Certidão só é válida em relação ao interessado e demais dados indicados;
2. Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados;
3. Recolhida a Taxa de Fiscalização e Serviços, nos termos da legislação vigente.
4. Prazo de validade da Certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº. 20/ de 01/04/98 (D.O.E de 02 de abril de 1998).

Local de emissão:

NUCLEO FISCAL DE COBRANÇA
PRESIDENTE PRUDENTE

Data de emissão:

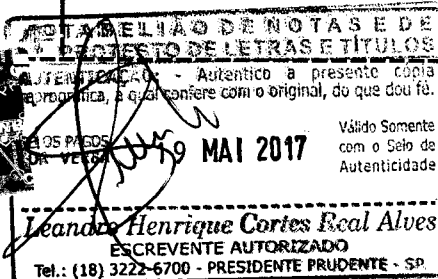
09 DE DEZEMBRO DE 2016

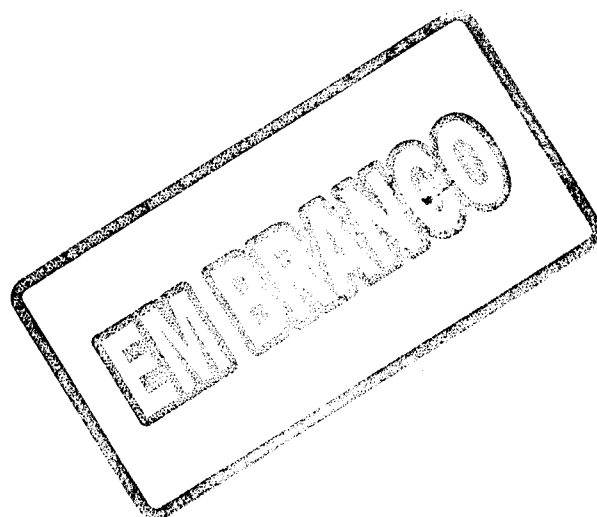
Emitido por:

GERSON YOSHIO FUZITAKI
AFR - NFC

Conferido por:

KATIA K. O. MENICOSE RODRIGUES
KATIA K. O. MENICOSE RODRIGUES
CHEFE - NFC





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - PGE
PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - PR10

REF.: PEDIDO DE CERTIDÃO DE DÉBITOS

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A, CNPJ 55.334.262/0001-84 e Inscrição Estadual 562.004.351.116, estabelecida nesta cidade, à Rua Antonio Rodrigues, 1670, Vila Formosa, CEP 19013-920, por seu diretor abaixo assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, REQUERER EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, para fins de:

- LICITAÇÃO PÚBLICA
- RECEBIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Requer constar na Certidão que refere-se aos débitos de ICM; ICMS; IPVA; ITCMD; ITBI e TAXAS.

Autorizamos LUIZ CARLOS CREPALDI, RG 8.937.605 SSP/SP e CPF 726.620.008-30 a retirar a Certidão.

Termos em que
Pede Deferimento

Presidente Prudente - SP, 18 de Maio de 2017

Nelson Carbonieri - Diretor

RG 3.572.953 SSP/SP e CPF 201.127.188-68



Em anexo certidão anterior

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

Rua Antonio Rodrigues, 1670 - Vila Formosa - Presidente Prudente - SP - CEP 19013-920
Fone (18) 3229-4000 - Fax (18) 3223-4477 - E-mail: andorinha@andorinha.com Visite nosso site: www.andorinha.com
CNPJ 55.334.262/0001-84 - Inscrição Estadual 562.004.351.116



Município de Presidente Prudente
Secretaria de Finanças
Coordenadoria Fiscal Tributária

000110



Certidão Negativa de débitos

Nome	Cadastro	Validade
EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA	642	18/07/2017
Local do Imóvel/estabelecimento		Número
R ANTÔNIO RODRIGUES, 1670 - JARDIM BELA DÁRIA		I-421048-2017
Referência cadastral	CNPJ	Data de Abertura
2-642	55334262000184	15/09/1948
Atividade Principal		
TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO		

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cad. Atividades com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

sexta-feira, 19 de maio de 2017

Obs.: LC 199/2015 - Art. 258 : A Expedição de certidão negativa não exclui o direito da Administração Pública exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados

Certidão emitida pela Internet, sem necessidade de assinatura.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço <http://presidenteprudente.sp.gov.br/servico/certidao/confirma.xhtml>

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Secretaria Municipal de Finanças

Nº Cadastro
642

Nº Alvará
3799

2017

ALVARÁ

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

De conformidade com as Leis em vigor deste município, fica autorizado a exercer suas atividades:

Nome do Contribuinte: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA

Endereço: R ANTONIO RODRIGUES, 1670

Bairro: JARDIM BELA DÁRIA

Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Atividade Principal: TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO

Data de Abertura: 15/09/1948

Código da Atividade: 3080

CNPJ: 55.334.26

Presidente Prudente, 01/03/2017

Horário Normal

"a autenticidade desta licença pode ser verificada mediante leitura do Código QR nela constante (canto inferior direito)"



Cristiano Joaquim Alves

Coordenadoria Fiscal e Tributária

[Handwritten signature]

000112

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 55334262/0001-84
Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA
Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES 1670 / TREVO RODOVIARIO / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19013-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2017 a 11/06/2017

Certificação Número: 2017051303062319762888

Informação obtida em 19/05/2017, às 10:59:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 55.334.262/0001-84

Certidão nº: 129101821/2017

Expedição: 19/05/2017, às 11:08:25

Validade: 14/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.334.262/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



08/05/2017

1356730

000114

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 021356730**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/05/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A, CNPJ: 55.334.262/0001-84, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de maio de 2017.

PEDIDO Nº:**1356730**

FACESP - P. PRUDENTE

COLEGIADA

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

CNPJ 55.334.262/0001-84

NIRE: 35300038606

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA
Realizadas em 15 de Abril de 2011 às 10:00 horas**DATA E HORA** : 15 de Abril de 2011 às 10:00 horas**LOCAL** : Rua Antonio Rodrigues, 1670 Presidente Prudente/SP**PRESEÇA** : Acionistas representando 100% do capital social.

● **CONVOCAÇÃO e PUBLICAÇÕES:** Conforme Balanço Patrimonial; Relatório de Administração e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/2010 e Edital de convocação das Assembleias, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edições de 31/03/2011; 02; 05 e 06/04/2011, fls 139; 42; 16 e 33 respectivamente e no jornal "O Imparcial", edições de 31/03/2011; 02; 03 fls. 8D; 9D; 10D e 10D respectivamente;

MESA:**Presidente** : José Lemes Soares Filho**Secretário** : Nelson Carbonieri

● **ORDEM DO DIA:** Em AGO: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2010; b) Destinação do resultado líquido e distribuição de dividendos; c) Outros assuntos de interesse social. Em AGE: a) Exame e deliberação da proposta do Conselho de Administração para elevação do capital social mediante incorporação de reservas e lucros com alteração dos artigos 6º, 7º e 8º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES DAS ASSEMBLEIAS: 1) Redação da ata na forma sumariada como permite o artigo 130, § 1º da Lei 6404/76; 2) Tomada das deliberações em Assembleias, separadamente; 3) **Em AGO: a)** Aprovados todos os documentos mencionados no item "a" da Ordem do Dia; **b)** Aprovada a destinação do Resultado Líquido do Exercício da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para pagamento de dividendos aos acionistas; R\$ 25.706,27 (vinte e cinco mil, setecentos e seis reais e vinte e sete centavos) para Lucros/Prejuízos Acumulados e R\$ 8.418,48 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) para Reserva Legal. **c)** Nada houve a ser tratado. 4) **Em AGE: a)** A Assembleia aprovou a incorporação de R\$ 214.447,00 (duzentos e catorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais) da conta de Lucros/Prejuízos Acumulados ao Capital Social, que por este ato fica elevado para R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), distribuído

Handwritten signatures and initials on the right margin.

EMBRANCO

JUCESP

000116

proporcionalmente em Ações Ordinárias e Preferenciais e estas Ações agora criadas, serão distribuídas proporcionalmente aos Senhores Acionistas. Em consequência, ficam alterados os artigos 6º e 8º do Estatuto Social, que passam a ter a seguinte redação: **Artigo 6º** - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), dividido em 33.000.000 (trinta e três milhões) de ações nominativas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 11.220.000 (onze milhões, duzentos e vinte mil) de Ações Ordinárias e 21.780.000 (vinte e um milhões, setecentos e oitenta mil) de Ações Preferenciais; **Artigo 8º** - As ações representativas do capital social estão classificadas do seguinte modo: 11.220.000 (onze milhões, duzentos e vinte mil) em Ações Ordinárias Nominativas, compreendendo em classe única, totalizando o valor de R\$ 11.220.000,00 (onze milhões, duzentos e vinte mil reais), detentoras de todos os direitos que lhe são conferidos por lei e 21.252.000 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil) em Ações Preferenciais Nominativas, compreendidas em classe única, totalizando o valor de R\$ 21.252.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil reais), detentoras de limitação e preferências de acordo com os dispositivos do Estatuto Social. **b)** Nada houve a tratar.

QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: As deliberações acima tomadas contaram com os seguintes quoruns de aprovação: deliberação nº 1) Redação da Ata Sumariada 100,00%; 2) Instalação de Assembléia Geral e Ordinária 100,00%; 3) "a" Aprovação das contas 100,000%, "b" Destinação dos Resultados 100,00%, "c" 100,00%; 4) "a" Aumento de Capital 100,00%, dos votos dos acionistas presentes.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

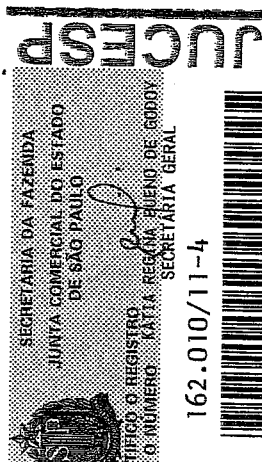
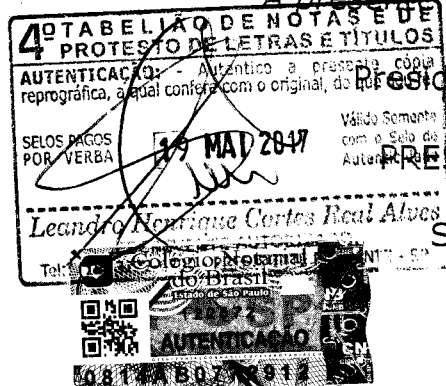
ACIONISTAS PRESENTES: Espólio de José Lemes Soares, representado pelo seu inventariante José Lemes Soares Filho; José Lemes Soares Filho; Walter Lemes Soares; WLS Participações e Pecuária Ltda, por seus representantes; Dimas José da Silva; Ricardo José de Oliveira; Alexandre Palhares de Oliveira Silva; Ricardo José de Oliveira Filho; Rodrigo Palhares de Oliveira Silva; Ronaldo José da Silva; Phuma Participações Ltda, por seus representantes e Adelfi Empreendimentos Imobiliários Ltda, por seu procurador Celso Mitsuru Oishi.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em Assembléia.

Presidente Prudente - SP, 15 de Abril de 2011

PRESIDENTE - JOSÉ LEMES SOARES FILHO

SECRETÁRIO - NELSON CARBONIERI



Handwritten signatures and initials on the right margin.

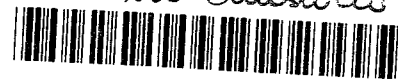
JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.009.208/15-8

000117

Ms. Augusto



EMPRESA DE TRANSPORTES ANDOR
CNPJ: 55.334.262/0001-84 - NIRE 35

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2015, às 10,00 horas em primeira convocação, em sua sede social na Rua Antônio Rodrigues nº 1670, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, reuniram-se em **Assembleia Geral Extraordinária**, os acionistas da **Empresa de Transportes Andorinha S.A.**, representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas na lista de presença de acionistas. Assumiu a presidência o Sr. Paulo Humberto Naves Gonçalves, que convidou Nelson Carbonieri para secretário. Esclarecido inicialmente, que de acordo com o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2015, folhas 9, 25 e 18, respectivamente, e no jornal O Imparcial nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2015, folhas 3d, 4d e 10d, respectivamente, Assembleia convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração parcial do Estatuto Social, capítulo I, artigo 4º - do Objeto Social; b) outros assuntos de interesse social.

Deliberações

Aprovada a proposta para alteração do Estatuto Social, em seu artigo 4º do Objeto Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Alteração do objeto social

Capítulo I - do Objeto Social

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto social a exploração do transporte rodoviário regular de passageiros em linhas interestaduais e internacionais; transporte rodoviário regular de passageiros em linhas intermunicipais, metropolitanas e municipais; prestação de serviço de transporte turístico de superfície previsto na legislação em vigor; transporte rodoviário de correspondência agrupada; transporte rodoviário de encomendas e cargas leves; importação e exportação de veículos, peças e acessórios; comércio de veículos e carrocerias em geral; exploração de postos de serviços para veículos rodoviários, com a venda de combustíveis, lubrificantes e acessórios; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; participação em outras sociedades como quotistas, acionistas e consórcios com finalidades específicas.

b) Outros assuntos de interesse social - não foram apresentados outros assuntos.

Esgotada a ordem do dia, foi franqueada a palavra aos presentes, como não houve manifestação foram suspensos os trabalhos para lavratura da presente ata, a qual lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

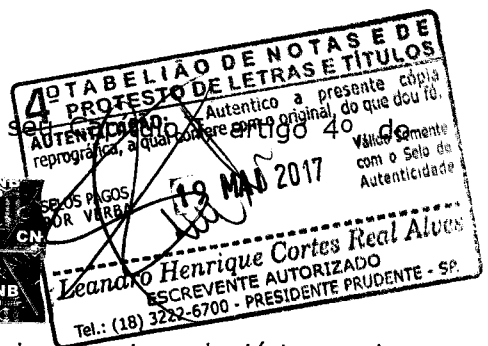
Presidente Prudente, 17 de setembro de 2015, Walter Lemes Soares, Presidente - Nelson Carbonieri, Secretário: Acionistas - Walter Lemes Soares, José Lemes Soares Filho, WLS Participações e Pecuária Ltda, Paulo Humberto Naves Gonçalves, Apos Participações EIRELI, Thais Mayara de Oliveira Silva Jacob, Rodrigo Palhares de Oliveira Silva, Ronaldo José da Silva, Phuma Participações Ltda e Adelfi Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Cópia autêntica da ata transcrita no registro de atas de assembleia de acionistas.

Presidente Prudente, 17 de setembro de 2015

Paulo Humberto Naves Gonçalves - Presidente

Nelson Carbonieri - Secretário



Handwritten signatures and initials on the right margin.

4230UC
21 01 85

4 NOTABELIAO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

AUTENTICACAO - Autentico a presente cópia
reproduzida, a qual confiro com o original, do que dou fé.

SELOS PAGOS POR VERBA 19 MAI 2017

Válido Somente
com o Selo de
Autenticidade

Leandro Henrique Cortes Real Alves
ESCREVENTE AUTORIZADO

Tel.: (18) 3222-8777

RESIDENTE PRUDENTE

do Brasil

SP

1081780678917

COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO
26 OUT. 2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO CIENCIA
TECNOLOGIA INOVACAO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO 482.062/15-0

FLAVIA REGINA BRITTO
SECRETARIA GERAL

JUCESP

482.062/15-0

1081780678917

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDO.

CNPJ 55.334.262/0001-87 - NIRE: 35300038606

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA E HORA: 11 de Março de 2016 às 14:00 horas

LOCAL: Rua Antonio Rodrigues, 1670 Presidente Prudente - SP

PRESEÇA: José Lemes Soares Filho; Dimas José da Silva; Rodrigo Palhares de Oliveira Silva; Ronaldo José da Silva; Celso Mitsuru Oishi e Walter Lemes Soares.

PRESIDENTE: José Lemes Soares Filho

SECRETÁRIO: Nelson Carbonieri

ORDEM DO DIA

- a) Instalação da mesa diretora para o próximo mandato;
- b) Eleição da Diretoria;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES

A mesa diretora para o mandato de 01 de maio de 2016 a 30 de abril de 2018, conforme eleição em Assembleia de Acionistas, fica assim constituída, que ao assinarem esta ata consideram-se empossados:

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
CONSELHEIROS

JOSÉ LEMES SOARES FILHO
DIMAS JOSÉ DA SILVA
CELMO MITSURU OISHI
RODRIGO PALHARES DE OLIVEIRA SILVA
RONALDO JOSÉ DA SILVA
WALTER LEMES SOARES

Para Diretores, com mandato a partir de 01 de maio de 2016 a 30 de abril de 2018, nos termos do Estatuto Social, foram reeleitos:

PAULO HUMBERTO NAVES GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua José de Salles Macuco, 500, Jardim Morumbi, CEP 19050-570, RG 1.654.641-SSP/MG e CPF 160.405.626-68;

LUCAS SILVA GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dr. José Foz, 189, apto 9, Vila Nova, CEP 19010-040, RG 30.105.587-7 SSP/SP e CPF 289.647.208-81;

RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Alameda Ana Maria Eugênio, 675, Residencial Dahma, CEP 19053-900, RG 26.251.233-6 SSP/SP e CPF 266.393.658-80;

WALTER LEMES SOARES JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Fernando Costa, 25, Vila Boa Vista, CEP 19020-570, RG 9.222.902 SSP/SP e CPF 017.745.488-10;

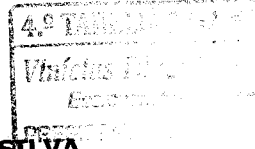
VERIDIANA LEMES SOARES BAGNOLI DE ARRUDA CESAR, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Julio Prestes, 792, Centro, CEP 19020-440, RG 35.337.164-6 SSP/SP e CPF 308.924.048-33 e

NELSON CARBONIERI, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Iperoig, 9, apto 31, Jardim Caiçara, CEP 19050-620, RG 3.572.953 SSP/SP e CPF 201.127.188-68.

Para representar a **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A** junto às empresas **ANDORINHA TRANSPORTADORA LTDA** e **EXPRESSO MATO GROSSO LTDA**, bem como outras que forem constituídas, o Conselho de Administração designa os diretores **PAULO HUMBERTO**

JUCESP PROTOCOLO
0.246.655/16-1

000113



JUCESP

000119

NAVES GONÇALVES, WALTER LEMES SOARES JUNIOR e NELSON CARBONIERI, devendo os mesmos agirem sempre em conjunto de dois.

Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão como remuneração mensal, valor a ser estabelecido conforme permitir a situação econômico-financeira da sociedade.

Designado para Secretário do Conselho de Administração: **NELSON CARBONIERI**.

DECLARAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração; da Diretoria; os Administradores representantes junto às empresas coligadas e controladas, bem como o Secretário do Conselho de Administração, DECLARAM, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou por condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa do consumidor, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

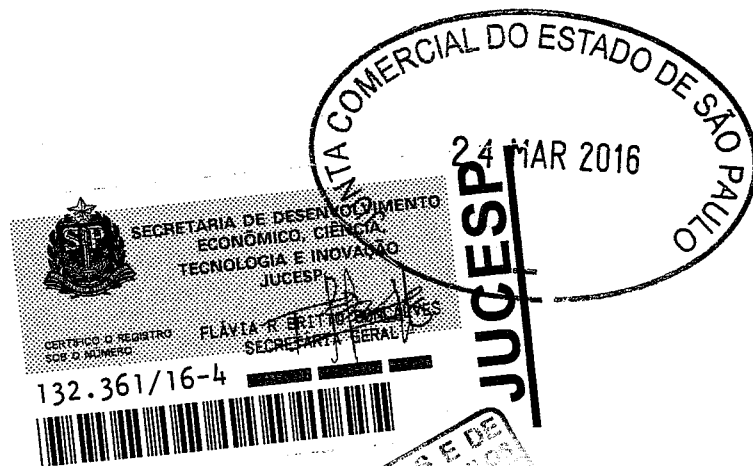
ENCERRAMENTO: Esgotada a ordem do dia foi franqueada a palavra aos presentes e como nenhum deles se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual tendo sido lida e aprovada é assinada pelos presentes.

A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em Reunião do Conselho de Administração.

Presidente Prudente - SP, 11 de Março de 2016


JOSÉ LEMES SOARES FILHO - PRESIDENTE


NELSON CARBONIERI - SECRETÁRIO



- EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA, S.A. -

C.G.C. 55.334.262/0001-84

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1980**

Às trinta dias do mês de julho de 1980, às 17 horas, na sede social, à rua Antônio Rodrigues, 609 - Vila Industrial - em PRESIDENTE PRUDENTE - Estado de São Paulo, reuniu-se em assembleia geral extraordinária os acionistas da EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA, S.A. atendendo convocação do Sr. Presidente, quando de última assembleia geral ordinária, em 30 de abril de 1980. - Assis reunidos e representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme consta do livro de "Presença de Acionistas", instalou-se a assembleia assumindo a Presidência dos trabalhos, na forma das disposições estatutárias, o Presidente da sociedade, Sr. José Lemeal Soares, que convidou a si, Paulo Constantino para Secretário. - A seguir o Sr. Presidente determinou que fosse lida a "Ordem do Dia", a qual consta dos seguintes itens: - a) Discussão e votação de Proposta da Diretoria para modificação do Estatuto Social e sua consolidação para adaptá-lo às novas deliberações da assembleia; - b) Eleição da Diretoria; - e c) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. - Precedendo o Sr. Presidente distribuiu uma cópia do anteprojeto do novo estatuto a cada acionista presente. Após discutido em toda sua extensão foi aprovado por unanimidade pela assembleia, com abstenção de lei e com vigência a partir de 11 de outubro de 1980. - Diante do resultado da votação ficou o Estatuto Social aprovado e consolidado nos termos seguintes:

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA, S.A.
C.G.C. - 55.334.262/0001-84

ESTATUTO SOCIAL**CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO**

Artigo 1º - Sob a denominação social de EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA, S.A. esta constituída uma sociedade anônima brasileira, de capital fechado, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 80.824, em sessão de 23 de outubro de 1953, e respectivas alterações estatutárias posteriores, doravante se regerá pelo presente estatuto social, bem como pela legislação pertinente.

DA SEDE

Artigo 2º - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE, no Estado de São Paulo, à rua Antônio Rodrigues, nº 609.

Artigo 3º - A critério de administração, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, agências, escritórios e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais.

DO OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto social a exploração de transportes rodoviário de passageiros em linhas regulares, em qualquer parte do território nacional e internacional; - prestação de serviço de transporte turístico de superfície prevista na legislação em vigor; - transporte rodoviário de correspondência agrupada; - transporte rodoviário de encomendas e cargas; - importação e exportação de veículos, peças, acessórios, óleo e graxas; - conversão e industrialização de veículos e carrocerias em geral; exploração de postos de serviços para veículos rodoviários, com serviço geral a venda de combustíveis, lubrificantes e acessórios; oficina de reparação de pneus, retífica e reformas mecânicas de veículos automotores. - Sendo de interesse da sociedade, poderá participar de outras sociedades, na qualidade de acionistas ou acionistas e prestar serviços de computação eletrônica.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 5º - A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, podendo encerrar suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II**DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 6º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 180.000.000,00 - cento e oitenta milhões de cruzeiros-, dividido em 180.000.000 -cento e oitenta milhões- de ações do valor nominal de R\$ 1,00 -um cruzeiro- cada uma, sendo 108.000.000 -cento e oito milhões- de ações ordinárias e 72.000.000 -setenta e dois milhões- de ações preferenciais.

DO AUMENTO DE CAPITAL

Artigo 7º - Os aumentos de capital serão procedidos por deliberação da assembleia geral, por proposta do Conselho de Administração e a Diretoria cuidará do encaminhamento dos documentos para o devido registro e arquivamento.

§ 1º - Para os aumentos de capital com integralização em dinheiro, a sua forma será estipulada pela assembleia geral que deliberar e anueta.

§ 2º - Em todas as publicações e documentos em que se declarar o capital da sociedade, serão sempre indicados os montantes do capital subscrito e do capital integralizado.

§ 3º - No mínimo 51% -cincoenta e um por cento- do capital social permanecerá em poder de brasileiros.

DAS AÇÕES

Artigo 8º - As ações representativas do capital social estão classificadas do seguinte modo: - 108.000.000 -cento e oito milhões- em Ações Ordinárias Nominativas, compreendendo em classe única, totalizando o valor de R\$ 108.000.000,00 -cento e oito milhões de cruzeiros-, detentoras de todos os direitos que lhe são conferidos por lei e 72.000.000 -setenta e dois milhões- em Ações Preferenciais Nominativas, compreendendo em classe única, totalizando o valor de R\$ 72.000.000,00 -setenta e dois milhões de cruzeiros-, detentoras de limitação e preferências a seguir discriminadas:

Artigo 9º - Cada ação ordinária nominativa confere ao seu possuidor o direito de um voto nas assembleias gerais, ou o direito de voto múltiplo, nos casos e na forma prevista em lei.

§ Único - As ações preferenciais ficam excluídas do direito de voto em todas as deliberações das assembleias gerais podendo, no entanto, os seus possuidores discutir os assuntos em pauta.

Artigo 10º - As ações preferenciais nominativas gozarão a vantagem de receber os dividendos distribuídos pela sociedade antes das ordinações nominativas, deixando estas de receber as parcelas vencidas enquanto as preferenciais tiverem valores vencidos a receber; o zero, também, de prioridade no recebimento do reembolso do capital, com preferência ou em sua preferência na acumulação das vantagens ações enumeradas.

§ Único - As ações preferenciais nominativas adquirirão o direito de voto quando a sociedade deixar de pagar os dividendos devidos e que fixados no prazo fixado, que não poderá ser superior a três exercícios consecutivos, direito que se converterá até o pagamento, se tais dividendos não foram cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso.

Artigo 11º - Os papéis representativos das ações poderão assumir forma unitária múltipla, intitulando-se cada um deles "certificado de ações", delimitando todos os requisitos legalmente exigidos, os quais

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º - A assembleia geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por um Diretor, pelo Conselho Fiscal quando em função, por um Conselho ou ainda por acionista ou grupo de acionistas.

§ Único - Para a convocação da assembleia geral far-se-á uma publicação em três edições pela imprensa oficial e pela imprensa oficial, e, paralelamente, por escrito, através de carta registrada, a todos os acionistas que possuam cinco por cento (5%) ou mais do capital social representados por ações de qualquer espécie, que solicitarem essa modalidade de convocação, valendo essa solicitação pelo prazo de dois anos, ou dois exercícios sociais, podendo ser renovada indefinidamente.

Artigo 13º - A assembleia geral será sempre instalada no prédio da sede da empresa com a presença de acionistas que representem pelo menos um quarto do capital social com direito a voto, em primeira convocação e, em segunda convocação, com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto.

§ Único - A assembleia geral convocada extraordinariamente para exigir qualquer esclarecimento ou prestação de contas do Conselho de Administração ou da Diretoria não poderá ser instalada sem a presença de, no mínimo, 51% -cincoenta e um por cento- dos acionistas com direito a voto.

Artigo 14º - Os acionistas presentes à assembleia geral deverão assinar o livro de presença antes de sua abertura e depois de haverem providos a sua qualidade de acionista pela forma legal.

Artigo 15º - A assembleia geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual escolherá entre os presentes o Secretário para a composição da mesa.

Artigo 16º - A assembleia geral ordinária terá as atribuições previstas em lei e será realizada dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social.

Artigo 17º - Sempre que necessário a assembleia geral poderá ser instalada em caráter extraordinário podendo realizar-se, inclusive, concomitantemente com a ordinária.

§ Único - Quando a assembleia geral extraordinária tiver por objeto a reforma do estatuto social, ela só será instalada em primeira convocação e, em segunda convocação com a presença mínima de dois terços do capital social com direito a voto e só poderá deliberar com o quorum mínimo de 51% -cincoenta e um por cento- do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO IV**DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 18º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração composto de seis membros e por uma Diretoria composta de dois membros, ambos com mandato por três anos.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração serão acionistas, representantes dos grupos acionários e terão a seguinte denominação: - um Presidente, dois Vice-Presidentes e três vogais, eleitos pela assembleia geral.

§ 2º - Os grupos de acionistas, em número de três, cada um representando um terço do capital social, terão o direito a designação de dois membros para o Conselho de Administração, sendo um deles vogal.

§ 3º - A presidência do Conselho de Administração será exercida pelo acionista representante do grupo acionário que for titular do maior número de ações com direito a voto.

§ 4º - Nas faltas ou impedimentos momentâneos do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo seu Vice, respectiva a representatividade dos grupos acionários em função da quantidade de ações com direito a voto nas deliberações. - Os vogais não serão substituídos nos seus impedimentos ou faltas momentâneas.

§ 5º - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores, no prazo de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrada em livros próprios de reuniões, sendo que aqueles que foram eleitos na vigência do mandato terão as seguintes funções: - a) Presidente; - b) Vice-Presidentes; - c) Vogais.

§ 6º - O Conselho de Administração e a Diretoria serão compostos sempre por brasileiros ou pela maioria de brasileiros, cabendo a estes poderes predominantes.

§ 7º - Os membros do Conselho de Administração perceberão honorários mensais estipulados pela assembleia geral, que serão reajustados em cada exercício, por ocasião das assembleias gerais ordinárias.

§ 8º - A Diretoria será composta de um Diretor Financeiro e de um Diretor Administrativo, eleitos pelo Conselho de Administração.

§ 9º - Os Diretores terão seus honorários estabelecidos pelo Conselho de Administração, que os reajustará anualmente juntamente com os demais administradores.

Artigo 19º - No caso de vaga ou impedimento definitivo de um dos cargos do Conselho de Administração, o mesmo será preenchido pela assembleia geral convocada dentro de 60 -sessenta- dias; no caso de vaga ou impedimento definitivo de um dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração elega o substituto, em reunião especialmente convocada, no prazo de 20 -vinte- dias.

§ Único - Nos casos de ausência ou impedimento temporário dos membros da Diretoria, o Conselho de Administração nomeará substitutos provisórios, dentre os Gerentes e Assessores.

Artigo 20º - Ao Conselho de Administração compete: - a) fixar a orientação geral dos negócios sociais; - b) eleger e destituir os Diretores e Gerentes e fixar-lhes os honorários e atribuições, respeitadas as condições estipuladas pelo presente estatuto; - c) estabelecer a política salarial em todo o âmbito da empresa; - d) controlar e analisar a receita geral da empresa, bem como acompanhar a evolução da empresa; - e) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da empresa, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos; - f) convocar as assembleias gerais, nos termos estatutários; - g) manifestar-se sobre o relatório da Diretoria e sobre os seus atos; - h) manifestar-se previamente e autorizar atos ou contratos que se refiram a qualquer aquisição que implique no aumento patrimonial, ou venda e alienação patrimonial, ou ainda a venda, transferência ou cancelamento de linhas de transportes coletivos de passageiros adjudicadas a sociedade pelos órgãos concedentes; - i) deliberar sobre a emissão de ações ou bonos de subscrição; - j) autorizar a alienação de bens de ativo permanente, a constituição de onus real e a prestação de garantias e obrigações de terceiros; - k) contratar, através da Diretoria, depois de escolher, os Auditores independentes, nos casos de dispensa; - l) como fiscal que não do interesse dos acionistas, sendo ele próprio composto exclusivamente de acionistas, compete prioritariamente ao Conselho de Administração acutelar esse interesse, dependendo de sua autorização expressa, que deverá ser consignada em ata para valer em relação a terceiros, todo o qualquer ato da Diretoria que onere, diminua, aumente, ou ponha em risco a estabilidade econômica-financeira da sociedade.

§ 1º - O Conselho de Administração terá o seu regimento interno e deverá reunir-se ao menos uma vez por mês, constando no respectivo livro de atas todas as suas deliberações. - Em cada reunião não será marcada a data de reunião seguinte ordinariamente e extraordinariamente, qualquer membro poderá convocar reuniões, quantas forem necessariamente.

§ 2º - Serão arquivados no registro de controle e publicadas as atas das reuniões e deliberações do Conselho de Administração que contiverem atos destinados a produzir efeitos perante terceiros, inclusive aqueles de eleição da Diretoria.

§ 3º - No caso de qualidade dos Conselheiros, membros do Conselho de Administração, cada um terá direito igual às prerrogativas de cargo, observada, no entanto, a representatividade dos grupos de

documentos em objetivo social; - e) assinar contratos, duplicatas, títulos e documentos públicos a privados, mandatos judiciais e extrajudiciais; - f) emitir, sacar, aceitar, endossar, reformar e protestar letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, cheques, vales postais, ações endossáveis e demais documentos pertencentes a sociedade; - g) gerir todos os negócios sociais e operações, decidir sobre medidas administrativas e outras que afetem o patrimônio da sociedade, ouvido o Conselho de Administração na parte estabelecida por este estatuto; - h) movimentar contas bancárias ou de outros estabelecimentos do crédito; - i) assinar títulos, títulos e valores negociáveis e duplicatas; - j) nomear e procurar ou procuradores para representar a sociedade, depois de ouvido o Conselho de Administração, especificando no mandato os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo da outorga, que terminará sempre no dia 31 de dezembro de cada ano, podendo ser renovado; - l) indicar e nomear os gerentes para as várias áreas da empresa, na medida da necessidade, bem como assessores, diretores e encarregados, com a aprovação do Conselho de Administração; - m) apresentar a apreciação e aprovação do Conselho de Administração, periodicamente, estudos visando a melhoria do quadro de pessoal da empresa, no tocante à eficiência e ao seu bem estar; - n) apresentar, anualmente, a assembleia geral, depois de submetidos a apreciação do Conselho de Administração, o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, as Demonstrações Financeiras e todas as demais demonstrações exigidas pela lei e do interesse dos acionistas.

Artigo 22º - A Diretoria responderá civil e criminalmente perante a empresa e perante terceiros pelo excesso ou omissão na prática dos atos administrativos.

Artigo 23º - À Diretoria e Gerências competem especificamente as atribuições que serão exercidas, por determinação do Conselho de Administração, por áreas, a saber:

A) - Na área Administrativa: - a) coordenação geral dos objetivos e normas administrativas burocráticas; - b) administração do pessoal no tocante a cargos e salários, recrutamento e seleção, regime de trabalho, regulares e controles do pessoal, relações com o departamento de trabalho e sindicatos, de acordo com a política traçada pelo Conselho de Administração; - c) coordenação das relações industriais, treinamentos, segurança industrial, motivação, assistência aos empregados; - d) coordenação das compras do material de expediente, limpeza e conservação, controle e administração dos materiais; - e) coordenação dos serviços gerais, construções, comunicações e transporte administrativo, vigilância, serviços de limpeza, refeitórios, dormitórios e lavanderias; - f) coordenação de relações públicas, assistência médica, planejamento, organização e controle interno; - g) processamento eletrônico de dados; - h) passes sociais, de cortesia e autorizações de viagem gratuitas.

B) - Na área Financeira: - a) direção e coordenação dos objetivos e normas administrativas; - b) coordenação da contabilidade geral e de custos, balanços e balancetes, correção do ativo fixo, escrituração de livros fiscais, coordenação de auditoria interna; - c) planejamento e programação financeira, organização, análise financeira, investimentos e aplicações, financiamentos, custódias e valores, seguros; - d) coordenação da tesouraria, através do caixa, bancos, faturamento e cobrança; - e) controle de pagamentos e recebimentos da sociedade, através das contas a pagar e contas a receber; - f) coordenação geral de custos e controle financeiros, automáticos, análises, provisões de custos, ratelões e apropriações, capital e ativo fixo, cadastro, tributação, controle financeiro dos saldos, conferências, purgação do sistema de vendas, dos de passagens e serviços, faturamento, g) controles bancários e financeiros em geral; - h) guarda de valores, escrituras, ações, títulos, acompanhamento dos incentivos fiscais, bonificações e juros.

Na área de Operações: - esta área se subdivide em três departamentos: - Comercial ou Vendas: - a) coordenação e controle geral das vendas; - b) relação com a fiscalização; - c) informações ao Departamento de Pessoal para promoções; - d) orientação às agências; - e) supervisão e coordenação de vendas de passageiros, encomendas, contratos de fretamento, serviços especiais, turismo; - f) acompanhamento constante da estatística para aferição do aproveitamento global da frota; - g) suprimento de passageiros, quadros demonstrativos, conhecimentos, manifestos, embarque, desembarque, relatórios técnicos, informações para fins de produção e vendas.

C-2) - Tráfego: - a) orientação, coordenação e controle geral das atividades da frota em movimento; - b) seleção e seleção e treinamento do pessoal do tráfego, informações para promoções; - c) controle de viagens, programação, horários, escala de veículos, no trânsito e cobradores, formação de equipes, partidas, chegadas, ligação de veículos na linha, preparação da frota, supervisão da prestação de serviços do pessoal do tráfego, controle de bastimentos; - d) coordenação da fiscalização, escala de serviços, fiscalização de vendas e operações, controle do tráfego, rádio, telefax, comunicação, táctografos, análise de discos e relatórios, testes, e treinamento do pessoal do tráfego; - e) documentação de linhas e veículos, empacotamento e vitórias, registros de veículos, documentação de motoristas, disciplina de motoristas e cobradores; - f) coordenação de encomendas a malotas, recepção, expedição e distribuição de encomendas, controle de encomendas e despachos, controle de achados e perdidos; - g) orientação do pessoal no sentido técnico e moral, eficiência, pontualidade, cortesia, zelo, higiene, apresentação, barbearia e cabeleireiro.

C-3) - Manutenção: - a) orientação, coordenação e controle geral da frota no seu aspecto técnico; - b) programação da manutenção, programação de serviço, assistência técnica, cadastro de veículos, medidas de segurança, programas de treinamento a preparo em manutenção, orientação ao tráfego no sentido de conservação do material rodante, serviços de terceiros em relação à manutenção; - c) controle de manutenção, controle de consumo de combustíveis, rodagem, peças e acessórios, lubrificantes, qualidade de materiais, registros de custos de manutenção, processos industriais, inspeções, relatórios técnicos, plano de manutenção; - d) coordenação de serviços, abastecimento, limpeza, lubrificação, troca de óleo, estacionamento, limpeza, revisão, manutenção de veículos, apoio rodoviário; - e) coordenação do almoxarifado geral de manutenção, solicitação de compras, recebimento de materiais, registro local, armazenamento, fornecimento, transferência de estoques, conservação e proteção de material, controle de ferramentas; - f) coordenação das oficinas, borracharia, eletricidade, serviços de pintura, reforma de carroceria, lanternagem, pintura, tapeçaria, carpintaria, motores, suspensão, transmissão e câmbio, tornearia, radiologia, retífica e resacas; - g) manutenção preventiva.

Único - A Diretoria indicará e nomeará os encarregados para as diversas áreas administrativas, financeiras e operacionais, mediante prévia autorização do Conselho de Administração, a quem caberá também determinar especificamente a quem corresponderá o contato com os órgãos governamentais, a coordenação do departamento de relações concorrentes, a coordenação do departamento jurídico e a representação da empresa junto a empresas coligadas, onde participar como quotista ou acionista, as quais poderão ser outorgadas, por procuração com poderes específicos e prazos determinados, renováveis ou não, com mandato que se finda em cada 31 de dezembro.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três membros suplentes, brasileiros, residentes no país, podendo ser ou não acionistas, todos qualificados de acordo com a lei, com o mesmo direito de atribuições que lhe são conferidas por lei.

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 27º - No encerramento de cada exercício social serão elaborados, com a observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: - a) balanço patrimonial; b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; - c) demonstração do resultado do exercício; - d) demonstração da origem e aplicação dos recursos.

DAS RESERVAS

Artigo 28º - Apurado o lucro do exercício social, com a observância de todas as disposições legais, dele serão destacadas 5% - cinco por cento - para constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15-12-76, até que seu montante atinja 20% - vinte por cento - do capital social.

Artigo 29º - A assembleia geral poderá criar outras reservas de lucros para fins específicos, depois de atendidas as determinações deste capítulo e poderes, ainda, deliberar sobre aumento de capital social mediante incorporação dos valores mantidos em contas de reservas.

DOS DIVIDENDOS E DO SALDO

Artigo 30º - Do lucro apurado em cada exercício social, 25% - vinte e cinco por cento - serão obrigatoriamente destinados aos acionistas como dividendo mínimo, na proporção das ações que possuem.

§ 1º - A importância de que trata este artigo será contabilizada no encerramento do exercício social como "dividendos a pagar", daí transferindo para as contas dos acionistas na data da assembleia geral ordinária, sendo pago aos mesmos em três parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira trinta dias após, com todas as datas da referida assembleia geral ordinária que aprovarem as contas do exercício encerrado.

§ 2º - Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos no parágrafo anterior, a Diretoria, fixará novos prazos, comunicando aos interessados, depois de ouvido o Conselho de Administração.

§ 3º - Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar o lucro do exercício social findo, ou quando o lucro apurado tiver sido absorvido por prejuízos anteriores.

§ 4º - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar a assembleia geral ou daria ser ele incompetível com a situação financeira da empresa. O Conselho de Administração deverá dar parecer sobre essa informação.

§ 5º - O dividendo que deixar de ser distribuído nos termos do parágrafo anterior será registrado como reserva especial e, se não for absorvido por prejuízo em exercício subsequente, deverá ser pago como dividendo assim que o permitir a situação financeira da empresa.

§ 6º - Quando todos os acionistas presentes à assembleia geral ordinária concordarem, o dividendo previsto neste artigo poderá ser distribuído, no todo ou em parte.

Artigo 31º - Do lucro apurado em cada exercício social, depois de tomada todas as providências legais e destacadas as reservas disciplinadas no artigo 28º e 29º, bem como o dividendo previsto no artigo 30º, a assembleia geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e Diretoria, ou só ao Conselho de Administração, ou só à Diretoria, parte do lucro da empresa, respeitadas os limites da lei.

§ 1º - O montante que resultar do cálculo disciplinado neste artigo será contabilizado na data da própria assembleia geral a débito do saldo do lucro do exercício findo e a crédito das contas individuais dos interessados, procedendo-se sua liquidação em três parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§ 2º - O montante referido no "caput" deste artigo não poderá exceder a 0,1 - um décimo - do lucro líquido do exercício ou montante das remunerações recebidas pelo Conselho ou Diretor durante o exercício findo, prevalecendo o limite menor.

§ 3º - Entende-se por lucro líquido o lucro apurado no exercício depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de Renda.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32º - O Conselho de Administração e a Diretoria da sociedade, eleitos nesta data, terão seus mandatos findos em 30 de Abril de 1983, quando então serão eleitos novos membros ou reeleitos os atuais, total ou parcialmente, para o triênio seguinte, conforme estipula o no artigo 18º e seus parágrafos.

Artigo 33º - O presente estatuto entrará em vigor a partir de 11 de Outubro de 1980, quando serão empossados os membros do Conselho de Administração e da Diretoria eleitos segundo as suas normas.

Artigo 34º - A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei.

§ Único - Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a assembleia geral nomeará um ou dois Diretores da sociedade para atuar como liquidantes.

Artigo 35º - O quadro de pessoal da sociedade será sempre constituído de, no mínimo, dois terços de trabalhadores brasileiros.

Artigo 36º - A sociedade poderá, mediante resolução da assembleia geral, com aprovação dos acionistas que representem mais da metade do capital social com direito a voto: - a) incorporar outras empresas; - b) transferir-se; - c) ser incorporada por outra empresa; - d) cindir-se em duas ou mais empresas; - e) fundir-se com outras em pressa.

Artigo 37º - Os casos omissões ou não previstos no presente estatuto serão regidos pela legislação vigente.

Pelo item "b" da Ordem do Dia ficou decidido entre os acionistas pela reunião da Diretoria, com mandato até 10 de outubro de 1980 tendo em vista a aprovação do novo Estatuto com vigência a partir de 11 de outubro de 1980, ficou assim constituída a Diretoria da empresa: Diretor Presidente - JOSÉ LEMES SOARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em rua Major Felício Tarabáhy nº 212, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 677.326 - SSPSP - CPF - 031.491.378-53. Diretores Vice-Presidentes: - DIMAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Governador Valadares, 907, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-445.618 - SSPMG - CPF número 004.700.826-15, e CONSTANTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Presidente Vargas, 1531, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-106.147 - SSPMG - C P F número 004.694.767-66; - Diretor Superintendente - MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CONSTANTINO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Ribeiro de Barros, 630, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 645.821 - SSPSP - CPF - número 004.702.016-49; - Diretor financeiro WALTER LEMES SOARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Capitão Walter Ribeiro, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 1.647.055 - SSPSP - CPF - número 270.593.678-53; - Diretor Gerente - RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua José Alfredo da Silva, 687 em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 656.862 - SSPMG - CPF - número 107.959.076-78; - Diretor Adjunto - ANTONIO ROBERTO FRANÇA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Washington Luiz, 1310, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 7.916.454 - SSPSP - CPF - número 013.486.170-07, e Diretor Administrativo - WESTON MADEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Marechal Deodoro, 563, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 4.640.324 - SSPSP - CPF - número 013.565.930-07. - Com a aprovação do Estatuto Social, com vigência a partir de 11 de outubro de 1980, no qual se criou o Conselho de Administração, o acionista Dimas José da Silva, superintendente e eleição, na presente assembleia, de seus novos diretores. - Assim a proteção foram encerrados e aprovados os nomes dos envolvidos: JOSÉ LEMES SOARES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Major Felício Tarabáhy, 212, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 677.326 - SSPSP - CPF número 031.491.378-53, nato, brasileiro, - DIMAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Governador Valadares, 907, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-445.618 - SSPMG - CPF número 004.700.826-15, e CONSTANTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Presidente Vargas, 1531, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-106.147 - SSPMG - C P F número 004.694.767-66; - Diretor Superintendente - MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CONSTANTINO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Ribeiro de Barros, 630, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 645.821 - SSPSP - CPF - número 004.702.016-49; - Diretor financeiro WALTER LEMES SOARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Capitão Walter Ribeiro, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 1.647.055 - SSPSP - CPF - número 270.593.678-53; - Diretor Gerente - RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua José Alfredo da Silva, 687 em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 656.862 - SSPMG - CPF - número 107.959.076-78; - Diretor Adjunto - ANTONIO ROBERTO FRANÇA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Washington Luiz, 1310, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 7.916.454 - SSPSP - CPF - número 013.486.170-07, e Diretor Administrativo - WESTON MADEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Marechal Deodoro, 563, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 4.640.324 - SSPSP - CPF - número 013.565.930-07. - Com a aprovação do Estatuto Social, com vigência a partir de 11 de outubro de 1980, no qual se criou o Conselho de Administração, o acionista Dimas José da Silva, superintendente e eleição, na presente assembleia, de seus novos diretores. - Assim a proteção foram encerrados e aprovados os nomes dos envolvidos: JOSÉ LEMES SOARES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Major Felício Tarabáhy, 212, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 677.326 - SSPSP - CPF número 031.491.378-53, nato, brasileiro, - DIMAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Governador Valadares, 907, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-445.618 - SSPMG - CPF número 004.700.826-15, e CONSTANTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Presidente Vargas, 1531, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-106.147 - SSPMG - C P F número 004.694.767-66; - Diretor Superintendente - MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CONSTANTINO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Ribeiro de Barros, 630, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 645.821 - SSPSP - CPF - número 004.702.016-49; - Diretor financeiro WALTER LEMES SOARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Capitão Walter Ribeiro, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 1.647.055 - SSPSP - CPF - número 270.593.678-53; - Diretor Gerente - RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua José Alfredo da Silva, 687 em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 656.862 - SSPMG - CPF - número 107.959.076-78; - Diretor Adjunto - ANTONIO ROBERTO FRANÇA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Washington Luiz, 1310, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 7.916.454 - SSPSP - CPF - número 013.486.170-07, e Diretor Administrativo - WESTON MADEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Marechal Deodoro, 563, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 4.640.324 - SSPSP - CPF - número 013.565.930-07. - Com a aprovação do Estatuto Social, com vigência a partir de 11 de outubro de 1980, no qual se criou o Conselho de Administração, o acionista Dimas José da Silva, superintendente e eleição, na presente assembleia, de seus novos diretores. - Assim a proteção foram encerrados e aprovados os nomes dos envolvidos: JOSÉ LEMES SOARES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Major Felício Tarabáhy, 212, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 677.326 - SSPSP - CPF número 031.491.378-53, nato, brasileiro, - DIMAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Governador Valadares, 907, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-445.618 - SSPMG - CPF número 004.700.826-15, e CONSTANTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Presidente Vargas, 1531, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-106.147 - SSPMG - C P F número 004.694.767-66; - Diretor Superintendente - MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CONSTANTINO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Ribeiro de Barros, 630, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 645.821 - SSPSP - CPF - número 004.702.016-49; - Diretor financeiro WALTER LEMES SOARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Capitão Walter Ribeiro, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 1.647.055 - SSPSP - CPF - número 270.593.678-53; - Diretor Gerente - RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua José Alfredo da Silva, 687 em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 656.862 - SSPMG - CPF - número 107.959.076-78; - Diretor Adjunto - ANTONIO ROBERTO FRANÇA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Washington Luiz, 1310, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 7.916.454 - SSPSP - CPF - número 013.486.170-07, e Diretor Administrativo - WESTON MADEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Marechal Deodoro, 563, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 4.640.324 - SSPSP - CPF - número 013.565.930-07. - Com a aprovação do Estatuto Social, com vigência a partir de 11 de outubro de 1980, no qual se criou o Conselho de Administração, o acionista Dimas José da Silva, superintendente e eleição, na presente assembleia, de seus novos diretores. - Assim a proteção foram encerrados e aprovados os nomes dos envolvidos: JOSÉ LEMES SOARES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Major Felício Tarabáhy, 212, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 677.326 - SSPSP - CPF número 031.491.378-53, nato, brasileiro, - DIMAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Governador Valadares, 907, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-445.618 - SSPMG - CPF número 004.700.826-15, e CONSTANTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Presidente Vargas, 1531, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-106.147 - SSPMG - C P F número 004.694.767-66; - Diretor Superintendente - MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CONSTANTINO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Ribeiro de Barros, 630, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 645.821 - SSPSP - CPF - número 004.702.016-49; - Diretor financeiro WALTER LEMES SOARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Capitão Walter Ribeiro, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 1.647.055 - SSPSP - CPF - número 270.593.678-53; - Diretor Gerente - RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua José Alfredo da Silva, 687 em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 656.862 - SSPMG - CPF - número 107.959.076-78; - Diretor Adjunto - ANTONIO ROBERTO FRANÇA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Washington Luiz, 1310, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 7.916.454 - SSPSP - CPF - número 013.486.170-07, e Diretor Administrativo - WESTON MADEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Marechal Deodoro, 563, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 4.640.324 - SSPSP - CPF - número 013.565.930-07. - Com a aprovação do Estatuto Social, com vigência a partir de 11 de outubro de 1980, no qual se criou o Conselho de Administração, o acionista Dimas José da Silva, superintendente e eleição, na presente assembleia, de seus novos diretores. - Assim a proteção foram encerrados e aprovados os nomes dos envolvidos: JOSÉ LEMES SOARES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Major Felício Tarabáhy, 212, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 677.326 - SSPSP - CPF número 031.491.378-53, nato, brasileiro, - DIMAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Governador Valadares, 907, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-445.618 - SSPMG - CPF número 004.700.826-15, e CONSTANTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Presidente Vargas, 1531, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-106.147 - SSPMG - C P F número 004.694.767-66; - Diretor Superintendente - MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CONSTANTINO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Ribeiro de Barros, 630, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 645.821 - SSPSP - CPF - número 004.702.016-49; - Diretor financeiro WALTER LEMES SOARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Capitão Walter Ribeiro, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 1.647.055 - SSPSP - CPF - número 270.593.678-53; - Diretor Gerente - RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua José Alfredo da Silva, 687 em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 656.862 - SSPMG - CPF - número 107.959.076-78; - Diretor Adjunto - ANTONIO ROBERTO FRANÇA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Washington Luiz, 1310, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 7.916.454 - SSPSP - CPF - número 013.486.170-07, e Diretor Administrativo - WESTON MADEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Marechal Deodoro, 563, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 4.640.324 - SSPSP - CPF - número 013.565.930-07. - Com a aprovação do Estatuto Social, com vigência a partir de 11 de outubro de 1980, no qual se criou o Conselho de Administração, o acionista Dimas José da Silva, superintendente e eleição, na presente assembleia, de seus novos diretores. - Assim a proteção foram encerrados e aprovados os nomes dos envolvidos: JOSÉ LEMES SOARES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Major Felício Tarabáhy, 212, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 677.326 - SSPSP - CPF número 031.491.378-53, nato, brasileiro, - DIMAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Governador Valadares, 907, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-445.618 - SSPMG - CPF número 004.700.826-15, e CONSTANTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Presidente Vargas, 1531, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-106.147 - SSPMG - C P F número 004.694.767-66; - Diretor Superintendente - MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CONSTANTINO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Ribeiro de Barros, 630, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 645.821 - SSPSP - CPF - número 004.702.016-49; - Diretor financeiro WALTER LEMES SOARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Capitão Walter Ribeiro, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 1.647.055 - SSPSP - CPF - número 270.593.678-53; - Diretor Gerente - RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua José Alfredo da Silva, 687 em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 656.862 - SSPMG - CPF - número 107.959.076-78; - Diretor Adjunto - ANTONIO ROBERTO FRANÇA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Washington Luiz, 1310, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 7.916.454 - SSPSP - CPF - número 013.486.170-07, e Diretor Administrativo - WESTON MADEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Marechal Deodoro, 563, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 4.640.324 - SSPSP - CPF - número 013.565.930-07. - Com a aprovação do Estatuto Social, com vigência a partir de 11 de outubro de 1980, no qual se criou o Conselho de Administração, o acionista Dimas José da Silva, superintendente e eleição, na presente assembleia, de seus novos diretores. - Assim a proteção foram encerrados e aprovados os nomes dos envolvidos: JOSÉ LEMES SOARES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Major Felício Tarabáhy, 212, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 677.326 - SSPSP - CPF número 031.491.378-53, nato, brasileiro, - DIMAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Governador Valadares, 907, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-445.618 - SSPMG - CPF número 004.700.826-15, e CONSTANTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Presidente Vargas, 1531, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-106.147 - SSPMG - C P F número 004.694.767-66; - Diretor Superintendente - MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CONSTANTINO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Ribeiro de Barros, 630, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 645.821 - SSPSP - CPF - número 004.702.016-49; - Diretor financeiro WALTER LEMES SOARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Capitão Walter Ribeiro, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 1.647.055 - SSPSP - CPF - número 270.593.678-53; - Diretor Gerente - RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua José Alfredo da Silva, 687 em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 656.862 - SSPMG - CPF - número 107.959.076-78; - Diretor Adjunto - ANTONIO ROBERTO FRANÇA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Washington Luiz, 1310, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 7.916.454 - SSPSP - CPF - número 013.486.170-07, e Diretor Administrativo - WESTON MADEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Marechal Deodoro, 563, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 4.640.324 - SSPSP - CPF - número 013.565.930-07. - Com a aprovação do Estatuto Social, com vigência a partir de 11 de outubro de 1980, no qual se criou o Conselho de Administração, o acionista Dimas José da Silva, superintendente e eleição, na presente assembleia, de seus novos diretores. - Assim a proteção foram encerrados e aprovados os nomes dos envolvidos: JOSÉ LEMES SOARES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Major Felício Tarabáhy, 212, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 677.326 - SSPSP - CPF número 031.491.378-53, nato, brasileiro, - DIMAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Governador Valadares, 907, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-445.618 - SSPMG - CPF número 004.700.826-15, e CONSTANTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Presidente Vargas, 1531, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-106.147 - SSPMG - C P F número 004.694.767-66; - Diretor Superintendente - MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CONSTANTINO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Ribeiro de Barros, 630, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 645.821 - SSPSP - CPF - número 004.702.016-49; - Diretor financeiro WALTER LEMES SOARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Capitão Walter Ribeiro, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 1.647.055 - SSPSP - CPF - número 270.593.678-53; - Diretor Gerente - RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua José Alfredo da Silva, 687 em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 656.862 - SSPMG - CPF - número 107.959.076-78; - Diretor Adjunto - ANTONIO ROBERTO FRANÇA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Washington Luiz, 1310, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 7.916.454 - SSPSP - CPF - número 013.486.170-07, e Diretor Administrativo - WESTON MADEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Marechal Deodoro, 563, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 4.640.324 - SSPSP - CPF - número 013.565.930-07. - Com a aprovação do Estatuto Social, com vigência a partir de 11 de outubro de 1980, no qual se criou o Conselho de Administração, o acionista Dimas José da Silva, superintendente e eleição, na presente assembleia, de seus novos diretores. - Assim a proteção foram encerrados e aprovados os nomes dos envolvidos: JOSÉ LEMES SOARES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Major Felício Tarabáhy, 212, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 677.326 - SSPSP - CPF número 031.491.378-53, nato, brasileiro, - DIMAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Governador Valadares, 907, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-445.618 - SSPMG - CPF número 004.700.826-15, e CONSTANTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Presidente Vargas, 1531, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-106.147 - SSPMG - C P F número 004.694.767-66; - Diretor Superintendente - MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CONSTANTINO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Ribeiro de Barros, 630, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 645.821 - SSPSP - CPF - número 004.702.016-49; - Diretor financeiro WALTER LEMES SOARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Capitão Walter Ribeiro, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade nº 1.647.055 - SSPSP - CPF - número 270.593.678-53; - Diretor Gerente - RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua José Alfredo da Silva, 687 em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 656.862 - SSPMG - CPF - número 107.959.076-78; - Diretor Adjunto - ANTONIO ROBERTO FRANÇA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Washington Luiz, 1310, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 7.916.454 - SSPSP - CPF - número 013.486.170-07, e Diretor Administrativo - WESTON MADEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Marechal Deodoro, 563, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 4.640.324 - SSPSP - CPF - número 013.565.930-07. - Com a aprovação do Estatuto Social, com vigência a partir de 11 de outubro de 1980, no qual se criou o Conselho de Administração, o acionista Dimas José da Silva, superintendente e eleição, na presente assembleia, de seus novos diretores. - Assim a proteção foram encerrados e aprovados os nomes dos envolvidos: JOSÉ LEMES SOARES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Major Felício Tarabáhy, 212, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identidade 677.326 - SSPSP - CPF número 031.491.378-53, nato, brasileiro, - DIMAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Governador Valadares, 907, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-445.618 - SSPMG - CPF número 004.700.826-15, e CONSTANTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Presidente Vargas, 1531, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-106.147 - SSPMG - C P F número 004.694.767-66; - Diretor Superintendente - MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CONSTANTINO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Ribeiro de Barros, 63

em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Carteira de Identificação nº 658.852 - CPF número 107.959.376-68, para Vignati, ficando assim constituída a mesa diretora da Assembleia da Administração para o mandato até 30 de Abril de 1981, com início em 11 de Outubro de 1980. Como honorários ficou decidido o valor de 3.100.000,00 - com mil cruzeiros - mensais para cada conselheiro a 150.000,00 - cento e cinquenta mil cruzeiros - para o Conselheiro T. Vignati, Ricardo José de Oliveira, que ficou na supervisão da Diretoria até 30 de Abril de 1981. - Pelo item "c" da Ordem do Dia ficou decidido pela criação das agências de MANAUS - em 3 ruas DEZULTO, nº 482 - Bairro Alvorada II; - em ITACORUBA em 3 ruas Benjamim Constant, nº 2329; - em BOA VISTA - Território Federal de Roraima, e rua Paracatu - Itaipu - em SÃO PAULO - sp - 3 Alemanha Barão de Piracicaba, nº 188, todas com o destaque de capital, para fins fiscais, de 10.000,00 - dez mil cruzeiros - cada, e no Mato Grosso do Sul, na BR 267, - Km 97, município de SAGUARAÇO, um posto de serviço com venda de óleo diesel, gasolina, lubrificantes, manuseio de pneus e outros correlatos como também restaurantes e dormitórios, tudo para uso da empresa e de terceiros, com destaque de capital, para fins fiscais, de 100.000,00 - cem mil cruzeiros - cada. - Como mudanças de endereços: - Em MANAUS - em. do Mini-Rodovias, para a RODOVIA BR-163, - no RIO DE JANEIRO - RJ, de rua Alcazar, para a rua Alcazar, nº 134, estas com destaque de capital, para fins fiscais, de 10.000,00 - dez mil cruzeiros - cada, e ainda pelo item "c" ficou decidido, para fins fiscais, um capital de 10.000,00 - dez mil cruzeiros - para as agências de PRESIDENTE PRUDENTE - sp, garagens, a Rodovia Raposo Tavares - Km. 565 - 300 mts. - em SÃO PAULO - sp, o rua Raimundo Pereira Magalhães, 1255 - Bairro Piratuba; em MANAUS - em. do rua Nogueira, s/nº Mini-Rodovias, - em RORAIMA - RR - at. a avenida Presidente Médice, s/nº em LARANJA - pr. 3 Rodovia BR-163 - 650 mts.; em RORAIMA - pr. a rua VII - s/nº; - em CACAI - Território Federal de Roraima, e rua Castelo Branco, s/nº, todas criadas pela Assembleia Geral Extraordinária de 30 de Abril de 1979, arquivada na JUCESP em reunião de 03 de agosto de 1979, por tabela e arquivada sob número 748.858 A/79. - Terminada a matéria do dia, também pelo item "c" "Outros Assuntos de Interesse da Sociedade", ficou ratificado os atos da Diretoria, na cessão das linhas da PRESIDENTE PRUDENTE x MAR TINDICIS - Auto 5121-DEB-ap e PRESIDENTE PRUDENTE x AGUA PATRIA - Auto nº 6028 DEB-ap, para o RAMO FLAMINGO LTDA e das linhas PRESIDENTE PRUDENTE x SANTO ESPÉCITO (via Inana) - Auto 6059 - DEB-ap; PRESIDENTE PRUDENTE x PIRAPÓZINHO - Auto 6277 - DEB-ap; PRESIDENTE PRUDENTE x SAPOVALINA - Auto 6374 DEB-ap; PRESIDENTE PRUDENTE x SANTO ESPÉCITO (via São Geraldo) Auto nº 8503 - DEB-ap; PRESIDENTE PRUDENTE x ALFREDOS BARBONES - Auto 8604 DEB-ap; PRESIDENTE PRUDENTE x ALVAROS NACHADO - Auto 8717 DEB-ap; PRESIDENTE PRUDENTE x FAZENDA ROZUÍTO - Auto 8949 - DEB-ap; PRESIDENTE PRUDENTE x NARANJURA - Auto 9050 DEB-ap e PRESIDENTE PRUDENTE x TARAIA - Auto 6276 - DEB-ap. para as linhas rodoviárias da empresa SOLLUP - SOLLUPES TRANSPORTES E TURISMO LTDA - como também a aquisição dos direitos de exploração de petróleo - Estado do Amazonas, com garagens, imóveis, móveis, instalações, auto-ônibus, ferramentais, maquinários, etc. - Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para a lavatura da presente ata que depois da lida foi assinada por todos. - Presidentes Prudente, sp. - 30 de Julho de 1980 - ass. José Lúcio Soares, Presidente - Paulo Constantino, Secretário. - Acionistas ass. José Lúcio Soares, Walter Lemos Soares Ana Maria Leite Toledo Soares, Cláudio José da Silva, Ricardo José de Oliveira G. Veiros José da Silva, Wilson José da Silva, Paulo Constantino e Constantino de Oliveira.

PRESENTE Cópia é autêntica da ATA ORIGINAL TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS Nº 04 - CÉDULO - FOLHAS 53 VERSO - CINQUENTA E TRÊS VEMOS -

- CERTIDÃO -

SECRETARIA DA JUSTIÇA - JUNTAS COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CERTIDÃO: CERTIFICADO QUE ESTE DOCUMENTO - FOI REGISTRADO SOB NÚMERO E DATA ESTAMPADOS DEVIDAMENTE - PERCEVAL LEME INATTO - SECRETÁRIO GERAL - JUCESP - N 3590017142 1 - 783.045 - 80 - 80 - 19 DE NOVEMBRO DE 1980

ASSEMBLEIA PARTICIPAÇÕES S.A.

C G C nº. 43.022.078/0001-10

= Ata de Assembleia Geral Extraordinária =

dezembro de setembro de mil novecentos e oitenta. às dez horas, na sede social, na Avenida Monte Magno nº 1.224, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária acionistas da Assembléia Participações S.A., representando a totalidade do capital social, atendendo convocação da Diretoria inscrita no Diário Oficial do Estado e no Diário Popular, ambas do 9, 10 e 11 de setembro em curso. Na forma do estatuto social, o Sr. Presidente disse o Sr. Torquato Saboia Pessoa, Diretor Presidente, declarou instalados os trabalhos, nomeando a Presidência da Mesa e convidou a mesa, Raimundo José Saboia Pessoa, Secretário. A seguir, por determinação do senhor presidente, eu, Secretário, procedi à leitura dos editais de convocação e da proposta da Diretoria, dos termos seguintes: "ASSEMBLEIA PARTICIPAÇÕES S.A. - C.G.C. nº. 43.022.078/0001-10. Assembleia Geral Extraordinária. São convocados os senhores acionistas a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária no dia 19 de setembro corrente, às 10:00 horas, na sede social, na Avenida Monte Magno, nº 1.224, nesta Capital, para deliberar sobre proposta da Diretoria para elevação do capital social de Cr\$ 7.600.000,00 para Cr\$ 15.600.000,00, mediante subscrição em dinheiro. São Paulo, 06 de setembro de 1980. Torquato Saboia Pessoa / Diretor-Presidente. Eduardo Azevedo - Diretor. - " PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. O capital social de Cr\$ 7.600.000,00 encontra-se integralmente realizado e dividido em 7.600.000 ações ordinárias, nominativas e anônimas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma. Sugere a Diretoria a elevação do capital social para Cr\$ 15.600.000,00, sendo o aumento de Cr\$ 8.000.000,00 dividido em 8.000.000 de ações ordinárias, nominativas e anônimas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, mediante subscrição em dinheiro, ao preço de emissão de Cr\$ 1,00 por ação, cabendo à Assembleia Geral fixar as bases para o aumento. Efetuando-se essa elevação, o estatuto social deverá ser reformado na parte correspondente. São Paulo, 8 de setembro de 1980. Torquato Saboia Pessoa - Diretor Presidente. Eduardo Azevedo - Diretor. - Após a leitura dos documentos, o senhor Presidente colocou em discussão e votação a matéria objeto da ordem do dia, verificando-se que a Assembleia Geral é unânime e por votação unânime, autoriza a elevação do capital social de Cr\$ 7.600.000,00 para Cr\$ 15.600.000,00, nos seguintes termos da proposta da Diretoria: segundo - por votação unânime, determina que 50% do mínimo de aumento de capital deverá ser realizado no ato da subscrição e o saldo de uma ou mais chamadas, a critério da Diretoria, no prazo de um ano a partir da data da sua subscrição após homologação legal - por votação unânime, fixa o prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação do aviso aos acionistas, para o exercício do direito de preferência para subscrição das ações relativas ao aumento do capital; quarto - por votação unânime, declara que eventuais sobras de ações não subscrições deverão ser vendidas, na proporção dos valores subscritos, entre acionistas que tiverem pedido, no total da subscrição, reservas de sobras - quinto - por votação unânime, determina à Diretoria que fixasse publicamente a qualquer documento hábil a qualquer meio e bases de protótipos, distribuições, ações, liberação, de ações e ações fiduciárias, etc., enfim, firmar e efetuar tudo o que for necessário para atender fatos e circunstâncias decorrentes da atividade da sociedade ora liquidada. Finalmente declarou o Sr. Presidente encerrada a liquidada

CALCULOS SÁBADO S/A.

C.G.C. nº. 47.999.729/0001-02

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1980

Às dez horas do mês de novembro de mil novecentos e oitenta, na sede social, que se situa na Avenida Brasil, nº 1.015, Vila Aparecida, em Foz de Iguaçu (PR), estiveram reunidos os senhores acionistas da Calçados Sábado S/A., os quais foram pessoalmente convocados para a Assembleia Geral Extraordinária desta data. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Milton Guerrieri Bragagnolo, servindo na secretaria o Sr. Amadeu Bragagnolo do Couto. Aplicou-se o início que o reunião estava sendo instalada em a disponibilidade do capital social, segundo as inscrições registradas na Fls. 24 do livro próprio, e de acordo, também, com o art. 1º do artigo 124 da Lei nº 6.406/77. A presidência informou que estava sendo a mesa para o plenário, em leitura a cargo do secretário, assim: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Quanto do encerramento do balanço geral da sociedade, referente ao exercício de 1979, houve reserva de dividendos a serem distribuídos, no valor de Cr\$ 15.757.000,00 (fifteen milliones, seven hundred and fifty seven thousand), na conformidade do artigo 19 do Estatuto Social, todavia, no decorrer do exercício de 1980, ainda em curso, a política societária, creditícia e fiscal, os problemas de mercado e os altos custos operacionais de nossa empresa contribuíram para o esvaziamento do lucro próprio, criando algumas dificuldades financeiras. Neste ano, a Diretoria de Calçados Sábado S/A. achou conveniente - por agora, em virtude dos fatos relatados, e, sobretudo, para ter condições de continuar a expansão industrial, a prorrogação de prazo para formalizar o pagamento dos dividendos citados, legalmente amparada nos dispositivos da Lei nº 6.406/77, artigo 209, §§ 3º, 4º e 5º, mantendo-os, no entanto, em conta patrimonial da "Reserva Especial", a fim de futuramente utilizá-la no compromisso assumido com os membros do quadro societário. Esta é a proposta que neste momento submeto à asserção decisiva da Assembleia Geral, aguardando por um acolhimento favorável. Franca, 12 de novembro de 1980. A Diretoria". A proposta acima foi posta em discussão, mas, como já era do inteiro conhecimento de todos desde a convocação por escrito, não houve aprovação dos presentes, com as ausências de lei. No final houve-se esta ata, que foi lida e aprovada em ordem, sendo devidamente assinada. Franca, 10 de novembro de 1980, na) Dr. Milton Guerrieri Bragagnolo, Presidente da Mesa; Amadeu Bragagnolo do Couto, Secretário. Acionistas: Carlos Alberto Rosa Bragagnolo, Paulo Tarciso Rosa Bragagnolo, Izabe Bragagnolo do Couto, Milton Guerrieri Bragagnolo, Amadeu Bragagnolo do Couto, José Carlos Bragagnolo do Couto, João Bragagnolo do Couto, Maria de Lourdes Rosa Bragagnolo, Sônia Maria Rosa Bragagnolo. CONFIRME COM O DOCUMENTO ORIGINAL. Franca, 10 de novembro de 1980.

Amadeu Bragagnolo do Couto
Secretário da Mesa

JUCESP - Registrado sob nº 783.040 em 27 de novembro de 1980 - Secretário da Justiça, Junta Comercial do Estado de São Paulo, CERTIDÃO - Certificando que este documento foi registrado sob nº e data anteriormente mencionadas. a) PERCEVAL LEME INATTO - Secretário Geral.

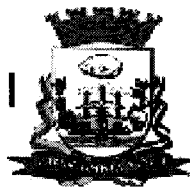
SANTA MARIA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

(em liquidação ordinária)

C G C nº 60.558.004/0001-11

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1979

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às 10 horas, em sua sede social, na rua Libero Badur nº 293 - 10º andar, conjunt. A, nesta capital, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da SANTA MARIA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Sociedade inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 60.558.004/0001-11, atualmente em regime de liquidação ordinária, tendo-se reunido acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, cujas assinaturas constam do Livro de Presença. Assumiu a presidência o liquidante da sociedade, Dr. João Uchôa Borges, a qual convidou a mim, Nivaldo da Rocha Torres, para Secretário. O Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação e a existência no "quorum" previsto na lei para o fim colimado, esclareceu que a presente assembleia foi regularmente convocada através de edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no "Diário do Comércio" das datas 22, 23 e 24 de novembro de 1979, cuja leitura na foi solicitada pelo Sr. Presidente, da teor seguinte: "SANTA MARIA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (na liquidação ordinária) - C.G.C. nº. 60.558.004/0001-11 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. São convocados os senhores acionistas da Santa Maria S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos, a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12-12-1979, às 10 horas, na sede social, a Rua Libero Badur nº 293-10º andar, a fim de discutir e deliberar sobre o seguinte ordem do dia: a) Examinar, discutir e votar o Balanço Geral e o Demonstrativo de Resultados relativos ao período de 1-1-79 a 20-11-79. b) Examinar, discutir e votar a prestação de contas dos liquidantes, seu relatório e o Balanço de liquidação levantado em 20-11-79, e decidir sobre o encerramento da liquidação. c) Outros assuntos de interesse geral. São Paulo, 20 de novembro de 1979. a) João Uchôa Borges - Liquidante. b) Nivaldo da Rocha Torres, Secretário. c) Outros acionistas presentes: a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação e nestas suas condições, a) e b) da ordem do dia, o Sr. Presidente, depois de lembrar o teor da convocação e da leitura do edital, exaltado a colaboração dada por este no encerramento da liquidação, e cujo teor não está presente, eis que durante a execução das funções veio a falecer, como é de conhecimento dos senhores acionistas, relativos ao ato e aprovação da liquidação

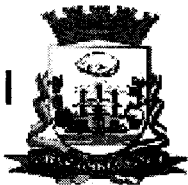
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL Nº 45/2.017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2.017

Ata de reunião de abertura dos trabalhos referentes ao Edital 45/2017 - Pregão nº 37/2017, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II.** Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Seção de Licitações - situada na Rua Santos Dumont, n.º 28, nesta cidade de Birigui, reuniram-se o **Pregoeiro Oficial designado, Senhor Gabriel de Castro Pereira e a respectiva Equipe de Apoio, integrada pelos membros Juliana Gabriele Marcolino, Kátia Maria de Castro Souza e Thiago de Souza Costa,** designados pelos respectivos atos de nomeação constantes dos autos, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão supracitado. Também estiveram presentes para acompanhar a sessão, verificar propostas e sanar possíveis dúvidas que pudessem vir a surgir no certame, no que se refere às questões técnicas pertinentes às características do item os senhores Cristiano Cosme Avelino - Administração da Saúde, Agnaldo Benante dos Santos - Chefe da Seção de Expediente da Saúde e Cleverson José de Souza - Diretor do Departamento Serviços Públicos. Obedecendo ao ofício nº 97/2015/DCL/SNJ, foram tomadas as devidas providências a respeito da observância do Comunicado SDG nº 35-13-TCESP, para verificação de empresas apenas (doc. anexos ao credenciamento). Em seguida, iniciou-se o credenciamento do(s) representante(s) da(s) empresa(s) participante(s), quais sejam: **1-) EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A,** devidamente representada pelo Sr. Jaime José de Souza, portador do RG: 17.312.917 SSP/SP e do CPF: 055.388.118-32. No tocante à fase de credenciamento, após as análises, o representante presente encontra-se regularmente credenciado. Nesse sentido, todos os documentos de credenciamento reportados foram anexados ao processo. Após a etapa de credenciamento, o Senhor Pregoeiro recebeu os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação da empresa credenciada, os quais foram numerados conforme a sequência de credenciamento, e repassado ao representante e equipe de apoio para as rubricas necessárias. O pregoeiro abriu o envelope de nº 01 - Proposta de Preços da empresa licitante e a remeteu aos representantes da Secretaria Requisitante presentes, os quais possuem conhecimentos técnicos, para análise e parecer conclusivo quanto à aceitabilidade do item proposto pela licitante. Analisada a proposta pelos mesmos, esta fora plenamente aprovada. Sequencialmente a proposta foi encaminhada ao digitador do certame para o cadastramento. Em ato contínuo, foi aberta a etapa de lances com posterior negociação, tendo a licitante apresentado os lances conforme planilha anexada ao processo licitatório (doc. Junto). Finalmente, encerrada a etapa de negociações, foi aferida a regularidade da empresa que ofertou o menor preço para o item que constitui o objeto do certame, qual seja, a empresa: **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A, item nº 01.** Em análise da documentação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio confirmaram a habilitação da proponente classificada, pelo atendimento das exigências de habilitação, bem como quanto à



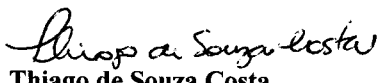
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

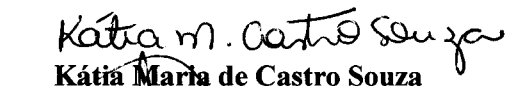
compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado, utilizando-se como parâmetro, para esta última aferição, a cotação constante dos autos do processo confeccionada pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Birigui. Vencidos os regulares procedimentos, o Pregoeiro consta em ata e dá ciência que decidiu, pelo critério de menor preço por item, que será **ADJUDICADO** o item 01 a empresa: **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A**, com valores unitários e totais conforme planilha anexada a esta Ata (doc. junto), após parecer jurídico quanto à legalidade da licitação ora realizada. Registra-se que o licitante vencedor fora cientificado, de que, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, o veículo deverá ser fornecido de acordo com o solicitado pela Contratante, em perfeitas condições, devidamente plotados e com suas respectivas vistorias veiculares, no prazo de 45 dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, para ser submetido à realização de vistoria técnica pela Comissão de Avaliação de Veículos Municipais, devidamente nomeados através da Portaria nº 40/2017, que após aprovação, emitirá Parecer Favorável ou Desfavorável ao recebimento dos mesmos. O licitante presente renunciou ao prazo recursal. Uma cópia desta ata foi entregue para o representante presente, para que não se alegue de desconhecimento. Nada mais havendo a constar na presente Ata, que lida e achada conforme, deu-se por encerrada a presente reunião, eu Juliana Gabriele Marcolino secretariei e lavrei a presente Ata, que segue regularmente assinada pela Equipe de Apoio, Pregoeiro Oficial e representantes presentes.

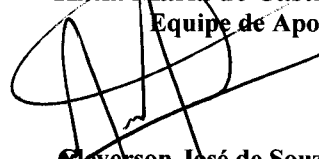

Gabriel de Castro Pereira
Pregoeiro Oficial

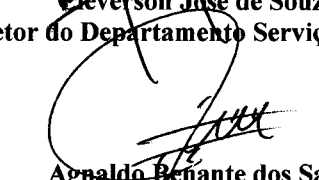

Juliana Gabriele Marcolino
Equipe de Apoio


Thiago de Souza Costa
Equipe de Apoio


Cristiano Cosme Avelino
Adm. da Saúde


Kátia Maria de Castro Souza
Equipe de Apoio


Cleverson José de Souza
Diretor do Departamento Serviços Públicos


Agnaldo Benante dos Santos
Chefe da Seção de Expediente da Saúde

LICITANTE:

1-) EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

O SR. JAIME JOSÉ DE SOUZA

RG: 17.312.917 SSP/SP

CPF: 055.388.118-32.

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI****Mapa dos Lances do Pregão**

Pregão 000037/2017

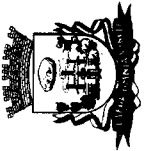
Tipo POR MATERIAL

ITEM 0001 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO ORIGINAL DE FABRICA, CONDIÇÕES MÍNIMAS: AN -**Fornecedor****Lances**

ANDORINHA

Inicial R\$ 150000,0000 - 1º Lance R\$ 115000,0000

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large checkmark and several illegible signatures.



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Ata de Julgamento de Preços

Pregão 000037/2017

Tipo POR MATERIAL

Fornecedor EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA

Item	Descrição	Marca	Qtde.	VI. Inicial	VI. Total VI. Final
1	ÔNIBUS RODOVIÁRIO ORIGINAL DE FABRICA, CONDIÇÕES MÍNIMAS: AN O/MODEL/VOLVO/BUS A PARTIR DE 2007, ESPECIFICAÇÕES:		2,000	150.000,00€	230.000,000,0000
Total Fornecedor				230.000,00	

BIRIGUI-SP, 22 de Maio de 2017.

Assinatura do Representante da Empresa

Dados do Representante da Empresa

Nome Jaime Jose de Saza
CPF 055.388.118-32
RG 17.312.917 SSP-SP
CARGO Analista Administrativo

000126



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



À
Secretaria de Negócios Jurídicos/Departamento de Licitações e Contratos.

Para as providências quanto à homologação da classificação pela autoridade competente, exarando parecer jurídico final quanto à legalidade da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 37/2017, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

Birigui/SP, 23 de Maio de 2017.

GABRIEL DE CASTRO PEREIRA
PREGOEIRO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

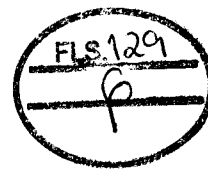


**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL Nº 45/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017**

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal de Birigui, no Departamento de Materiais, o (a) Pregoeiro (a) designado (a), depois de cumpridas todas as exigências e não havendo interposição de recursos, resolve adjudicar como vencedora do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, autuado sob nº 37/2017, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, item nº 01, no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com especificações unitárias e totais conforme planilha anexada ao processo, e por atender as exigências do Edital.

Não havendo mais nada a tratar, o (a) Pregoeiro (a) dá por encerrada a presente Ata de Adjudicação, para que a autoridade competente providencie a homologação em favor da empresa vencedora.


**GABRIEL DE CASTRO PEREIRA
PREGOEIRO OFICIAL**



Ao(À) Ilustríssimo(a) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

Em cumprimento ao art. 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 4.186/2007, exara-se parecer final sobre a licitação **Pregão Presencial nº 37/2017.**

Esse certame, na referida modalidade, adotou o tipo de julgamento “**menor preço por item**”, objetivando a aquisição de dois ônibus rodoviários usados, para transporte de pacientes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O processo licitatório foi elaborado de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal 4.186/2007.

A fase interna foi devidamente instruída com os seguintes documentos:

- requisição de compras com a descrição do objeto;
- obediência ao disposto na Lei Complementar 123 e suas alterações, e Lei Complementar 147/2014, no tocante ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- informes de cotações de preços e estimativas de preço médio;
- previsão de recursos orçamentários, com a indicação das dotações por onde correrão as despesas;
- designação do pregoeiro oficial;
- minuta do Edital e anexos;
- parecer jurídico inicial;
- autorização de abertura da licitação.

Recebido em 28/08/2017



A fase externa foi devidamente instruída com os seguintes documentos:

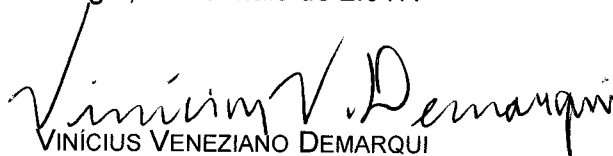
- edital e seus anexos, devidamente assinados;
- comprovantes das publicações oficiais sobre a abertura;
- originais do credenciamento, da proposta e da documentação das licitantes;
- ata da reunião; e pesquisa dos apenados conforme Comunicado SDG nº 35/13/TCESP, a partir dos dados veiculados pela ata da reunião;
- mapa dos lances do pregão;
- ata de julgamento de preços;
- termo de adjudicação;
- solicitação de parecer jurídico final.

Salienta-se que a referida licitação transcorreu normalmente, sem impugnações, nem interposição de recursos até o presente momento.

Portanto, verifica-se que esse processo licitatório foi realizado de acordo com a legislação vigente, restando apenas a homologação dele pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a ser providenciada por Vossa Senhoria.

S.M.J. é o parecer.

Birigui, 24 de maio de 2017.


VINÍCIUS VENEZIANO DEMARQUI
ADVOGADO
OAB/SP Nº 267.002



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 45/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017**

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, **HOMOLOGA** todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial n.º 37/2017, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, tendo sido declarada vencedora a **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A** item nº 01, no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com especificações unitárias e totais conforme planilha anexada ao processo, e por atender as exigências do Edital.

Birigui-SP, 25 de maio de 2017.

**CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 45/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial n.º 37/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, tendo sido declarada vencedora a EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A item nº 01, no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com especificações unitárias e totais conforme planilha anexada ao processo, e por atender as exigências do Edital. Birigui-SP, 30 de maio de 2017.

000132

Imprensa Oficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 2536165

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE BIRIGUI

CPF: 37100045860

Data de Recebimento: 30/05/2017 15:58:17

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Birigui

Tipo de Matéria: Homologação

Arquivo: WCUA.000.txt

Tamanho: 1011 B

Hash MD5: 28277C05907BD4AF9FC20B810D5CC790

Retranca: E1.WCUA.45.000.MarcelLK.txt

Sobrescrito: Não.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL N° 45/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017

000133

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial n.º 37/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, tendo sido declarada vencedora a EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A item nº 01, no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com especificações unitárias e totais conforme planilha anexada ao processo, e por atender as exigências do Edital. Birigui-SP, 30 de maio de 2017.

00134

Gabriel de Castro Pereira

De: "Gabriel de Castro Pereira" <gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>
Para: "Folha Edital" <edital@folhadaregiao.com.br>
Cc: <comercial.folhadaregiao@gmail.com>
Enviada em: sábado, 27 de maio de 2017 10:06
Anexar: FOLHA DA REGIÃO - HOMOLOGAÇÃO - PP 37-2017.doc
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - PP 37-2017
Bom dia,

segue em anexo solicitação de publicação, a qual deverá ser realizada na data de 31/05/2017.

Atenciosamente,

Gabriel de Castro Pereira
Pregoeiro Oficial

31/05/2017

de serviços limpeza em ambiente escolar para atendimento das Unidades da Secretaria de Educação - Maternal, Educação Infantil e Ensino Fundamental. A Comissão Permanente de Licitação após analisar todas as documentações apresentadas e com base no parecer técnico, decide **HABILITAR** todas empresas participantes do Certame, por terem atendido as exigências do Edital. Ficando o prazo recursal na forma da Lei RENÉ AP. DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

PROSSEGUIMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017 - OBJETO: Recuperação do muro de arrimo no pólo do Estacionamento da Arena Barueri - Jardim Belval. A Comissão Permanente de Licitação **COMUNICA** que o prosseguimento dos trabalhos e abertura dos envelopes 02 Proposta Comercial será realizada no dia 01/06/2017 às 09h00min, na Secretaria de Obras, localizada Avenida 26 de Março, 1057 - Jardim São Pedro Centro - Barueri/SP. RENÉ AP. DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PREÇO ELETRÔNICO SUPR Nº 078/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição e entrega de peças automotivas para manutenção preventiva e corretiva das viaturas do 18º Grupo do Corpo de Bombeiros, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13/06/2017 às 09h00, no site eletrônico <http://servicos.barueri.sp.gov.br/compras/>. **EDITAL:** Disponível a partir do dia 01/06/2017 - Mais esclarecimentos: <http://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download02-Instrucoes.pdf>

Jorge Paulo Beldizinski - Pregoeiro

PREÇO ELETRÔNICO SUPR Nº 079/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição e entrega de repelente, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13/06/2017 às 14h00, no site eletrônico <http://servicos.barueri.sp.gov.br/compras/>. **EDITAL:** Disponível a partir do dia 01/06/2017 - Mais esclarecimentos: <http://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download02-Instrucoes.pdf>

Amélia Bastos de Lemos - Pregoeira

PREÇO ELETRÔNICO SUPR Nº 080/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de materiais de consumo hospitalar, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14/06/2017 às 09h00, no site eletrônico <http://servicos.barueri.sp.gov.br/compras/>. **EDITAL:** Disponível a partir do dia 02/06/2017 - Mais esclarecimentos: <http://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download02-Instrucoes.pdf>

Jorge Paulo Beldizinski - Pregoeiro

PREÇO ELETRÔNICO SUPR Nº 081/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de insumos laboratoriais, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14/06/2017 às 09h00, no site eletrônico <http://servicos.barueri.sp.gov.br/compras/>. **EDITAL:** Disponível a partir do dia 02/06/2017 - Mais esclarecimentos: <http://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download02-Instrucoes.pdf>

Amélia Bastos de Lemos - Pregoeira

PREÇO ELETRÔNICO SUPR Nº 082/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de vacinas para cães e gatos, conforme exigências, quantidades estimadas e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 14/06/2017 às 14h00, no site eletrônico <http://servicos.barueri.sp.gov.br/compras/>. **EDITAL:** Disponível a partir do dia 02/06/2017 - Mais esclarecimentos: <http://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download02-Instrucoes.pdf>

Elza de Oliveira Silva - Pregoeira

PREÇO ELETRÔNICO SUPR Nº 083/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de materiais de consumo hospitalar, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 19/06/2017 às 09h00, no site eletrônico <http://servicos.barueri.sp.gov.br/compras/>. **EDITAL:** Disponível a partir do dia 05/06/2017 - Mais esclarecimentos: <http://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download02-Instrucoes.pdf>

Jorge Paulo Beldizinski - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PREÇO PRESENCIAL Nº 004/2017

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO: Em conformidade com a Ata da Sessão Pública de 17/05/2017, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 004/2017, relativo à prestação de serviços de adequação e reestruturação da rede elétrica da Câmara Municipal de Barueri, visando a individualização da rede elétrica dos gabinetes legislativos e demais setores administrativos; a substituição das lâmpadas fluorescentes existentes por lâmpadas de LED; e adequação de toda infraestrutura de alimentação e distribuição de energia elétrica, conforme condições, especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, para a empresa **ELETRONAL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 02.748.570/0001-90, no valor total de R\$ 394.200,00. Flávia Cavaleiro Rodrigues - Pregoeira.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO: Ratifica a adjudicação e homologação o objeto do Pregão Presencial nº 004/2017, de acordo com o despacho da Pregoeira.

Barueri, 30/05/2017 - **SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO** - Presidente.

BATATAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS

EXTR. DE CONTRATO - PP Nº 1417

CONTRATANTE: PREF. DE BATATAIS; **CONTRATADA:** PANIF E CNF. R.S. LTDA ME. RJ. R.º 66.998,70; **ASSINATURA:** 25.05.17. **OBJETO:** AQUIS. DE PÃES FRANCÊSES P/ PROJ. DA ASSIT. SOCIAL DO MUN.; **VALIDADE:** 12 MESES. B.TS. 30.05.17, JOSÉ LUIS ROMAGNOLI - PREF.

ADJUDIC. E HOMOL. PP Nº 1817

Leva-se ao conhecimento de int. que o PP Nº 1817 foi adj. à(s) emp(s): "CIRURGICA UNIA LTDA", os itens nºs: 3, 10, 12, 13, no valor total de R\$ 12.720,00; "INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA", o item nº 15, no valor total de R\$ 59.400,00; "NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA", os itens nºs: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 16, no valor total de R\$ 14.972,00; "SP COMERCIO E SERVICOS EM DISTRIBUICAO LTDA ME", os itens nºs: 11, 14, no valor total de R\$ 3.154,00; nos termos do edital. Conforme consta dos autos, não houve proposta aceita no item Nº 5, o qual deverá ser adquirido em outro proc. licitatório. HOMOLOGO o presente proc. de licit. na mod. **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 1817, o(a) aquisição de materiais de enfermagem p/ a Secr. Mun. de Saúde. B.TS. 30.05.17 - **JOSÉ LUIS ROMAGNOLI** - Pref.

BEBEDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DA ATA 20/2017 - Processamento do Pregão 15/2017 - Processo 20/2017

OBJETO: Aquisição de Policloreto de Alumínio, conforme especificações do edital e seus anexos.

No dia trinta do mês de Maio do ano de dois mil e dezesseis às 10h00min, estiveram presentes na sala do Departamento de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, com sede à Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, centro, os membros da Comissão de Apoio, Fabiana Gomes Mistic, Carmen Lucia da R. Pontelli, Maria Inês Baldissiere, Marcos Alessandro Zóbboli Godoy, Murilo Vizon e o pregoeiro Rodrigo Aguiar Nunes designados para a sessão pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

Apresentaram suas propostas e enviaram representantes as empresas: A.P. da Silva Produtos Químicos-EPP (Cheim), WHEEL Química Ltda, Riven Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda, a empresa Produtos Químicos Guasu Indústria e Comércio Ltda enviou seus envelopes 1 e 2 via Correio e não contou com representante presente. Após credenciamento dos presentes e abertura das propostas de preços constatou-se que a empresa Produtos Químicos Guasu apresenta sua proposta com especificação técnica divergente do estabelecido no edital, a concentração do sulfato de alumínio contido no produto (AL2O3) constante no edital que é de 10 a 12%, e a proposta apresentada pela empresa apresenta uma concentração variando de 9 a 11%, ou seja abaixo da exigida, ficando assim desclassificada para prosseguimento no certame. Após etapa de lances, o melhor preço obtido foi de R\$ 1,29/unidade ofertado pela empresa A.P.da Silva (Cheim) para o item 01 - Cota principal e item 02 (cota reservada). Estando os documentos de habilitação em conformidade com o edital o objeto foi adjudicado à referida empresa. A Ata de nº 20/2017 está disponível na íntegra no site do SAAEB: www.saaeb.bebedouro.sp.gov.br/home Bebedouro, 30/05/2017.

Rodrigo Aparecido Nunes - Pregoeiro

BENTO DE ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Edital na íntegra a disposição dos interessados, nos dias úteis das 08 às 11h e das 13 às 16h na Prefeitura Municipal de Bento de Abreu, situada na Rua 27 de março, 390, via e-mail ou através do site www.bentodeabreu.sp.gov.br. O recebimento dos envelopes 01, contendo a proposta e envelopes 02, contendo os documentos para habilitação dar-se-á no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h30min do dia 12/06/2017. O período de credenciamento se dará a partir do recebimento dos envelopes até às 08h45min do dia 12/06/2017, sendo que a partir das 09h se iniciará a fase de lançamento dos valores no sistema do pregão. A fase de lances verbais se dará ao término do lançamento dos valores no sistema. Maiores informações no endereço acima citado ou pelo telefone (18) 3601 - 9200 - ramal 216 - setor de licitações - e-mail: licitacao@bentodeabreu.sp.gov.br.

OBS: Caso solicite informações via e-mail, favor colocar o e-mail remetente no corpo do texto.

Bento de Abreu-SP, 30 de maio de 2017.

GENIVAL PRATES ALVES - Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA A GRELHA RESIDENCIAL, BOTIJO PESANDO 13KG E BOTIJO CLINDRO P45 PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Edital na íntegra a disposição dos interessados, nos dias úteis das 08 às 11h e das 13 às 16h na Prefeitura Municipal de Bento de Abreu, situada na Rua 27 de março, 390, via e-mail ou através do site www.bentodeabreu.sp.gov.br. O recebimento dos envelopes 01, contendo a proposta e envelopes 02, contendo os documentos para habilitação dar-se-á no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal até às 13h30min do dia 12/06/2017. O período de credenciamento se dará a partir do recebimento dos envelopes até às 13h45min do dia 12/06/2017, sendo que a partir das 09h se iniciará a fase de lançamento dos valores no sistema do pregão. A fase de lances verbais se dará ao término do lançamento dos valores no sistema. Maiores informações no endereço acima citado ou pelo telefone (18) 3601 - 9200 - ramal 216 - setor de licitações - e-mail: licitacao@bentodeabreu.sp.gov.br.

OBS: Caso solicite informações via e-mail, favor colocar o e-mail remetente no corpo do texto.

Bento de Abreu-SP, 30 de maio de 2017.

GENIVAL PRATES ALVES - Prefeito Municipal

BERNARDINO DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - RESUMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O Município de Bernardino de Campos, FAZ SABER que se encontra aberta, junto ao Setor de Licitações e Contratos, licitação pública pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, destinada a receber propostas de pessoas jurídicas e legalmente estabelecidas para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sépticos de saúde do município.

Edital completo, anexos e demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, sito à Praça Quintino Bocaiuva, nº 31, nesta cidade de Bernardino de Campos - SP. Telefone (14) 3346-8000, no horário de expediente, ou pelo site www.bernardinodecampos.sp.gov.br. O referido certame ocorrerá no dia 13 de junho de 2017, às 09h30.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado o Edital, publicado na forma legal, conforme Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Bernardino de Campos, 30 de maio de 2017.

ODILON RODRIGUES MARTINS - Prefeito Municipal

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 45/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de

17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, HOMOLOGA todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial nº 37/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO DE DOIS ONIBUS RODOVÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS E L, tendo sido declarada vencedora a EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORRINHA S/A item nº 01, no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), com especificações unitárias e totais conforme planilha anexada ao processo, e por atender as exigências do Edital. Birigui-SP, 30 de maio de 2017. **EDITAL Nº 056/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017. SUSPENSÃO**

A pregoeira designada pela Portaria nº 17/2017 torna público que o Pregão Presencial nº 043/2017 que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviço para substituição dos suportes e luminárias existentes nas praças e avenidas desta municipalidade-Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto, será SUSPENSO para análise do pedido de impugnação. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Licitações, na Rua Santos Dumont nº 28, Centro, Birigui, 30/05/2017. Renata Ap. Natal Zago, Pregoeira Oficial.

BOITUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

ORGAO: Prefeitura de Boituva; **EDITAL:** PPS/2017; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, Pregão Presencial: ENCERRAMENTO: 14.06.2017 às 09h00min. O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura de Boituva, no depto de licitação à Av. Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva/SP, no horário das 08h30 às 11h15 e das 13h00 às 17h00 ou através do site www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva, em 29 de maio de 2017. Fernando Lopes da Silva - Prefeito Municipal.

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CP02/2017

A Prefeitura de Boituva com sede na Avenida Tancredo Neves nº 01 - Centro - Boituva/SP, torna público que o credenciamento visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de otorrinolaringologia, terá o novo encerramento previsto na data de 20/06/2017 às 16h00. O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura de Boituva, no depto. de licitação à Av. Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva/SP, no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 ou através do site www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva, em 30 de maio de 2017. Fernando Lopes da Silva - Prefeito Municipal.

BORACIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACIA

Pregão Presencial nº 20/2017 - Homologação

Objeto: Aquisição de um container. Homologado para Fachi S/A, no valor de R\$ 17.000,00.

Pregão Presencial nº 21/2017 - Adjudicação

Objeto: Prestação de serviços de exames médicos. Adjudicação para IMAE Instituto de Medicina Preventiva Ltda no item nº 04 e Armentano e Lobo Diagnósticos Médicos Ltda nos itens nº 01, 02, 03 e 05.

BORBOREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1543/2017 - Dispensa 006/2017

Despacho do Prefeito em 25/05/2017

RATIFICANDO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, o ato da Comissão de Licitações que declarou inexistente a licitação, nos termos do artigo 24, IV, do diploma legal invocado, tendo como objeto, Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e prestação de serviços com mão de obra e máquinas (guindaste) para retirada de equipamento quebrado e instalação do novo equipamento, em favor PEDRO MANTOVANI IAPOLIS ME, inscrita no CNPJ (ME) sob o número 03.428.458/0001-34, no valor de R\$ 15.500,00 (doze mil e quinhentos reais), pelo período de 48 (quarenta e oito) horas; Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de maio de 2017. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

BOITUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANDREA CRISTINA PANNIN AMARAL - DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2017

PROCESSO: 19.663/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRAULICA - LUVAS PVC - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, Nº100 CENTRO.

DATA: 13 DE JUNHO DE 2017.

HORÁRIO: 13:30 HORAS

ANEXOS:

I - Especificações Técnicas

II - Modelo da Proposta

III - Modelo de Procuração para Credenciamento

IV - Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006

V - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação

VI - Minuta da Ata de Registro

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811 - 1509 / 3811-1485 / 3811-1442 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

ANDREA CRISTINA PANNIN AMARAL - DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2017

PROCESSO: 19.952/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 150 COLCHÕES, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COPEL, SITO A PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, Nº100 CENTRO.

DATA: 13 DE JUNHO DE 2017.

HORÁRIO: 13:30 HORAS

ANEXOS:

I - Especificações Técnicas

II - Modelo da Proposta

III - Modelo de Procuração para Credenciamento

IV - Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006

V - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação

O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br. Informações na Comissão Permanente - COPEL, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811 - 1509 / 3811-1485 / 3811-1442 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

ANDREA CRISTINA PANNIN AMARAL - DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2017

PROCESSO: 19.958/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGASALHOS PARA AS EQUIPES DE BOTUCATU QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Birigui, 30 de MAIO de 2017.

OFICIO Nº 094/2017j

Da: Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto.
Eldir Paulo Scarpim

Para: Diretora do Depto. de Materiais
Ilima. Sra. Bernadete Ferrete Fávero Zen

Assunto: Comissão especial para recebimento de veículos novos.

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, informar a V.Sa., que a comissão especial para recebimento de veículos novos, cuja portaria: nº40 de 2017, composta por CLEVERSON JOSE DE SOUZA, ARNALDO ANGELO FERREIRA E VALDELICIO DOMINGUES, esteve nesta última sexta feira dia 26 de maio de 2017, em companhia de CRISTIANO COSME AVELINO, Administrador da Saúde, na cidade de Presidente Prudente, para avaliar os ônibus adquiridos no pregão presencial: 37/2017 com a empresa: Viação Andorinha.

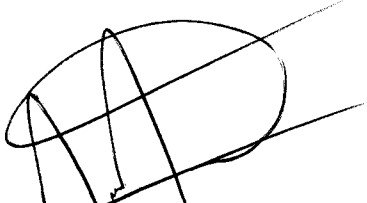
Temos a informar que segundo a avaliação da comissão: os veículos se encontram em perfeito estado, os mesmos possuem sistema para utilização de Wi-Fi, banheiro, bebedor, suspensão a AR, câmbio automático e motor volvo.

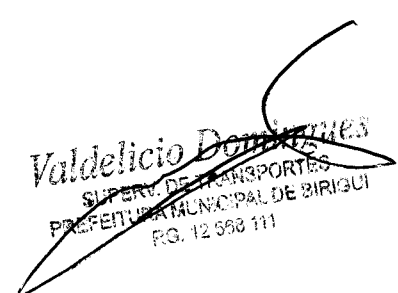
Conforme cópia de documentos que se encontram em anexo, as informações dos referidos veículos são:

- Chassi: 9BV55L5288E321315, placa: CSK 1964, ano fab./ano modelo: 2007/2008
- Chassi: 9BV55L5288E321329; placa: CSK 2050, ano fab./ano modelo: 2007/2008.

Colocamo-nos ao vosso dispor para futuros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovando votos de respeito e consideração.


Cleverson José de Souza
Diretor Depart. Serviços
Públicos


Valdelicio Domingues
SUPERV. DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
RG. 12 568 111


Arnaldo Angelo Ferreira
Supervisor Peças de Autos
RG: 9.651.425-5

ao

Sugestão para ciência
e arquivamento no processo.

Bg/31/05/2017.


Bernadete Ferrete Fávero Zen
Diretora do Depto. de Materiais

30 MAI 2017 c

14:12h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 012772978283
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VEICULO: 030 RENAVAM: 030 RNTRO: 030 EXERCÍCIO: 030

NOME: [blank]
 [blank]
 [blank]

CPE / CHPU: 030 PLACA: 030

PLACA ANT. UF: 030 CHASSI: 030

ESPECIE TIPO: 030 COMBUSTÍVEL: 030

MARCA / MODELO: 030 ANO FAB: 030 ANO MOD: 030

CAP / POT / OIL: 030 CATEGORIA: 030 COR PREDOMINANTE: 030

COTA ÚNICA: 030 VENC. COTA ÚNICA: 030 VENC. COTAS: 030

VISA / RVA: 030 PARCELA MENTO / COTAS: 030

PREMIO TARIFARIO (R\$): 030 JOF (R\$): 030 PREMIO TOTAL (R\$): 030 DATA DE PAGAMENTO: 030

OBSERVAÇÕES: [blank]

LOCAL: 030 DATA: 030

EXPLORADOR: 030

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 012772978283 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurostrafico.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 030 DATA EMISSÃO: 030

VIA: 030 CPE / CHPU: 030 PLACA: 030

RENAVAM: 030 MARCA / MODELO: 030

ANO FAB: 030 COTASEL: 030 SE CHASSI: 030

PREMIO TARIFARIO

FVS (R\$): 030 DESPESAS (R\$): 030 CUSTO DO SEGURO (R\$): 030

CUSTO DO BILHETE (R\$): 030 JOF (R\$): 030 COTAS ANO / VENCIMENTO: 030

PAGAMENTO: 030 DATA DE CUPAÇÃO: 030

COTA ÚNICA: 030 PARCELA: 030

SEGURODORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 13.345.000/0001-04

www.segurodotalider.com.br

6001

CSK 1964

PREF. 6004

CSK 2050
139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 013074869827
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
0001	02/253	0000000000	2016

NOME	
FABRIL DE MOTOCICLETAS HONDA	
6004	

CPF / CNPJ	PLACA
000000000000000000	00000000

PLACA ANT. / UP	CHASSI
00000000	000000000000000000

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
00000000	000000

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
000000000000000000	2007	2008

CAP. POT. / CIL.	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
000000000000000000	000000	000000

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. COTAS
1	1	1
2	2	2
3	3	3

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
175,88	19,34	195,48	24/11/2016

OBSERVAÇÕES	
SEM MOTOR - MOTOCICLONADO	

LOCAL	DATA
000000000000000000	24/11/2016

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARCA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013074869827 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2016	24/11/2016

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	000000000000000000	00000000

RENAVAM	MARCA / MODELO
000000000000000000	000000000000000000

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2007	03	000000000000000000

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
175,88	19,34	195,48

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
4,15	1,50	201,13

PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO
000000000000000000	000000000000000000

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

000138

140

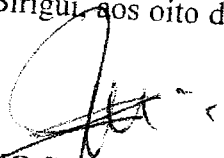
PORTARIA Nº 40, DE 2017

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE revogar a Portaria nº 39 de 15 de fevereiro de 2013 e instituir COMISSÃO ESPECIAL para recebimento de veículos novos que integrarão a frota municipal, e designar os Senhores CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA – RG nº 27.427.191-6, ARNALDO ANGELO FERREIRA – RG nº 9.651.425-5 e VALDELICIO DOMINGUES – RG nº 12.668.111-9, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

mil e dezessete.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de março de dois


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRANSMISSÃO VIA FAX

DA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO
MATERIAIS

DATA
31/05/2017

EMPRESA:

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

FONE - FAX Nº

(18) 3229-4000

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

01 (uma)

e-mail: andorinha@andorinha.com

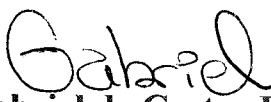
se não recebido bem, contatar pelo fone (0xx18) 3643-6125

Solicita-se o comparecimento do Senhor NELSON CARBONIERI, para assinatura do Contrato nº 7.761/2017 e Termo de Ciência e Notificação referente ao mesmo, provenientes do Pregão Presencial nº 37/2017, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento deste.

Em não sendo possível o comparecimento para assinatura dos referidos documentos, basta que se solicite o envio via CORREIO, indicando o ENDEREÇO e aos cuidados de quem deverão ser encaminhados para assinatura e posterior devolução.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevo-me, mui

Atenciosamente.


Gabriel de Castro Pereira

Pregoeiro Oficial

000142

Gabriel de Castro Pereira

De: "Gabriel de Castro Pereira" <gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>
Para: <andorinha@andorinha.com>
Enviada em: quarta-feira, 31 de maio de 2017 08:52
Anexar: SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - ANDORINHA - PP 37-2017.pdf
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - ANDORINHA - PP 37-2017

Bom dia,

segue em anexo solicitação de comparecimento para assinatura de Contrato referente ao Pregão Presencial nº 37/2017.

Atenciosamente,

Gabriel de Castro Pereira
Pregoeiro Oficial

31/05/2017



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TRANSMISSÃO VIA FAX

DA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO

MATERIAIS

DATA

08/06/2017

EMPRESA:

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

FONE - FAX Nº

(18) 3229-4000

Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:

01 (uma)

e-mail: andorinha@andorinha.com

se não recebido bem, contatar pelo fone (0xx18) 3643-6125

Diante do não comparecimento de V. Sª no prazo determinado para assinatura do Contrato nº 7.761/2017 e Termo de Ciência e Notificação referente ao mesmo, provenientes do Pregão Presencial nº 37/2017, NOTIFICO vossa empresa para que compareça junto à Seção de Licitações para assinatura dos referidos documentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, sob pena de encaminhamento dos autos do processo licitatório em epígrafe à Secretaria de Negócios Jurídicos para as providências que o caso requer.

Em não sendo possível o comparecimento para assinatura dos referidos documentos, basta que se solicite o envio via CORREIO, indicando ENDEREÇO e aos cuidados de quem deverão ser encaminhados para assinatura e posterior devolução.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevo-me,
mui

Atenciosamente.


Gabriel de Castro Pereira

Pregoeiro Oficial

Gabriel de Castro Pereira

00144

De: "Gabriel de Castro Pereira" <gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>
Para: <eric@andorinha.com>
Enviada em: quinta-feira, 8 de junho de 2017 08:58
Anexar: NOTIFICAÇÃO - ANDORINHA - PP 37-2017.pdf
Assunto: NOTIFICAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PP 37-2017

Bom dia,

segue em anexo Notificação.

Atenciosamente,

Gabriel de Castro Pereira
Pregoeiro Oficial

08/06/2017

000145

Gabriel de Castro Pereira

De: "Andorinha PTE - Eric" <eric@andorinha.com>
Para: "Gabriel de Castro Pereira" <gabriel.pregoeiro@birigui.sp.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 8 de junho de 2017 09:34
Assunto: Re: NOTIFICAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PP 37-2017

Prezado Sr. Gabriel, bom dia

Solicito a vossa senhoria que nos envie o contrato por correio para que possamos proceder com o recolhimento da assinatura.

Endereço: Rua Antônio Rodrigues, 1670, Vila Formosa, Cep 19013-920, Presidente Prudente – SP

Encaminha para Eric Murilo de Oliveira Alexandre

Atenciosamente,

Empresa de Transportes Andorinha S/A

Eric Murilo de O. Alexandre
Dpto Contabilidade
(18) 2104-4103
eric@andorinha.com
<http://www.andorinha.com%20>

From: [Gabriel de Castro Pereira](#)

Sent: Thursday, June 8, 2017 8:58 AM

To: eric@andorinha.com

Subject: NOTIFICAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PP 37-2017

Bom dia,

segue em anexo Notificação.

Atenciosamente,

Gabriel de Castro Pereira
Pregoeiro Oficial

08/06/2017



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A.

Contrato nº 7.761/2017.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3 e CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A**, CNPJ/MF nº 55.334.262/0001-84, estabelecida na Rua Antônio Rodrigues, nº 1670, na cidade de Presidente Prudente, CEP: 19.013-920, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Diretor, o Sr. Nelson Carbonieri, RG nº 3572.953-3, CPF nº 201.127.188-68, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II e especificações do edital do Pregão Presencial nº 37/2017.

1.1.1 – A contratada deverá fornecer os veículos de acordo com a solicitação da Contratante, em perfeitas condições, devidamente plotado (layout constante do Anexo II) e com suas respectivas vistorias regularizadas.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e ir-reajustável.

2.2 - Dá-se ao presente contrato o valor total de: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - DA ENTREGA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



3.1 - Em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento pela adjudicatária diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Gumerindo de Paiva Castro, s/nº, Centro, Birigui - SP, em horário a combinar com a Secretaria Requisitante.

3.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - As despesas com a entrega do objeto no local definido no item anterior serão por conta da empresa vencedora do certame, que deverá enviar auxiliares para os devidos fins.

3.4 - Não será permitida na entrega, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores do presente Contrato os Senhores Cleverson José de Souza, portador do RG nº 27.427.191-6, Arnaldo Ângelo Ferreira, portador do RG nº 9.651.425-5.; e Valdelício Domingues, portador RG nº 12.668.111-9, lotados na Secretaria de Saúde, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do (s) valor (es) total (is) do (s) veículo (s) e será paga na data da entrega do (s) veículo (s); a segunda parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, sendo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo; e a terceira parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda, equivalendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do veículo, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



7.4 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 - No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da dotação:

nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/4.4.90.52.00– Ficha nº 400 – Secretaria de Saúde.

Cláusula 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



10.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª – DIVERSOS

11.1 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A garantia ofertada aos objetos do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.

11.3 - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.4 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 12ª - DO AMPARO LEGAL

12.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº 37/2017, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Cláusula 13ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

Cláusula 14ª - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

14.3 - Prefeitura de Birigui, aos 31 de Maio de dois mil e dezessete.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

NELSON CARBONIERI
DIRETOR
EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA S/A

GILMAR TRECCO CAVACA
Secretário de Saúde

= TESTEMUNHAS =

Jaime José de Souza
RG: 17.312.917

E

Gombrinho
RG: 24.863.918



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CONTRATADA: **EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A**
CONTRATO Nº 7.761/2017.

OBJETO:- Aquisição de dois ônibus rodoviários usados, para transporte de pacientes em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Pregão Presencial nº 37/2017.

Nome	CRISTIANO SALMEIRÃO
Cargo	PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RG nº	23.157.523-3
Endereço(*)	Rua Valladolid, nº 281, Condomínio residencial Ibiza, Bairro Paineiras, Birigui – SP - CEP 16.201-079
Telefone	(18) 3641-2052
e-mail	cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
Cargo	DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA SANTOS DUMONT, 28, CENTRO, BIRIGUI/SP
Telefone e Fax	(18) 3643-6120 / (18) 3643-6139
e-mail	diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Birigui, 31 de Maio de 2.017.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE: BIRIGUI-SP

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATO Nº 7.761/2017

OBJETO:- AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Birigui, aos 31 de Maio de dois mil e dezessete.

Cristiano Salmeirão
Prefeitura Municipal de Birigui

NELSON CARBONIERI
DIRETOR
EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA S/A


PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

 Praça James Mellor SN
 CEP: 16200057

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE EMPENHO

Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
 02.10.00 - SECRETARIA DE SAUDE
 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho			Evento		Número	Folha
Tipo 1 - ORDINARIO			081.000 - SECAO DE EXPEDIENTE 081.016 - EQUIP MAT PERMANENTE		8540-000	1
Data Emissão	Vencimento	Requisição	Fonte Contábil		Reserva	Nro. O. P.
31/05/2017		11001051	32 - SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)		4150	
Licitação			Nro Licitação	Documento		
9 - PREGÃO PRESENCIAL			37/2017			

Dotação		Nro Reduzido	Classificação Funcional
Natureza da Despesa		400	10.122.0048.2.133 - ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE
090.52.52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA			
Fonte e Código de Aplicação		Crédito	
01.310.00 - SAUDE GERAL		1 - ORCAMENTARIO	

Credor		NOME	Banco	Agência	Conta Bancária
Razão Social / Fornecedor		7736 - EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA	000.000.000-00	-	-
Endereço		Cidade	Telefone		
		NÃO INFORMADO			

Valores		Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Total de Créditos	315.000,00	287.210,00	230.000,00	57.210,00

Histórico		Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade Unidade Descrição	230.000,00	230.000,00
1	1 AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS RODOVIÁRIOS USADOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.		
Total			230.000,00

Por Extenso
Duzentos e Trinta Mil Reais

COMP. DELEG. DECRETO Nº 5.742,
 DE 1º DE JANEIRO DE 2017

Cristiano Salmeirão
 Prefeito Municipal

Adonai Henrique Brum da Silva
 Secretário de Finanças

Max Angelson Menez Oliveira
 Contador - CRC 1SP119242/O-2

Marisa Aparecida de Oliveira
 Gerente de Empenho e Processamento

Recibo	
Recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Birigui, a importância supra, constante desta Nota de Empenho, do que é dado a presente liquidação.	
BIRIGUI, DE	DE
Assinatura do Recebedor	Nome / Carimbo RG e CPF

Data Emissão: 27/06/2017

Página: 1



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
 CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3617/2017

Modalidade PREGÃO **Nro** 37/2017 **Unid. Gestora** PMB

Números RC's 1051 / 2017

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

230.000,00 DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS

Fornecedor 007736 EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA SA

Endereço RUA ANTONIO RODRIGUES 1670

Bairro/Cidade VILA FORMOSA

PRESIDENTE PRUDENTE

SP Cep 19013-920

CNPJ.(RG) 000.000.000-00

Telefone

Fax

Banco

Agência

Conta

Contrato

Condição Pagto **Prazo Entrega** **Local Entrega** PRC GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº

Fonte de Recursos/Convênio FUNDO MUN.DE SAUDE REC PROPRIO

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
----------	----------------------	----------------------	-----------------------------

00000846/2017	010.002.000.000.000	08540/2017	400 010.001.101220048 .2133 / 44905200/52
---------------	---------------------	------------	---

DEPTO ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
------	-----------	-------	------------	-------	----------------	-------------	----------

1		UN	2,000	VOLVO/BUSSCAR	115.000,0000	230.000,00	
---	--	----	-------	---------------	--------------	------------	--

ÔNIBUS RODOVIÁRIO ORIGINAL DE FABRICA. CONDIÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO A PARTIR DE 2007, CAPACIDADE DE 38 A 46 LUGARES, MAIS O MOTORISTA COM BANHEIRO (WC) TRASEIRO MOTOR TRASEIRO A DIESEL COM MÍNIMO DE 340 CV DE POTÊNCIA TRACÇÃO TRASEIRA 4X2 FREIO DE ACIONAMENTO A AR, COM TAMBORES OU DISCO NAS QUATRO RODAS; CÂMBIO MECÂNICO, CAIXA DE MARCHAS 6 À FRENTE E 1 À RÉ DIREÇÃO HIDRAULICA; SUSPENSÃO MISTA OU SUSPENSÃO A AR; PBT (PESO BRUTO TOTAL): 16000; COMPRIMENTO MÍNIMO:13000 MM; LARGURA MÍNIMA: 2600 MM; ALTURA MÍNIMA 3700 MM; POLTRONAS COM DESCANSA BRAÇO CENTRAL E LATERAIS, SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS; CINTO DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; TACÓGRAFO DIÁRIO (DIGITAL); ILUMINAÇÃO INTERNA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS AVANÇADOS; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NAS JANELAS; FREIOS; MOTOR; CORTINAS DE EMERGÊNCIA; BAGAGEIROS; SEPARAÇÃO TOTAL DE CABINE; PORTA PANTOGRAFICA; AR CONDICIONADO DE TETO INSTALADO COM A CAPACIDADE DE POTENCIA COMPATIVEL COM A AREA A SER REFRIGERADA, RESPEITANDO AS NORMAS TECNICAS VIGENTES; PNEUS 295/80R22.5 DIANTEIROS NOVOS, TRASEIROS NOVOS OU SEMI-NOVOS; ESTEPE COM PNEU E RODA; FERRAMENTAS: CHAVE DE RODA, MACACO HIDRAULICO E EXTINTOR; PISO EM PASSADEIRA PLÁSTICA; HISTÓRICO DAS MANUTENÇÕES DO VEÍCULO, MANUAL DE OPERAÇÃO DO VEÍCULO; - 1 60 02 0308 3

Total **230.000,00**

Nota :

- 1 - Somente recebemos mercadorias das 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 nos dias úteis.
- 2 - Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especificação, qualidade, quantidade ou condição de entrega.
- 3 - As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação; na hipótese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanharam.
- 4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal o Número de Empenho, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ/CPF que na AF/OS, o Fornecedor ficará responsável em verificar se estas informações conferem com a AF/OS, se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabiliza por informações incorretas. (A não inclusão dos referidos dados ocasionará o não pagamento da mesma)
- 5 - Emitir uma nota fiscal com referência a cada empenho, não será aceita nota fiscal com rasuras.
- 6 - O atraso injustificado dos produtos/materiais/serviços, sujeitará ao fornecedor à multa de 10%, conforme art. 86 e S.S. da Lei de Licitações.
- 7 - A partir do dia 1/12/2010, a Prefeitura Municipal de Birigui esta obrigada, e somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, conforme art. 37, da Constituição Federal.
- 8 - A Nota Fiscal Eletrônica (PDF) deverá ser encaminhada junto com a mercadoria/serviço.



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Inscr. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

**AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO****3617/2017**

Modalidade PREGÃO Nro 37/2017 Unid. Gestora PMB

Números RC's 1051 / 2017

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

230.000,00 DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS

Autorizo o fornecimento

Birigui/SP, 27 de junho de 2017


Bernadete Ferrette Fávero Zen
Diretora de Departamento de Materiais


Osvaldo Bócca Filho
Chefe da Seção de Compras



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Birigui 02 de Março de 2018.

Ofício:036/2017J

Da: Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto
Dpto de Frotas.

Para: Secretaria de Expediente e Comunicação Administrativas

Assunto: Resposta ao Ofício nº 028/2018

Venho através deste informar que até a presente data, no quesito manutenção, o veículo de frota 555, placa CSK2050 e patrimônio 91693, possui as seguintes manutenções:

Empresa	Valor	Empenho
CRJ COM PEÇAS NOVAS E RECOND LTDA – ME	R\$ 900,00	1479/2018
CRJ COM PEÇAS NOVAS E RECOND LTDA – ME	R\$ 280,00	1478/2018
E.A. CESTARO – ME	R\$ 1.535,00	1513/2018
TOTAL:	R\$ 2.715,00	

E o veículo de frota 554, placa CSK1964 e patrimônio 91692 possui as seguintes manutenções:

Empresa	Valor	Empenho
EDUARDO SALOMÃO SANCHES	R\$ 1.139,00	885/2018
HIDRAMAQ	R\$ 229,84	2615/2018
PAULO SANTELLO – ME	R\$ 408,00	1481/2018
SERGIO EDUARDO MARINHO	R\$ 220,00	1514/2018
TOTAL:	R\$ 1.996,84	

Esclarecemos ainda que as Notas fiscais de tais manutenções, podem ser solicitadas junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Sem mais, nos colocamos a disposição para mais informações. E no aguardo da atenção a solicitação subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de elevada e estima consideração.

Atenciosamente,


CLEVERSON JOSE DE SOUZA
Secretário de Serviços Públicos,
Água e Esgoto.



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
 CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

582/2018

Mod. DIRETA Nro. 104/2018 UG PMB

Números RC's 276 / 2018

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

900,00 NOVECIENTOS REAIS

Fornecedor 017429 CRJ COM PEÇAS NOVAS E RECOND LTDA.- ME

Endereço RUA CLIBAS DE ALMEIDA PRADO 6080

Bairro/Cidade RES. JARDIM CENTENÁRIO

ARAÇATUBA

SP Cep 16058-001

CNPJ.(RG) 02.682.252/0001-73

Telefone (18)3621-5305

Fax (18)3519-6022

Banco 0033

Agência 1358

Conta 13000532

Contrato

Condição Pagto ATÉ 15DD Prazo Entrega 05DD Local Entrega RUA ROBERTO CLARK , 672

Fonte de Recursos/Convênio SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000108/2018	010.001.002.004.011	01479/2018	346 010.001.101220048 .2133 / 33903000/39

555- ÔNIBUS VOLVO BUSSCA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1		UN	1,000		900,0000	900,00	

CARGA DE GÁS (AR CONDICIONADO EM VEICULOS) - 1 06 02 2795 6

Total 900,00

Nota : REQ. GILMAR TRECCO CAVACA - 555 ÔNIBUS

- 1 - Somente recebemos mercadorias das 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 nos dias úteis.
- 2 - Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especificação, qualidade, quantidade ou condição de entrega.
- 3 - As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação; na hipótese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanharam.
- 4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal o Número de Empenho, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ/CPF que na AF/OS, o Fornecedor ficará responsável em verificar se estas informações conferem com a AF/OS, se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. (A não inclusão dos referidos dados ocasionará o não pagamento da mesma)
- 5 - Emitir uma nota fiscal com referência a cada empenho, não será aceita nota fiscal com rasuras.
- 6 - O atraso injustificado dos produtos/materiais/serviços, sujeitará ao fornecedor à multa de 10%, conforme art. 86 e S.S. da Lei de Licitações.
- 7 - A partir do dia 1/12/2010, a Prefeitura Municipal de Birigui esta obrigada, e somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, conforme art. 37, da Constituição Federal.
- 8 - A Nota Fiscal Eletrônica (PDF) deverá ser encaminhada junto com a mercadoria/serviço.

Autorizo o fornecimento

Birigui/SP, 30 de janeiro de 2018

 Chefe da Seção de Compras

 Diretor (a) do Depto de Materiais



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
 CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

**ORDEM DE
 SERVIÇO**
135/2018

Modalidade DIRETA Nro 104/2018

Números RS's 274 / 2018

Valor Total (R\$) 280,00
 DUZENTOS E OITENTA REAIS

Fornecedor 017429 CRJ COM PEÇAS NOVAS E RECOND LTDA.- ME

Endereço RUA CLIBAS DE ALMEIDA PRADO 6080

Bairro/Cidade RES. JARDIM CENTENÁRIO

ARAÇATUBA

SP Cep 16058-001

CNPJ.(RG) 02.682.252/0001-73

Telefone (18)3621-5305

Fax (18)3519-6022

Banco 0033

Agência 1358

Conta 13000532

Contrato

Condição Pagto ATÉ 15DD Prazo Entrega 05DD Local Entrega RUA ROBERTO CLARK , 672

Fonte de Recursos/Convênio SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)

Unidade Orçamentaria/Nº da Frota 555- ÔNIBUS VOLVO BUSSCA

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000108/2018	010.001.002.004.011	01478/2018	349 010.001.101220048 .2133 / 33903900/19 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA MAN CONS DE VEÍCULOS

555- ÔNIBUS VOLVO BUSSCA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2 05 19 0011 0	UN	1,000		280,0000	280,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONserto DE TEMPERATURA					
	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO					

Total 280,00

NOTA: REQ. GILMAR TRECCO CAVACA - 555 ÔNIBUS

- 1 - Somente recebemos mercadorias das 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 nos dias úteis.
- 2 - Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especificação, qualidade, quantidade ou condição de entrega.
- 3 - As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação; na hipótese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanharam.
- 4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal o Número de Empenho, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ/CPF que na AF/OS, o Fornecedor ficará responsável em verificar se estas Informações conferem com a AF/OS, se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. (A não inclusão dos referidos dados ocasionará o não pagamento da mesma)
- 5 - Emitir uma nota fiscal com referência a cada empenho, não será aceita nota fiscal com rasuras.
- 6 - O atraso injustificado dos produtos/materiais/serviços, sujeitará ao fornecedor à multa de 10%, conforme art. 86 e S.S. da Lei de Licitações.
- 7 - A partir do dia 1/12/2010, a Prefeitura Municipal de Birigui esta obrigada, e somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, conforme art. 37, da Constituição Federal.
- 8 - A Nota Fiscal Eletrônica (PDF) deverá ser encaminhada junto com a mercadoria/serviço.

Autorizo a execução do serviço

Birigui/SP, 30 de janeiro de 2018

 Chefe da Seção de Compras

 Diretora do Depto de Materiais



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
 CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

**ORDEN DE
 SERVIÇO**
147/2018

Modalidade DIRETA Nro 121/2018

Números RS's 547 / 2018

Valor Total (R\$) 1.535,00
 UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS

Fornecedor 010563 E. A. CESTARO - ME

Endereço RUA CLIBAS DE ALMEIDA PRADO 970

Bairro/Cidade PALMEIRAS

ARAÇATUBA

SP Cep 16071-225

CNPJ.(RG) 06.965.527/0001-37

Telefone (18)3622-4482

Fax (18)3624-7252

Banco 0001

Agência 6922

Conta 1203

Contrato

Condição Pagto ATÉ 15DD Prazo Entrega 05DD Local Entrega RUA ROBERTO CLARK , 672

Fonte de Recursos/Convênio SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)

Unidade Orçamentaria/Nº da Frota 555- ÔNIBUS VOLVO BUSSCA

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000124/2018	010.001.002.004.011	01513/2018	349 010.001.101220048 .2133 / 33903900/19 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA MAN CONS DE VEÍCULOS

555- ÔNIBUS VOLVO BUSSCA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2 05 19 0021 8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MECANICOS MANUEÇÃO DO AR CONDICIONADO	UN	1,000		1.535,0000	1.535,00

Total 1.535,00

NOTA: REQ. GILMAR T. CAVACA - 555 ÔNIBUS VOLVO

- 1 - Somente recebemos mercadorias das 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 nos dias úteis.
- 2 - Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especificação, qualidade, quantidade ou condição de entrega.
- 3 - As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação; na hipótese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanharam.
- 4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal o Número de Empenho, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ/CPF que na AF/OS, o Fornecedor ficará responsável em verificar se estas informações conferem com a AF/OS, se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. (A não inclusão dos referidos dados ocasionará o não pagamento da mesma)
- 5 - Emitir uma nota fiscal com referência a cada empenho, não será aceita nota fiscal com rasuras.
- 6 - O atraso injustificado dos produtos/materiais/serviços, sujeitará ao fornecedor à multa de 10%, conforme art. 86 e S.S. da Lei de Licitações.
- 7 - A partir do dia 1/12/2010, a Prefeitura Municipal de Birigui esta obrigada, e somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, conforme art. 37, da Constituição Federal.
- 8 - A Nota Fiscal Eletrônica (PDF) deverá ser encaminhada junto com a mercadoria/serviço.

Autorizo a execução do serviço

Birigui/SP, 30 de janeiro de 2018

Chefe da Seção de Compras

Diretora do Depto de Materiais



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
 CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

**ORDEM DE
SERVIÇO**

136/2018

Modalidade DIRETA Nro 106/2018

Números RS's 280 / 2018

Valor Total (R\$) QUATROCENTOS E OITO REAIS
 408,00

Fornecedor 001913 PAULO SANTELLO - ME
 Endereço ROD MARECHAL RONDON KM517 +685 MTS
 Bairro/Cidade BAIRRO VEADO BIRIGUI SP Cep 16204-240
 CNPJ.(RG) 48.432.231/0001-09 Telefone (18)3642-1766 Fax
 Banco 0001 Agência 6594 Conta 8833
 Contrato

Condição Pagto ATÉ 15DD Prazo Entrega 05DD Local Entrega RUA ROBERTO CLARK , 672

Fonte de Recursos/Convênio SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)

Unidade Orçamentaria/Nº da Frota 554- ÔNIBUS VOLVO BUSSCA

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000110/2018	010.001.002.004.010	01481/2018	349 010.001.101220048 .2133 / 33903900/19 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA MAN CONS DE VEÍCULOS

554- ÔNIBUS VOLVO BUSSCA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2 05 19 0134 6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-ALINHAR ABERTURA DIANTEIRA	UN	1,000		66,0000	66,00
2	2 05 19 0341 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CAMBAGEM cambagem do eixo dianteiro	UN	1,000		234,0000	234,00
3	2 05 19 0415 9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO- BALANCEAMENTO	UN	2,000		54,0000	108,00
Total						408,00

NOTA: REQ. GILMAR TRECCOS CAVACA - 554 ÔNIBUS VOLVO

- 1 - Somente recebemos mercadorias das 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 nos dias úteis.
- 2 - Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especificação, qualidade, quantidade ou condição de entrega.
- 3 - As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação; na hipótese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanharam.
- 4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal o Número de Empenho, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ/CPF que na AF/OS, o Fornecedor ficará responsável em verificar se estas informações conferem com a AF/OS, se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. (A não inclusão dos referidos dados ocasionará o não pagamento da mesma)
- 5 - Emitir uma nota fiscal com referência a cada empenho, não será aceita nota fiscal com rasuras.
- 6 - O atraso injustificado dos produtos/materiais/serviços, sujeitará ao fornecedor à multa de 10%, conforme art. 86 e S.S. da Lei de Licitações.
- 7 - A partir do dia 1/12/2010, a Prefeitura Municipal de Birigui esta obrigada, e somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, conforme art. 37, da Constituição Federal.
- 8 - A Nota Fiscal Eletrônica (PDF) deverá ser encaminhada junto com a mercadoria/serviço.

Autorizo a execução do serviço

Birigui/SP, 30 de janeiro de 2018

 Chefe da Seção de Compras

 Diretora do Depto de Materiais



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
 CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

**ORDEM DE
 SERVIÇO**
148/2018

Modalidade DIRETA Nro 122/2018

Números RS's 640 / 2018

Valor Total (R\$) DUZENTOS E VINTE REAIS
 220,00

Fornecedor 017800 SERGIO EDUARDO MARINHO - ME
 Endereço RUA JOSÉ CAETANO RUAS 686
 Bairro/Cidade JARDIM ACLIMAÇÃO ARAÇATUBA SP Cep 16071-150
 CNPJ.(RG) 24.859.752/0001-70 Telefone (18)3623 9851 Fax
 Banco 0001 Agência 3300 Conta 30700
 Contrato

Condição Pagto ATÉ 15DD Prazo Entrega 05DD Local Entrega RUA ROBERTO CLARK , 672

Fonte de Recursos/Convênio SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)

Unidade Orçamentaria/Nº da Frota 554- ÔNIBUS VOLVO BUSSCA

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000125/2018	010.001.002.004.010	01514/2018	349 010.001.101220048 .2133 / 33903900/19 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA MAN CONS DE VEÍCULOS

554- ÔNIBUS VOLVO BUSSCA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 2 05 19 0434 5		UN	1,000		220,0000	220,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LIMPEZA E SOLDA DE RADIADOR					

Total 220,00

NOTA: REQ. GILMAR T. CAVACA - 554 ÔNIBUS VOLVO

- 1 - Somente recebemos mercadorias das 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 nos dias úteis.
- 2 - Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especificação, qualidade, quantidade ou condição de entrega.
- 3 - As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação; na hipótese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanharam.
- 4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal o Número de Empenho, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ/CPF que na AF/OS, o Fornecedor ficará responsável em verificar se estas Informações conferem com a AF/OS, se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. (A não inclusão dos referidos dados ocasionará o não pagamento da mesma)
- 5 - Emitir uma nota fiscal com referência a cada empenho, não será aceita nota fiscal com rasuras.
- 6 - O atraso injustificado dos produtos/materiais/serviços, sujeitará ao fornecedor à multa de 10%, conforme art. 86 e S.S. da Lei de Licitações.
- 7 - A partir do dia 1/12/2010, a Prefeitura Municipal de Birigui esta obrigada, e somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, conforme art. 37, da Constituição Federal.
- 8 - A Nota Fiscal Eletrônica (PDF) deverá ser encaminhada junto com a mercadoria/serviço.

Autorizo a execução do serviço

Birigui/SP, 30 de janeiro de 2018

 Chefe da Seção de Compras

 Diretora do Depto de Materiais



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
 CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

281/2018

Mod. DIRETA	Nro. 67/2018	UG PMB
Números RC's	265 / 2018	
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso	
1.139,00	UM MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS	

Fornecedor 016971 EDUARDO SALOMÃO SANCHES - ME		
Endereço RUA SÃO SALVADOR 39		
Bairro/Cidade VILA GIAMPIETRO	BIRIGUI	SP Cep 16200-780
CNPJ.(RG) 19.828.477/0001-98	Telefone (18)3634-8156	Fax
Banco 0033	Agência 0061	Conta 13.005652
Contrato		

Condição Pagto ATÉ 15DD Prazo Entrega 05DD Local Entrega RUA ROBERTO CLARK , 672
 Fonte de Recursos/Convênio SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)

Processo		Unidade Requisitante		Nota de Empenho (NE)		Dotação/Elemento de Despesa	
00000071/2018		010.001.002.004.010		00885/2018		346 010.001.101220048 .2133 / 33903000/39	
554- ÔNIBUS VOLVO BUSSCA							
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	UN		1,000	.	136,0000	136,00	
FILTRO COMBUSTÍVEL - 1 06 02 0067 5							
2	PEÇ		1,000	.	368,0000	368,00	
FILTRO DE AR - 1 06 02 0104 3							
3	PEÇ		1,000	.	86,0000	86,00	
FILTRO LUBRIFICANTE - 1 06 02 0432 8							
4	PEÇ		1,000	.	198,0000	198,00	
FILTRO HIDRÁULICO - 1 06 02 0483 2							
5	UN		2,000	.	78,0000	156,00	
FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417 - 1 06 02 0553 7							
6	UN		1,000	.	30,0000	30,00	
FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA - 1 06 02 0971 0							
7	UN		1,000	.	165,0000	165,00	
FILTRO - 1 06 03 1160 4							
FILTRO RACOR							
Total						1.139,00	

Nota : REQ. GILMAR T. CAVACA - 554 ÔNIBUS VOLVO

- 1 - Somente recebemos mercadorias das 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 nos dias úteis.
- 2 - Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especificação, qualidade, quantidade ou condição de entrega.
- 3 - As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação; na hipótese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanharam.
- 4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal o Número de Empenho, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ/CPF que na AF/OS, o Fornecedor ficará responsável em verificar se estas informações conferem com a AF/OS, se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. (A não inclusão dos referidos dados ocasionará o não pagamento da mesma)
- 5 - Emitir uma nota fiscal com referência a cada empenho, não será aceita nota fiscal com rasuras.
- 6 - O atraso injustificado dos produtos/materiais/serviços, sujeitará ao fornecedor à multa de 10%, conforme art. 86 e S.S. da Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80
Inscr. Estadual: ISENTA
Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

**AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO****281/2018****Mod. DIRETA** **Nro. 67/2018** **UG PMB****Números RC's** 265 / 2018**Valor Total (R\$)** Valor total por extenso

1.139,00 UM MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS

7 - A partir do dia 1/12/2010, a Prefeitura Municipal de Birigui esta obrigada, e somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, conforme art. 37, da Constituição Federal.

8 - A Nota Fiscal Eletrônica (PDF) deverá ser encaminhada junto com a mercadoria/serviço.

Autorizo o fornecimento

Birigui/SP, 24 de janeiro de 2018

Chefe da Seção de Compras_____
Diretor (a) do Depto de Materiais



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
 PRAÇA JAMES MELLOR, S/Nº CENTRO
 CEP: 16200-057 - BIRIGUI/SP
 CNPJ: 46.151.718/0001-80
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Fone/Fax: (18) 3643-6000 / 3643-6136

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

905/2018

Mod. DIRETA

Nro. 328/2018

UG PMB

Números RC's 404 / 2018

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

229,84 DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS

Fornecedor 015375 HIDRAMAQ CONEXÕES E MANG.HIDRAUL. EIRELI - ME

Endereço RUA AGUAPEÍ 2322

Bairro/Cidade JARDIM DO PRADO

CNPJ.(RG) 16.698.890/0001-97

Banco 0001

Contrato

ARAÇATUBA

Telefone (18)3622-6565

Agência 3292

SP Cep 16025-455

Fax

Conta 20917

Condição Pagto ATÉ 15DD Prazo Entrega 05DD Local Entrega RUA ROBERTO CLARK , 672
 Fonte de Recursos/Convênio SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa				
00000337/2018	010.001.002.004.010	02615/2018	346 010.001.101220048 .2133 / 33903000/39				
554- ÔNIBUS VOLVO BUSSCA							
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1		UN	0,950	.	124,1300	117,92	
MANGUEIRA - 1 06 02 0269 4							
MAGEUIRA TEFLON 3/4							
2		UN	2,000	.	41,7200	83,44	
CONEXÃO PRENSADA - 1 06 02 2776 0							
3		UN	2,000	.	14,2400	28,48	
CAPA - 1 06 03 3134 6							
CAPA MANGUEIRA TEFLON X S/ DESCASQUE							
						Total	229,84

Nota : REQ. GILMAR TRECO CAVACA - 554 ONIBUS VOLVO

- 1 - Somente recebemos mercadorias das 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 nos dias úteis.
- 2 - Não será aceita qualquer alteração de preço, marca, especificação, qualidade, quantidade ou condição de entrega.
- 3 - As mercadorias adquiridas estão sujeitas a nossa inspeção e aprovação; na hipótese de serem recusadas, serão devolvidas juntamente com os documentos que as acompanharam.
- 4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal o Número de Empenho, os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ/CPF que na AF/OS, o Fornecedor ficará responsável em verificar se estas informações conferem com a AF/OS, se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. (A não inclusão dos referidos dados ocasionará o não pagamento da mesma)
- 5 - Emitir uma nota fiscal com referência a cada empenho, não será aceita nota fiscal com rasuras.
- 6 - O atraso injustificado dos produtos/materiais/serviços, sujeitará ao fornecedor à multa de 10%, conforme art. 86 e S.S. da Lei de Licitações.
- 7 - A partir do dia 1/12/2010, a Prefeitura Municipal de Birigui esta obrigada, e somente receberá Nota Fiscal Eletrônica, conforme art. 37, da Constituição Federal.
- 8 - A Nota Fiscal Eletrônica (PDF) deverá ser encaminhada junto com a mercadoria/serviço.

Autorizo o fornecimento

Birigui/SP, 14 de fevereiro de 2018

 Chefe da Seção de Compras

 Diretor (a) do Depto de Materiais